Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 11.08.2021 18:04:58-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Silvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1375/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 26 de maio de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 111/2018, de 16 de julho de 2018, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR o sorteio dos plantonistas e **ESTABELECER** o Plantão Judicial do 2º Grau para período de 31.05.2021 a 31.10.2021, na forma no anexo I desta Portaria.
Art. 2º. O Plantão Judiciário no âmbito do 2ª grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizar-se-á em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, a partir de 01 (uma) hora antes do encerramento do expediente normal até o início do expediente seguinte.
Art. 3º. As petições protocoladas em regime de Plantão Judiciário serão automaticamente distribuídas, permanecendo oculto o órgão julgador sorteado, sendo os autos conclusos diretamente ao órgão plantonista, onde permanecerão mesmo depois de encerrado o Plantão Judiciário, até que seja proferido despacho ou decisão.
Art. 4º. O Plantão Judiciário em 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:
I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
III - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;
IV - em caso de justificada urgência, a representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
VI - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
VII - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
Art. 5º Não serão apreciados no Plantão Judiciário:
I - reiteração de pedido já apreciado no Tribunal;
II - pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou liberação de bens apreendidos;
IV - pedidos de revogação de prisão ou de substituição por outra medida cautelar relativos a prisões que não tenham ocorrido durante o período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. A vedação do inciso IV não se aplica ao plantão referente ao recesso forense e aos feriados prolongados.
Art. 6º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Coordenadoria a que couber o feito pela distribuição normal.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2021.
*Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 26/05/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo Nº 526/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM
ANEXO I - PLANTÃO 31.05.2021 a 31.10.2021

SEMANA	PLANTÃO CÂMARAS CÍVEIS E REUNIDAS CÍVEIS	PLANTÃO CÂMARAS CRIMINAIS E REUNIDAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E DIREITO PUBLICO
16/08/2021 a 22/08/2021	Des. José James Gomes Pereira	Des. Joaquim Dias de Santana Filho	Des. Pedro de Alcântara Macêdo

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1961/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2610139) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000076941-7;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **VICTOR ABSALÃO BRITO CRONEMBERGER** e **IARA MOURA CRONEMBERGER**, que será realizado no dia 10 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1962/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2611486) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077160-8;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **DIEGO AMORIM DA SILVA** e **DANYELLA PEREIRA DE OLIVEIRA**, que será realizado no dia 09 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.

Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1964/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2604208) apresentado pelo juiz de direito RANIERE SANTOS SUCUPIRA, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária, no processo 21.0.000075989-6;
CONSIDERANDO a Decisão 8108 (2613721);
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, para atuar, com competência plena, no processo nº 0800602-10.2021.8.18.0045 (ação civil de improbidade administrativa), oriundo da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, enquanto perdurar o afastamento do juiz substituto legal (Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1965/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no SEI nº 21.0.000075058-9,
CONSIDERANDO promoção pelo critério de antiguidade do juiz de direito **DANILO MELO DE SOUSA** para o cargo de juiz de direito titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial, conforme súmula da ata da 4ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 19.07.2021, e Provimento Nº 21/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20.07.2021, disponibilizado no DJe nº 9179, em 21.07.2021 e publicado no dia 22.07.2021 (2573563), com posse em 26.07.2021 (2578933);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o juiz de direito **DANILO MELO DE SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela Vara Única da Comarca de União, de entrância intermediária, no período de 19 a 30.07.2021
Art. 2º. DETERMINAR, ainda que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19.07.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1967/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2611707) da juíza de direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 21.0.000077206-0;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1755/2021 (2548494) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 12 de julho de 2021, retificada pela Portaria (Presidência) Nº 1806/2021 (2567511) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 20 de julho de 2021 - SEI nº 21.0.000047999-0;
CONSIDERANDO a Decisão 8130 (2614694);
CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
RESOLVE:
SUSPENDER, *ad referendum do Tribunal Pleno*, a partir do dia 14.08.2021, as férias remanescentes da juíza de direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 2º período de 2020, com fruição para o período de 27.07 a 15.08.2021, devendo o saldo remanescente ocorrer nos dias 17 e 18.08.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1972/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento 10175 (2614839) da juíza de direito **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Barras, de entrância intermediária - Processo nº 21.0.000077817-3;
CONSIDERANDO o parecer médico (2615160);
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79
R E S O L V E:

CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença à da juíza de direito **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Barras, de entrância intermediária, para tratamento de saúde, a contar desta data (10.08.2021), conforme atestado médico (2614893) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (2615160).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. 21.0.000073688-8

Decisão Nº 7836/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE
CHAMO O FEITO À ORDEM.
Trata-se do Ofício Nº 38221/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/6VARCRTER (2588591), formulado pela servidora **Ana Odorico de Oliveira Lima,** visando tão somente a alteração do período de gozo da licença-prêmio já autorizada pela Portaria (Presidência) Nº 1807/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2567544), marcada anteriormente para 17.08.2021, afim de que seja fruída a partir de 20.10.2021.
Nos autos do processo SEI Nº 21.0.000064750-8, fora proferida a Decisão Nº 7250/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2567431), acolhendo o Parecer Nº 3014/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2564200), bem como fora expedida a Portaria (Presidência) Nº 1807/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de julho de 2021 (2567544), autorizando a fruição de 2 (dois) meses de licença-prêmio à servidora **ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA**, **a partir de 17 de agosto de 2021**.
Importante destacar que o Parecer Nº 3014/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2564200) emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ opinou pelo deferimento do pedido, para que fossem concedidos à Requerente **2 (dois) meses de licença-prêmio a partir de 20/10/2021**, estando em conformidade com o pedido formulado no Requerimento Nº 8710/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/6VARCRTER (2550056).
Diante de tais considerações, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 3014/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2564200) para **DEFERIR** a concessão de **2 (dois) meses de licença-prêmio** à servidora **ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA**, **a partir de 20/10/2021.**
Ato contínuo, **REVOGO** a Decisão Nº 7250/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE e **TORNO SEM EFEITO** a Portaria (Presidência) Nº 1566/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de junho de 2021 (2567544), que autorizou a fruição da referida licença a partir de 17 de agosto de 2021.
À Secretaria da Presidência - SECPRE para expedição da nova Portaria.
Após, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD para conhecimento e demais providências.
Ao final, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina, 05 de agosto de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 05/08/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2603591** e o código CRC **24D78F10**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1948/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 39653/2021 (2607222) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC, do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 21.0.000076380-0;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.838/96, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO**, membro suplente da 2ª Turma Recursal, para que substitua em caráter especial e plenamente, inclusive relatando e votando recursos, enquanto durar as férias do juiz de direito ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, membro titular da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, no período de 02 a 21.08.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1976/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616154) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077982-0;
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELO E FREITAS**, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MATEUS MOREIRA DE SOUSA** e **SHARLENE DE CARVALHO GONÇALO MOREIRA**, que será realizado no dia 12 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1977/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616161) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077984-6;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JONAS SILVA COELHO** e **BEATRIZ PORTELA ARAÚJO COELHO**, que será realizado no dia 12 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1979/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616173) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077986-2;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GUILHERME PEREIRA GONÇALVES** e **IANNA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA FREITAS**, que será realizado no dia 12 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1980/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616181) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077987-0;
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GUILHERMY DE SOUSA SANTOS** e **ANNE KAROLINE VIEIRA SOARES**, que será realizado no dia 13 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1981/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616284) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078013-5;
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RODRIGO BATISTA DE MONTE SILVA** e **RENATA FAÇANHA DE ARAÚJO**, que será realizado no dia 01 de outubro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1983/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2616303) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078015-1;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **DAVID TEIXEIRA TAJRA MELO** e **VANESSA CAROLINE COSTA MACHADO**, que será realizado no dia 14 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1984/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2595040) a Juíza de Direito MARIANA MARINHO MACHADO, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis - Processo nº 21.0.000074571-2;
CONSIDERANDO a informação da SEAD (2610956);
CONSIDERANDO a decisão 8196 (2617531);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.202,
RESOLVE:
CONCEDER 05 (cinco) dias de folga à Juíza de Direito **MARIANA MARINHO MACHADO**, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 25.01, 26.01, 08.08, 09.08 e 11.08.2020, devendo a fruição ocorrer no período de 30.08 a 03.09.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1985/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2618044) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078284-7;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LEONARDO GAIOSO DE MELO MARINHO** e **KEYLA FERNANDA DA SILVA COSTA**, que será realizado no dia 14 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1988/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2618505) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078356-8;
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MÁRIO BASÍLIO DE MELO** e **ALCINA BENÍCIO DE CARVALHO**, que será realizado no dia 12 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 1989/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2618573) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078364-9;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - Bela Vista, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ADRIANO DOS SANTOS CUNHA** e **MAURICÉLIA ALVES DE SOUSA**, que será realizado no dia 13 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 1990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2618621) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000078368-1;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - Bela Vista, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MATHEUS COSTA OLIVEIRA CASTRO** e **LANA RAQUEL NASCIMENTO SILVA**, que será realizado no dia 13 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 1975/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 41/2016 que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;
CONSIDERANDO o Requerimento (2517427), o Parecer (2604768) e a Decisão (2615699), nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062008-1;
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, provisoriamente, **pelo período de 01 (um) ano**, a contar do encerramento do prazo da última remoção deferida, a servidora **CARLENE MARIA DA SILVA,** matrícula nº 26603, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, da Comarca de Oeiras para a Comarca de Picos, por motivo de saúde de dependente, com fundamento no art. 37, § 1º, inc. III, "b", do Estatuto dos Servidores e no art. 11, inc. III, "b", da Resolução nº 41/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de agosto de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2617365** e o código CRC **4FCDC109**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 1982/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;
CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000058820-0;
RESOLVE:
Art.1º. AUTORIZAR a fruição de **01 (um) mês de licença-prêmio** ao servidor **ANTÔNIO MESSIAS LEAL DE CARVALHO, a partir de 01 de setembro de 2021**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2021.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2617771** e o código CRC **E585F8FF**.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 1986/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000077820-3,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor **Matheus Evangelista Ferreira**, matrícula 29564, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.
Art. 2º EXONERAR o servidor **Rômulo Silva Portela**, matrícula 28480, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.
Art. 3º NOMEAR Rômulo Silva Portela, matrícula 28480, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2618650** e o código CRC **4A708FE6**.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 1987/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000077493-3,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR WERITON MACHADO IBIAPINO, matrícula 29575, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, do Auxiliar da Comarca de São João do Piauí, **com efeitos retroativos contados a partir do dia 09.08.2021**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2618751** e o código CRC **353D5C86**.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 1992/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000076225-0,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA** , matrícula 5117, para exercer, em substituição, a função de confiança de **Secretário de Vara, FC/02**, da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, no período de **02.08.2021 a 27.08.2021,** em virtude das férias regulamentares do titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2619529** e o código CRC **E92FE4A4**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2020/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2020/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8011/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000075326-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **KAROLINE LINA RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 28633, lotada na Vara Única da Comarca de Amarante-PI, para fruição de **02 (dois) dias de folga,** nos dias **12 e 13 de agosto de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, conforme Declaração (2598930) e Informação 51905 (2607424), restando 02 (dois) dias para fruição em data oportuna.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2614745** e o código CRC **2A1E9DFD**.

2.2. Portaria Nº 2024/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2024/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8069/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077073-3,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao servidor **SÉRGIO FEITOSA DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 30061, lotado na Central de Mandados da Comarca de Paulistana-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, **a partir de 05 de agosto de 2021**, em virtude do falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º ALTERAR o gozo de 02 (dois) dias de folga do mencionado servidor, autorizados anteriormente para os dias 12 e 13 de agosto de 2021, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15 e 16/05/2021, conforme Portaria Nº 1962/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2021 (2599826), **a fim de que sejam usufruídos nos dias 16 e 17 de agosto de 2021**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de agosto de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2614923** e o código CRC **994380C7**.

2.3. Portaria Nº 2025/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2025/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO o Decisão Nº 7446/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000072190-2,
R E S O L V E :
ALTERAR o gozo de **02 (dois) dias** de folga do servidor **ANTÔNIO MARCOS LEAL FERREIRA**, Analista Judicial, matricula nº 27684, lotado na 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, anteriormente marcadas para os dias 12 e 13 de agosto de 2021, como forma de compensação pelos servidos prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, conforme Portaria Nº 1525/2021, de 17.06.2021, para que sejam usufruídas nos dias **11 e 12 de agosto de 2021,** em razão da Portaria Nº 1989/2021, de 05 de agosto de 2021, que alterou o feriado do dia 11/08/2021 para o dia 13/08/2021.
alteração do gozo da folga dos dias **12 e 13 de agosto de 2021**, para que sejam usufruídas nos dias **11 e 12 de agosto de 2021,** em razão da Portaria Nº 1989/2021, de 05 de agosto de 2021, que alterou o feriado do dia 11/08/2021 para o dia 13/08/2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2614995** e o código CRC **775B4EDC**.

2.4. Portaria Nº 2028/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2028/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8035/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000075435-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANIEL DE FREITAS TAPETY RAULINO**, Analista Judicial, matrícula nº 28618, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **06 e 08 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 19 e 20/10/2019, conforme Certidão 13118 (2600380).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2615117** e o código CRC **FD65E339**.

2.5. Portaria Nº 2019/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2019/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8036/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000073736-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LAYSE ALVES COÊLHO,** Assessora de Magistrado, matrícula nº 27991, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **02 e 03 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28 e 29.03.2020, conforme Certidão 12808 (2589057).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2614722** e o código CRC **B12CD332**.

2.6. Portaria Nº 2032/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8144/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000076390-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **NAIARA DO RÊGO MEDEIROS**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28330, lotada no Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **27 e 28 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 02 e 03.03.2019, conforme Certidão 13298 (2606657).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2616050** e o código CRC **3D4CA383**.

2.7. Portaria Nº 2031/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8102/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000033409-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO**, Analista Judicial, Matrícula nº 1880, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 41 (quarenta e um) dias de férias remanescentes, relativas aos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019, não usufruídas à época, nos termos da Portaria Nº 2500/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de junho de 2018 (30 dias) e Portaria Nº 4230/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de setembro de 2019 (11 dias), respectivamente, a serem usufruídas nos períodos adiante indicados:
30 (trinta) dias referentes ao **exercício de 2017/2018** - de **04 de julho a 02 de agosto de 2022**
11(onze) dias referentes ao **exercício de 2018/2019** - de **06 a 16 de dezembro de 2022**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2615990** e o código CRC **9F3AE92C**.

2.8. Portaria Nº 2033/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 8161/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000076827-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LEVY ZEND FERREIRA DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3244, lotado na Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **24 de agosto e 10 de setembro de 2021**, como forma de compensação pela participação nas audiências do Tribunal do Júri, das 8:00 horas do dia 08/07/2021 às 2:00 horas do dia 09/07/2021, conforme Certidão (2609447).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2616064** e o código CRC **37D63BF3**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 644/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 2779 (2581797) e a Decisão nº 8145 (2615302), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000072646-7,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **SOCORRO MEYRE SARAIVA LUSTOSA**, matrícula nº 27710, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 16/11/2021 a 30/11/2021.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 645/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 598/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de julho de 2021

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	**Lotação**
ANDRESSA SOUSA OLIVEIRA	CEJUSC II

Comarca: Teresina/ Área: Contábeis	
Nome	**Lotação**
VINICIUS MENESES DE VASCONCELOS	SOF

Comarca: Floriano/ Área: Direito	
Nome	**Lotação**
LARISSA MACE^DO DE OLIVEIRA	2ª Vara

Art. 3º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.
Art. 4º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 647/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 39400 (2603580) e a Decisão nº 58712 (2605663), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000009312-0,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **MARCOS DA SILVA VENANCIO** , matrícula nº 26586, remarcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/08/2021 a 13/08/2021, conforme Portaria (SEAD) Nº 329/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de abril de 2021, **a fim de que seja fruída no período de 22/11/2021 a 01/12/2021.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 646/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital Nº 161/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD,** publicado no Diário de Justiça Nº 9050, data de publicação 07 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerando a ordem de classificação por grupo (Ampla concorrência, cotistas autodeclarados Negros, cotistas Portadores de Deficiência):

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	**Classificação**
JOA~O VITOR COELHO	141ª
CLARA NOGUEIRA CAVALCANTE	142ª
LIA CHRISTIANA DE ARAUJO PINHEIRO	143ª
JULIA ALVES DA SILVA LINS	144ª
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	145ª
DANIELLE SOBRAL VIANA	146ª
TA´CILYS CARDOSO DE SOUSA	147ª
BYANCA VIVIANE DE MENESES BICCA	148ª
DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA	149ª
DANIEL DA SILVA ALMEIDA	150ª

Comarca: Teresina/ Área: Administração	
Nome	**Classificação**
DALLYSON MENDES DA SILVA SANTOS	16ª

Comarca: Piripiri/ Área: Direito	
Nome	**Classificação**
VANESSA MELO DE SOUSA	7ª

Comarca: Picos/ Área: Direito	
Nome	**Classificação**
ANA PAULA DE SOUSA COSTA	13ª
MATHEUS VINICIUS ALVES DE SOUSA	14ª
ANA MARIA ALENCAR RIBEIRO	15ª

Comarca: Parnaíba/ Área: Direito	
Nome	**Classificação**
ANTONIA JOSEANE FERNANDES DE VASCONCELOS	19ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários(as), ora convocados(as), procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Seção de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º O candidato(a) convocado(a) terá sua unidade de lotação publicada após a finalização do prazo de cadastro previsto no artigo anterior. O candidato que não firmar Termo de Compromisso e iniciar suas atividades nas unidades de lotação ofertadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 648/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 9756 (2601179) e a Decisão nº 8219 (2618510), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000075614-5,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA NETO**, matrícula nº 3423, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/08/2021 a 03/09/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 16/11/2021 a 03/12/2021**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 649/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias n° 480 (2614557); a Informação n° 52720 (2615765); e a Autorização de Pagamento n° 53 (2618684), protocolizados no Processo SEI sob o n**º 21.0.000075392-8,**
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00(duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** ao servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA,** ASSISTENTE DE MAGISTRADO, matrícula nº 26824, lotado no NAUJ / COOTRAN, pelo seu deslocamento às Comarcas de **Amarante, Jerumenha e Oeiras / PI**, **a fim de** realizar coleta, manuseio e adequado transporte de material (muito antigo e necessita de cuidados específicos no deslocamento) para inclusão nas exposições a serem realizadas no Museu do Judiciário Piauiense**,** no período de 13/08/2021 a 14/08/2021**.**
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias ,referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SOF

4.1. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000060515-5

Despacho Nº 59403/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2610411) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2610368), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 145/2021 (Id:2508366) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2508367), com sujeito passivo **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA,** CPF: 299.804.453-00, atual responsável, em atividade, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí - PI, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000060515-5,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 11/08/2021, às

12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000074207-1

Despacho Nº 59469/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2610744) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2610614), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 39151/2021 (Id:2600093) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 45/2021 (Id:2600085) no valor atualizado de **R$ 3.707,00 (três mil setecentos e sete reais)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000074207-1,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 11/08/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000004064-6

Despacho Nº 59929/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2614840) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2614771), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 20/2021 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:2148684) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2148685), com sujeito passivo a Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá - PI. **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.
Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000004064-6,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 11/08/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 11/08/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 229/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000073308-0
Requerente: FERMOJUPI
Requerido: Espólio de **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA,** CPF: 078.621.803-72
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 44/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado via correspondência postal do requerido e para consulta junto à Superintendência do FERMOJUPI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 11/08/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. PROCESSO SEI Nº 20.0.000073459-5/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
SEI Nº 20.0.000073459-5
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 - PJPI/TJPI/SLC
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Critério de Julgamento das Propostas: Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.
Sessão Pública: Dia 27/08/2021, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (**Sessão Pública**).
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição/fornecimento de **PRODUTOS DE FLORICULTURA,** tais como: **ARRANJOS DE FLORES, BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA OCASIÕES FÚNEBRES,** para serem fornecidos de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)
Unidades Vinculadas: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/PI e Escola Judiciária - EJUD/PI.
Edital - Sítio: http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos (Anexo do Palácio da Justiça), na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação 2 *Portaria (Presidência) Nº 339/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de janeiro de 2021)* c/c *Portaria (Presidência) Nº 1944/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de agosto de 2021*
Presidente de Comissão: Maikon Lima Ferreira
Equipe de apoio: Jéssyca Alves de Sá Sousa e Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira
Pregoeiro: Fernando Moura Rego Nogueira Leal *(Portaria (Presidência) Nº 340/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de janeiro de 2021)*
Telefone: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319
E-mail: cpl2@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**, **Pregoeiro**, em 10/08/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2615427** e o código CRC **06D6E58D**.

20.0.000073459-5

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de Agosto de 2021**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99462-3018;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0004138-22.2012.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível
Apelantes: A. C. R. C. e G. R. C., menores representados por sua genitora M. F. S. R.
Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: F. A. A. C.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 0000318-98.2008.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelantes: DOMERVIL DIAS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI Nº 11.086)
Apelados: LUIZ QUIRINO PETECK E OUTROS
Advogado: Francisco José de Andrade Neto (OAB/PI Nº 5.108)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
Processos E-TJPI:
01. 2017.0001.000448-0 - Reclamação
Origem: Teresina / Juizado Especial Cível
Reclamante: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
Advogada: Larissa Castelo Branco Napoleão do Rego (OAB/PI Nº 4.580)
Reclamada: 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: NADIR ANTÔNIO KOEHLER
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2017.0001.000301-3 - Reclamação
Origem: Teresina / Juizado Especial Cível
Reclamante: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
Advogados: Larissa Castelo Branco Napoleão do Rego (OAB/PI Nº 4.580) e outros
Reclamada: 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ANTÔNIO MENDES FEITOSA
Advogado: Antônio Mendes Feitosa Júnior (OAB/PI Nº 7.046) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2016.0001.006534-8 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Monte Alegre / Vara Única
Embargante: LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI Nº 5.164) e outros
Embargados: JOSÉ TIECHER E OUTRA
Advogado: Guilherme Del Bianco de Oliveira (OAB/SP Nº 217.240)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2016.0001.006568-3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Monte Alegre / Vara Única
Embargante: LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI Nº 5.164) e outros
Embargados: JOSÉ TIECHER E OUTRA
Advogado: Guilherme Del Bianco de Oliveira (OAB/SP Nº 217.240)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2017.0001.002227-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravantes: ANTÔNIO RIBEIRO NETO E OUTRO
Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI n° 11.380)
Agravado: R.V. DE CARVALHO-ME
Advogado: Ruan Oliveira Leal (OAB/PI nº 15.178)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2016.0001.006570-1 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Monte Alegre / Vara Única
Embargante: LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI Nº 5.164) e outros
Embargados: JOSÉ TIECHER E OUTRA
Advogado: Guilherme Del Bianco de Oliveira (OAB/SP Nº 217.240)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
07. 2016.0001.006543-9 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Monte Alegre / Vara Única
Embargante: LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI Nº 5.164) e outros
Embargados: JOSÉ TIECHER E OUTRA
Advogado: Guilherme Del Bianco de Oliveira (OAB/SP Nº 217.240)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2017.0001.000511-3 - Reclamação
Origem: Teresina / Juizado Especial Cível
Reclamante: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
Advogado: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI Nº 11.147)
Reclamada: 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: DÂNDALO FARIAS
Advogado: Marcus Vinicius Xavier Brito (OAB/PI Nº 5.520)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 11 de Agosto de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível, em formato de VIDEOCONFERÊNCIA,** a ser realizada no dia **24 de Agosto de 2021**, a partir das **9h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0800488-02.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DA GUIA VIEIRA DE MIRANDA
Advogado: Millon Martins da Rocha (OAB/PI nº 6.561)
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 0018313-77.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA
Advogadas: Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI Nº 9.418) e outra
Apelado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogados: Márcio Bruno Sousa Elias (OAB/PI nº 17.328) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0000412-58.2015.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogados: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Apelado: JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 0000701-40.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

05. 0804279-61.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA LINA DE SOUZA
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/TO Nº 5.797) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 0711494-13.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelantes: ALINE MARIA DE MORAES SOARES E OUTROS
Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outros
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

07. 0826994-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: MARIA SEBASTIANA ALVES BARBOSA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 0001055-65.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS
Advogado: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI nº 8.058)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE nº 21.714)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

09. 0700899-18.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: NILVIA NOGUEIRA DE SOUSA FRANCO
Advogados: Luiz Ricardo Meireles Macedo (OAB/PI nº 14.263) e outros
1º Apelado: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Schulze (OAB/SC nº 7.629)

2º Apelado: JELTA FRANCE LTDA
Advogados: Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443) e outros
3º Apelado: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
Advogados: Andreia Pereira Galvão Nunes (OAB/PI nº 8.464) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 0830893-67.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO ROCHA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.152)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
11. 0001528-03.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: JOÃO NEREU DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PI nº 29.442)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
12. 0001746-31.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
13. 0800096-61.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DIAS DO NASCIMENTO
Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
14. 0000175-88.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Apelado: JULIA ALVES DA SILVA
Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI Nº 18.649) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
15. 0800529-77.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: RAIMUNDO JOSÉ SANTIAGO
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 0003454-90.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE NAZARÉ SOARES SILVA
Advogado: Francisco Soares de Sousa (OAB/PI Nº 4.593)
1º Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
2º Apelado: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
3ºs Apelados: MARINALVA MIRANDA ANDRADE E OUTRO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 0703484-43.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: ERINELDA ALVES RAMOS - ME
Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI Nº 3.271)
Apelado: EDITORA PRAZER DE LER LTDA
Advogado: Leonardo Lima Clerier (OAB/RJ Nº 123.278)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 0800165-94.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ZENILDE VIEIRA DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 0800701-82.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
20. 0800171-36.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: ANA SILVA DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
21. 0834220-20.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA
Advogado: Eduardo de Sousa Bílio (OAB/PI Nº 15.957)
Apelado: BANCO AGIBANK S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 0001646-84.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: LUIZ SOARES DE MOURA
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI Nº 2.953) e outro
1º Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outros
2º Apelado: EDWALDO FREITAS LIRA
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
3º Apelado: CIPREMO LTDA - ME
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
4º Apelado: ANTÔNIO FERRAZ BATISTA
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Processos E-TJPI:
23. 2013.0001.003068-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA
Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI Nº 510) e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 2013.0001.000128-0 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: José Alberto de Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.107) e outros
Embargados: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 11 de Agosto de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de Agosto de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br e/ou *whatsapp* (86) 99427-5266;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0800714-83.2019.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 0001376-86.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA ALVES DA SILVA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 11 de Agosto de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.4. PAUTA DA 37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 23 DE AGOSTO DE 2021

Serão apreciados na **37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA** do Tribunal Pleno, ***em formato de videoconferência***, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2021, às 09h30min**, os expedientes administrativos pautados abaixo.
Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
Informações Gerais:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno1@tjpi.jus.br, ou WhatsApp (86) 98876-1487;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Bloco I - Processos Administrativos Disciplinares, Pedidos de Providências e Outros
01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO 0751125-56.2021.8.18.0000
Requerente: Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Requerido: João de Castro Silva, juiz de direito titular da Vara Única de Elesbão Veloso
Advogado: Italo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Bloco II - Requerimentos/Recursos Administrativos
01. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000074143-1
Requerente: Édison Rogério Leitão Rodrigues
Assunto: Impugnação.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
02. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000065579-9
Requerente: José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
Assunto: Indicação de Juiz de Direito para compor o Plenário do TRE-PI, em virtude do término do biênio do Juiz Aderson Antônio Brito Nogueira
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
Teresina, 11 de agosto de 2021.
Marcos da Silva Venancio
Consultor Jurídico da Presidência

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

Aos dois (02 dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no horário regimental, em sessão ordinária de julgamento de caráter judicial, realizada por videoconferência, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**. Presentes todos os membros da Corte de Justiça piauiense. Presente o Exmo. Sr. Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Comigo o Consultor Jurídico da Presidência, sr. Marcos da Silva Venancio, como Secretário da sessão. ***ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Ata da 126ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno realizada no dia 21 de junho de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.161, de 25.06.2021, p. 20/21 e Ata da 127ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno realizada no dia 05 de julho de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.169, de 07 de julho de 2021, considerado publicado em 08 de julho de 2021, p. 46.*** *Aprovadas sem ressalvas.* ***Processos E-TJPI: 01. 2015.0001.002796-3 - Impugnação ao Cumprimento de Acórdão em Mandado de Segurança. Impugnante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Impugnada: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE. Advogado: Eliezer José Albuquerque Nunes (OAB/PI nº 15.071). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.*** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às nove horas e cinco minutos (09h05min). Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim

subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.2. ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e dezoito minutos (09h18min), em sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo, realizada por videoconferência, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**. Presentes todos os membros da Corte de Justiça piauiense. Presente o Exmo. Sr. Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Comigo o Consultor Jurídico da Presidência, sr. Marcos da Silva Venancio, como Secretário da sessão. ***ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*** ***Ata da 94ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 19 de julho de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.184, de 28 de julho de 2021, considerado publicado em 29 de julho de 2021, p. 45/47****. Aprovadas sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Aberta a sessão, o Desembargador Presidente apresentou aos participantes a juíza de direito Bárbara Lívio, Presidente eleita do Fórum Nacional das Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar (FONAVID) e membro da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMSIV) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, saudando-a e agradecendo a visita a esta Corte. Após às manifestações dos demais membros, o Desembargador José Ribamar Oliveira abriu curta cerimônia em homenagem ao Desembargador José Francisco do Nascimento, em razão de sua recente aposentadoria. O Desembargador Brandão de Carvalho, decano, fez a saudação nos seguintes termos: "Senhor Presidente José Ribamar de Oliveira, senhores desembargadores, senhores juízes do primeiro grau, senhores servidores do Poder Judiciário, jurisdicionados de todo o Estado do Piauí, bom dia. Nesta manhã ensolarada de primeiro de agosto, do ano de 2021 de Nosso Senhor Jesus Cristo, fui honrosamente escolhido por esse Plenário, nos últimos dias de meu decanato, a tecer umas singelas e rápidas palavras, acerca da personalidade de um magistrado humanístico, simples, escorreito, devotado e vocacionado ao exercício da judicatura, deixando rastros de altruísticos exemplos de dignidade por onde deixou a marca de suas caminhadas na distribuição equânime da justiça, um paladino que como outros que por aqui passaram, deixaram uma cadeira vazia, mas cheia de qualidades invisíveis que só o coração é capaz de descobrir esses mistérios da benevolência, que somente a alma é capaz de mostrar por aquele que vai sentar-se nela daqui por diante: falo do desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO; encarna a figura de JOSÉ, o pai da sagrada família; a figura de FRANCISCO, o pai dos pobres, dos desvalidos, aqueles sedentos por justiça, essa fome avassaladora que temos de nos saciarmos com a justiça plena que buscamos dentro do Evangelho. Foi quase um decêndio de uma convivência pacífica e amorosa com seus pares, colegas, servidores, advogados públicos e privados, membros do ministério público, exteriorizando um sorriso largo e sincero, impondo a sinceridade e a imperialidade da lei nos momentos mais cruciais dessa arte sacrossanta de julgar, sem devaneios, sem orgulho, usando o poder como um bem natural, nunca exigido, mas sempre posto àqueles que procuram a fonte da água e do alimento da justiça para saciar suas mínimas ou máximas necessidades!
Desembargador José Francisco, vossa excelência se despe da toga que tanto envergou como símbolo de altivez e respeito as causas mais justas, como um andarilho em busca do néctar das flores, com a sabedoria de extirpar os espinhos cravejantes que muitas das vezes se passam despercebidos por muitos que não sabem adentrarem ao fundo da alma humana, extraindo o que de bom existe dentro de nós. Que sua passagem tão bela é tão cálida, possa se espargir nos novos magistrados, com o vigor e o fulgor de quem sabe perscrutar o interior dos sentimentos humanos mais belos e mais profundos! Sabemos que não somos insubstituíveis, mas sabemos também, que não somos iguais, que somos um misto de homens imperfeitos, mas que devemos diuturnamente buscar, mesmo com tremendos sacrifícios, a aproximação dessa perfeição tão bem desenhada é praticada a exemplo de nossos ensinamentos cristãos! Que sempre tenhamos ínsito em nós, a luta constante entre o bem e o mal, alavancando o primeiro e soterrando o segundo, porque somente assim, poderemos ser juízes comprometidos com a causa da humanidade! É esse, o JOSÉ FRANCISCO que conhecemos, que como nos outros, temos a mesma identidade de homem interiorano, sofrido pelos percalços da nossa época de antanho, com lutas aguerridas, sacrifícios terrivelmente vencidos, com a glória da chegada, como chegam os grandes vitoriosos de uma olimpíada onde se acende a pira do fogo da esperança que nunca se apaga! Ditas essas palavras que emanam do fundo de nossas almas, todos queremos agradecer essa feliz convivência que nos familiarizou fortemente com a corrente inquebrantável da saudade, passaremos de forma suscinta, a enumerar seus dados biográficos nessa corrida pelo tempo até chegar aos dias de hoje!" Com a palavra o Desembargador José Francisco do Nascimento, emocionado, reiterou a satisfação do trabalho de uma vida dedicada à causa Justiça, e agradeceu a convivência e o aprendizado de todos esses anos. ***Bloco I - Processos Administrativos Disciplinares, Pedidos de Providências e Outros - 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO 0756974-43.2020.8.18.0000. Requerente: Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí. Requerido: Marcus Antônio Sousa e Silva, juiz de direito da Vara Única da Comarca de Guadalupe. Advogado: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531). Relator: Des. Erivan Lopes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar procedente a pretensão punitiva disciplinar para, por maioria de votos, aplicar a pena de disponibilidade ao magistrado MARCUS ANTÔNIO SOUSA E SILVA. Vencidos, neste ponto, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que votaram pela aplicação da pena de remoção compulsória. Em observância do art. 20, § 4º, da LOMAN, comunique-se, no prazo de 15 (quinze) dias, o resultado do julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. Absteve-se de votar o Desembargador José James Gomes Pereira por não ter acompanhado os debates orais. Manifestação oral: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531). // ***02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0701789-20.2020.8.18.0000. Requerido: Mauro Augusto de Rezende, juiz de direito titular da 2ª Vara Cível de Parnaíba. Advogado: não consta. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator para inclusão do feito em sessão virtual de julgamento a ser realizada de 06 a 13.08.2021.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VITALICIAMENTO DE MAGISTRADO Nº 19.0.000100631-5. Requerente: Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí. Vitaliciando: Rostônio Uchôa Lima de Oliveira. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR o magistrado ROSTÔNIO UCHÔA LIMA DE OLIVEIRA nos quadros da magistratura piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEPI, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura,

José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Olímpio José Passos Galvão. // * // ***Bloco II - Requerimentos/Recursos Administrativos - 01. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000045822-5. Processos relacionados 21.0.000057452-7, 21.0.000057888-3, 21.0.000057897-2, 21.0.000056540-4, 21.0.000056853-5, 21.0.000054740-6, 21.0.000057889-1 e 21.0.000057420-9. Requerente: José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Assunto: Formação de lista tríplice. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO:** *O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça APROVOU os nomes dos advogados para formação da lista tríplice para escolha de membro efetivo da Corte Eleitoral do Piauí, na classe de jurista, em virtude do término do 1º biênio do Advogado Charles Max Pessoa Marques da Rocha, na seguinte ordem de classificação: 1º - Alexandre Magalhães Pinheiro (OAB/PI 5.021) - 18 votos; 2º - Charles Max Pessoa Marques da Rocha (OAB/PI 2.820) - 17 votos; e, 3º - Edvar José dos Santos (OAB/PI 3.722) - 14 votos.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000048896-5. Assunto: Eleição do Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000076711-8. Requerente: Associação dos Magistrados Piauienses. Assunto: Revisão de decisão administrativa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO:** *O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, DEFERIU o pedido formulado pela AMAPI, para reconhecer a incidência de juros de mora sobre os valores devidos a título de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) que deveriam ter sido efetivamente pagas aos magistrados deste e. Tribunal de Justiça, no interregno compreendido entre 1994 e 2006, pagamento a ser feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira deste Poder Judiciário, juros esses contados a partir do período em que tais parcelas deveriam ter sido pagas, observada a sistemática de cálculo constantes no voto do Relator. Vencido o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, que votou pelo indeferimento do pleito.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000042658-7. Requerente: Associação dos Magistrados Piauienses. Assunto: Requerimento Administrativo. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO:** *O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, DEFERIU o pedido formulado pela AMAPI, no sentido de reconhecer a incidência de juros moratórios sobre os valores atrasados de auxílio alimentação devidos aos magistrados deste Poder Judiciário, os quais deverão ser pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira deste órgão. Determinou-se, ainda, o retorno dos autos à SOF, para a realização da apuração total e individualizada dos valores devidos a cada Magistrado Piauiense que tenha direito ao pagamento do retroativo ao auxílio alimentação, com Juros de mora de 0,5% ao mês, contados do mês de competência do não pagamento e correção monetária pelo índice do IPCA-E. Vencido o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, que votou pelo indeferimento do pleito.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // * // ***Bloco III - Projetos de Resolução - 01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 21.0.000019577-1) - Altera a Resolução nº 015/1994, que instituiu o Colar do Mérito Judiciário, dando nova redação ao art. 4º, caput, e acrescentado o parágrafo único***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***02. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 20.0.000054188-6) - Dispõe sobre as regras de utilização das férias não fruídas pelos magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o projeto de Resolução que dispõe sobre as regras de utilização das férias não fruídas pelos magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 233/2021).* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os desembargadores José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Olímpio José Passos Galvão. // ***03. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 20.0.000087755-8) - Altera a Resolução nº 161/2019 que institui a prestação de serviços voluntários no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o projeto de normativo que altera a Resolução nº 161/2019 que institui a prestação de serviços voluntários no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 234/2021).* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os desembargadores José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Olímpio José Passos Galvão. // ***04. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 21.0.000042271-9) - Dispõe sobre alterações nos Anexos VII, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, com a extinção e a criação de cargos em comissão e funções de confiança***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura. **EM VOTAÇÃO**: **QUESTÃO DE ORDEM** - *O Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou questão de ordem levantada pelo Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SINDSJUS, de que houve violação ao art. 37 da CF/88 e arts. 114 e 117 do Regimento Interno do TJPI. Vencido o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, que votou pelo acolhimento da questão.* **MÉRITO***: Após a apresentação do projeto feita pelo Relator com o auxílio do juiz auxiliar da Presidência foi posta em votação a proposta. O Desembargador Edvaldo Pereira de Moura requereu vista dos autos. Os demais desembargadores presentes assentiram com o texto nos moldes apresentados. O projeto foi incluído na sessão extraordinária administrativa agendada para o dia 09.08.2021, às 10 horas.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os

Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os desembargadores Erivan Lopes e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. ***Bloco IV - Promoções e Remoções de Magistrados - 01. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000054874-7. Recorrente: Dioclécio Sousa da Silva, juiz de direito titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em razão do pedido de vista formulado pelo Relator para análise da questão de ordem levantada em sessão pelo Desembargador Hilo de Almeida Sousa, acerca da necessidade de análise individual de cada recurso apresentado. Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Impedimento/Suspeição: Desembargador Edvaldo Pereira de Moura. // ***02. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000056544-7. Recorrente: Antônio Soares dos Santos, juiz de direito titular da 9ª Vara Cível de Teresina. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador.. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. ***SUSPENSO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em razão do pedido de vista formulado pelo Relator para análise da questão de ordem levantada em sessão pelo Desembargador Hilo de Almeida Sousa, acerca da necessidade de análise individual de cada recurso apresentado.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // ***03. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000058280-5. Recorrente: Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz de direito titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. ***SUSPENSO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em razão do pedido de vista formulado pelo Relator para análise da questão de ordem levantada em sessão pelo Desembargador Hilo de Almeida Sousa, acerca da necessidade de análise individual de cada recurso apresentado.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente(s): não houve. // * // **EXPEDIENTES EXTRA PAUTA: *MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA*. DECISÃO:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, e com adesão do representante ministerial de grau superior, em APROVAR a moção de condolências apresentada pelo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto em razão do falecimento da senhora Vera Lúcia Henrique da Silva.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os desembargadores José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Olímpio José Passos Galvão. Impedimento/Suspeição: não houve.

7.3. ATA DA 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021

Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10h), em sessão extraordinária de julgamento de caráter administrativo, realizada por videoconferência, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**. Presentes os Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presente o Exmo. Sr. Dr. João Malato Neto, Promotor de Justiça - representando o **Procurador-Geral de Justiça**. Comigo o Consultor Jurídico da Presidência, sr. Marcos da Silva Venancio, como Secretário da sessão. ***ATA DA SESSÃO ANTERIOR: ata ainda não publicada.*** *Aprovadas sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***bloco I - Requerimentos/Recursos Administrativos - 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000048896-5. Assunto: Eleição do Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO**: *O Egrégio Tribunal Pleno APROVOU os seguintes nomes para a composição do Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal respectivo: Titular: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins; Suplente: Desembargador Olímpio José Passos Galvão / II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados: Titular: Maria Luiza de Moura Mello e Freitas; Suplente: Antonio Reis de Jesus Nollêto / III - 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição: Titular: Carmelita Angelica Lacerda Brito de Oliveira; Suplente: Francisco Gomes da Costa Neto / IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados: Titular: Rafael Dantas Nery; Suplente: Norton Carrera de Moura / V - 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição: Titular: Tiago Veras Beleza; Suplente: Weber Wilson Figueiredo da Silva / VI - Indicação da Associação dos Magistrados Piauienses-AMAPI: Titular: Leonardo Brasileiro; Suplente: Maurício Machado Queiroz Ribeiro; VII - Indicação Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí-SINDSJUS: Titular: Carlos Eugênio de Sousa; Suplente: Manoel Alves de Araújo Filho; VIII - Indicação Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Piauí-SINDOJUS-PI: Titular: Wesley Rodrigues de Holanda Miranda; Suplente: Carlos Henrique Bezerra Sales.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira (Presidente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José James Gomes Pereira e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // * // ***Bloco II - Projetos de Resolução - 01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 21.0.000042271-9) - Dispõe sobre alterações nos Anexos VII,***

VIII, IX e X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, com a extinção e a criação de cargos em comissão e funções de confiança. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em razão da ausência justificada do Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, que se encontra com vista dos autos. O processo terá a conclusão de julgamento na próxima sessão plenária agendada para o dia 23.08.2021.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José James Gomes Pereira e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // * // ***Bloco III - Promoções e Remoções de Magistrados - 01. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000054874-7. Recorrente: Dioclécio Sousa da Silva, juiz de direito titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador.. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em ACOLHER o recurso interposto, para deferir a inscrição do magistrado recorrente, acolhendo a justificativa para a existência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e afastando a incidência do inciso V do art. 2º da Resolução nº 114/2018 nos casos de acesso ao Tribunal, no cargo de Desembargador. Vencidos os Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Corregedor-Geral da Justiça), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Oton Mário José Lustosa Torres, que votaram pela manutenção da decisão recorrida e aplicação da exigência do cumprimento da carga horária em cursos oficiais reconhecidos pela ENFAM. O Desembargador Erivan Lopes acompanhou o voto do Presidente, mas com fundamentação diversa (não obrigatoriedade em razão da pandemia). DECIDIRAM, ainda, agora por unanimidade, em aplicar a decisão ao concorrente Antônio Reis de Jesus Nolleto, habilitando-o à concorrência.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira (Presidente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // ***02. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000056544-7. Recorrente: Antônio Soares dos Santos, juiz de direito titular da 9ª Vara Cível de Teresina. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador.. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em ACOLHER o recurso interposto, para deferir a inscrição do magistrado recorrente, afastando a incidência do inciso V do art. 2º da Resolução nº 114/2018 nos casos de acesso ao Tribunal, no cargo de Desembargador. Vencidos os Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Corregedor-Geral da Justiça), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Oton Mário José Lustosa Torres, que votaram pela manutenção da decisão recorrida e aplicação da exigência do cumprimento da carga horária em cursos oficiais reconhecidos pela ENFAM. O Desembargador Erivan Lopes acompanhou o voto do Presidente, mas com fundamentação diversa (não obrigatoriedade em razão da pandemia). DECIDIRAM, ainda, agora por unanimidade, em aplicar a decisão ao concorrente Antônio Reis de Jesus Nolleto, habilitando-o à concorrência.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira (Presidente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // ***03. RECURSO ADMINISTRATIVO NO SEI Nº 21.0.000058280-5. Recorrente: Paulo Roberto de Araújo Barros, juiz de direito titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Assunto: Recurso Administrativo. Indeferimento de Inscrição. Acesso ao cargo de desembargador. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em ACOLHER o recurso interposto, para deferir a inscrição do magistrado recorrente, afastando a incidência do inciso V do art. 2º da Resolução nº 114/2018 nos casos de acesso ao Tribunal, no cargo de Desembargador. Vencidos os Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Corregedor-Geral da Justiça), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Oton Mário José Lustosa Torres, que votaram pela manutenção da decisão recorrida e aplicação da exigência do cumprimento da carga horária em cursos oficiais reconhecidos pela ENFAM. O Desembargador Erivan Lopes acompanhou o voto do Presidente, mas com fundamentação diversa (não obrigatoriedade em razão da pandemia). DECIDIRAM, ainda, agora por unanimidade, em aplicar a decisão ao concorrente Antônio Reis de Jesus Nolleto, habilitando-o à concorrência.* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira (Presidente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // * // ***EXPEDIENTES EXTRA PAUTA*** - ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000076711-8. Requerente: Associação dos Magistrados Piauienses. Assunto: Revisão de decisão administrativa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR a retificação de voto do Relator no Processo Administrativo nº 19.0.000076711-8 para constar que "quanto aos índices de correção dos juros, a aplicabilidade do quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no tema de Repercussão Geral nº 810 e pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema de Recurso Repetitivo nº 905 no pagamento administrativo de valores atrasados pela Fazenda Pública".* Presidência: Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira (Presidente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José James Gomes Pereira e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às doze horas e vinte e nove minutos (12h29min), com o exaurimento da pauta. Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Secretário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0712664-83.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: RAMAZAN LE VAILLANT
Advogado(s) do reclamante: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO, BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
AGRAVADO: ANA EUGENIA DE MENDONCA ARAUJO LE VAILLANT

Advogado(s) do reclamado: CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA, MAISA MELO DE CARVALHO, DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVÓRCIO LITIGIOSO - FILHOS MENORES - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE DO PAI - SUSPENSÃO MOMENTÂNEA DA OBRIGAÇÃO - PROVA DE QUE A MÃE REÚNE CONDIÇÕES DE ARCAR COM O SUSTENTO DA PROLE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Quando há indícios de que o alimentante não reúne condições de adimplir com o quantum fixado, a título de alimentos provisórios, é viável a suspensão momentânea da obrigação, pelo menos até que, na instrução do processo, se possa aferir, com toda a segurança, as suas reais possibilidades.

2.Em estando o acervo patrimonial do casal que se divorcia litigiosamente sob a exclusiva administração de um dos cônjuges; e em havendo indícios de que, do total dos bens, se pode retirar, inclusive, o condigno sustento da prole, nada obsta que se exima o outro cônjuge de arcar com igual obrigação, até que se dê a partilha.

3. Agravo parcialmente provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO,** em consonância com o parecer ministerial, para que seja dado **parcial provimento** a este **AGRAVO**, a fim de cassar, agora em definitivo, a decisão.

8.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000116-15.2019.8.18.0082
APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) do reclamante: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA
APELADO: ANTONIA ALVES DA COSTA MATIAS
REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) do reclamado: KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES, EDUARDO SILVA LUZ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO - CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO - ABUSIVIDADE - UTILIZAÇÃO DO VALOR DISPONIBILIZADO- DEVOLUÇÃO - DANO MORAL - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1. Age ilegalmente a instituição financeira que, via consignação em folha, procede a descontos variáveis, sem estipulação de juros e prazo indeterminado, devendo, portanto, os valores descontados serem devolvidos e o contrato declarado nulo.

2. A comprovada utilização do valor disponibilizado pela instituição financeira pelo consumidor, gera o dever de compensação do montante indenizatório, devendo as partes voltarem ao status quo ante.

3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, para não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.

4. Sentença mantida.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, deixando-se, contudo, de majorar os honorários advocatícios, tendo em vista que o magistrado sentenciante não os fixou na decisão.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000329-78.2019.8.18.0063

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000329-78.2019.8.18.0063
ORIGEM: PALMEIRAIS / VARA ÚNICA
APELANTE: ALBENOR NUNES DA SILVA
ADVOGADA: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570)
APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADA: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9.499)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE ANALFABETISMO. AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO NÃO COMPROMETEU A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PARTE RECORRENTE. ART. 595 DO CÓDIGO CIVIL. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO E DEVIDAMENTE ASSINADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, constando às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. 2. No caso, aplicável as normas do CDC para impor a instituição financeira o ônus de provar. Observa-se que restou provado nos autos a contratação regular do empréstimo então contestado. 3. A simples alegação de analfabetismo não enseja as diligências adicionais para a validade do contrato. Há nos autos contrato assinado pela parte autora. 4. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 5. Nesta senda, o Código Civil excepciona a possibilidade da assinatura a rogo em instrumento particular quando se trata de contrato de prestação de serviços, consoante dispõe o art. 595 do mesmo diploma legal. 6. Assim, os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova quanto ao suposto vício de vontade. 7. Tendo comprovado o crédito na conta do autor(a), justificando a origem da dívida, não há que se falar em nulidade do contrato de mútuo. 8. Recurso conhecido e improvido, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0752889-14.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0752889-14.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ZULMIRA JOSEFA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4.344)

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLEITO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS COMPROVADOS. 1. Hipossuficiência comprovada pela parte agravante. **2**. Na hipótese, considerando que a recorrente afirma não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento deve ser assegurado o benefício da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado impeditivo ao deferimento do benefício. **3.** Ademais, o fato de a postulante litigar sob o patrocínio de advogado contratado (não integrante da defensoria pública), não afasta a presunção de pobreza para a concessão da assistência judiciária. **4.** Decisão reformada para conceder a Justiça Gratuita. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, a fim de deferir o benefício da justiça gratuita a autora, ora agravante, nos autos do processo nº 0833659-93.2019.8.18.0140. Sem parecer ministerial.

8.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0754353-73.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0754353-73.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCELINO DENYS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4.344)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLEITO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS COMPROVADOS. 1. Hipossuficiência comprovada pela parte agravante. **2**. Na hipótese, considerando que o recorrente afirma não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento deve ser assegurado o benefício da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado impeditivo ao deferimento do benefício. **3.** Ademais, o fato de o postulante litigar sob o patrocínio de advogado contratado (não integrante da defensoria pública), não afasta a presunção de pobreza para a concessão da assistência judiciária. **4.** Decisão reformada para conceder a Justiça Gratuita. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, a fim de deferir o benefício da justiça gratuita ao autor, ora agravante, nos autos do processo nº 0801993-40.2020.8.18.0140. Sem parecer ministerial.

8.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0754353-73.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0754353-73.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCELINO DENYS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4.344)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLEITO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS COMPROVADOS. 1. Hipossuficiência comprovada pela parte agravante. **2**. Na hipótese, considerando que o recorrente afirma não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento deve ser assegurado o benefício da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado impeditivo ao deferimento do benefício. **3.** Ademais, o fato de o postulante litigar sob o patrocínio de advogado contratado (não integrante da defensoria pública), não afasta a presunção de pobreza para a concessão da assistência judiciária. **4.** Decisão reformada para conceder a Justiça Gratuita. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, a fim de deferir o benefício da justiça gratuita ao autor, ora agravante, nos autos do processo nº 0801993-40.2020.8.18.0140. Sem parecer ministerial.

8.7. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000086-44.2017.8.18.0051

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000086-44.2017.8.18.0051
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ALAJERES FILHA CARVALHO
ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PI Nº 17.587)
APELADO: BANCO BMG SA
ADVOGADOS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109.730) E OUTRO
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE ANALFABETISMO. AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO NÃO COMPROMETEU A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PARTE RECORRENTE. ART. 595 DO CÓDIGO CIVIL. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO E DEVIDAMENTE ASSINADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, constando às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. 2. No caso, aplicável as normas do CDC para impor a instituição financeira o ônus de provar. Observa-se que restou

provado nos autos a contratação regular do empréstimo então contestado. 3. A simples alegação de analfabetismo não enseja as diligências adicionais para a validade do contrato. Há nos autos contrato assinado pela parte autora. 4. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 5. Nesta senda, o Código Civil excepciona a possibilidade da assinatura a rogo em instrumento particular quando se trata de contrato de prestação de serviços, consoante dispõe o art. 595 do mesmo diploma legal. 6. Assim, os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova quanto ao suposto vício de vontade. 7. Tendo comprovado o crédito na conta do autor(a), justificando a origem da dívida, não há que se falar em nulidade do contrato de mútuo. 8. Recurso conhecido e improvido, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800991-79.2018.8.18.0051

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800991-79.2018.8.18.0051
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA FERREIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PI Nº 17.587)
APELADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12.033) E OUTRO
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CDC. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL AFASTADA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. SENTENÇA ANULADA. 1. As normas do Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis às relações estabelecidas com instituições financeiras, Súmula 297, do STJ. 2. Relação de trato sucessivo, termo inicial para contagem do prazo prescricional é a data de vencimento da última prestação. Prescrição afastada. 3. Sentença anulada. 4. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação e dar-lhe provimento, para anular a sentença monocrática e determinar a devolução dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do feito. O Ministério Público Superior deixa de opinar nos autos, ante a inexistência de interesse público a justificar a sua intervenção.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000803-61.2014.8.18.0051

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000803-61.2014.8.18.0051
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA
ADVOGADA: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12.751)
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES NÃO DEMONSTRADO. SÚMULA Nº 18 DO TJPI. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Atualmente, a doutrina e jurisprudência deste TJPI se consolidou, no sentido de que o contrato de mútuo se concretiza pela efetiva entrega da coisa. Súmula nº 18 do TJPI. **3.** Na hipótese, por se tratar de Ação declaratória de inexistência contratual, em que aduz o autor inexistência da contratação válida de empréstimo, objeto da lide, entendo que não possa ser deste exigido a prova de fato que alega ser negativo, cabendo, portanto, ao réu provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, perfazendo-se na situação sub examine como o comprovante de transferência do valor do contrato. **4.** Inexistindo comprovante válido do repasse do suposto valor contratado, o mútuo não fora concretizado, pois o réu não se desincumbiu do seu ônus probatório, devendo ser mantida a declaração de inexistência do negócio jurídico. **5.** Nesta senda, a restituição em dobro dos valores indevidamente descontador é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito **6.** Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. **7.** O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é ideal, eis que atende às orientações da espécie, não sendo ínfima e nem exorbitante, sob pena de se haver desvirtuada a natureza do instituto do dano moral.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reconhecer a nulidade do contrato firmado, bem como condenar o apelado ao pagamento em dobro do indébito e dano moral no valor de dois mil reais (R$ 2.000,00). Inverter os ônus sucumbenciais. O Ministério Público Superior, devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público primário que justifique a sua intervenção.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000973-33.2014.8.18.0051

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000973-33.2014.8.18.0051
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO AGRIPINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027)
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES NÃO DEMONSTRADO. SÚMULA Nº 18 DO TJPI. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Atualmente, a doutrina e jurisprudência deste TJPI se consolidou, no sentido de que o contrato de mútuo se concretiza pela efetiva entrega da coisa. Súmula nº 18 do TJPI. **3.** Na hipótese, por se tratar de Ação declaratória de inexistência contratual, em que aduz o autor inexistência da contratação válida de empréstimo, objeto da lide, entendo que não possa ser deste exigido a prova de fato que alega ser negativo, cabendo, portanto, ao réu provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, perfazendo-se na situação sub examine como o comprovante de transferência do valor do contrato. **4.** Inexistindo comprovante válido do repasse do suposto valor contratado, o mútuo não fora concretizado, pois o réu não se desincumbiu do seu ônus probatório, devendo ser mantida a declaração de inexistência do negócio jurídico. **5.** Nesta senda, a restituição em dobro dos valores indevidamente descontador é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito **6.** Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. **7.** O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é ideal, eis que atende às orientações da espécie, não sendo ínfima e nem exorbitante, sob pena de se haver desvirtuada a natureza do instituto do dano moral.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reconhecer a nulidade do contrato firmado, bem como condenar o apelado ao pagamento em dobro do indébito e dano moral no valor de dois mil reais (R$ 2.000,00). Inverter os ônus sucumbenciais. O Ministério Público Superior, devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público primário que justifique a sua intervenção.

8.11. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800641-91.2018.8.18.0051

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800641-91.2018.8.18.0051
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PI Nº 17.587)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES NÃO DEMONSTRADO. SÚMULA Nº 18 DO TJPI. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Atualmente, a doutrina e jurisprudência deste TJPI se consolidou, no sentido de que o contrato de mútuo se concretiza pela efetiva entrega da coisa. Súmula nº 18 do TJPI. **3.** Na hipótese, por se tratar de Ação declaratória de inexistência contratual, em que aduz o autor inexistência da contratação válida de empréstimo, objeto da lide, entendo que não possa ser deste exigido a prova de fato que alega ser negativo, cabendo, portanto, ao réu provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, perfazendo-se na situação sub examine como o comprovante de transferência do valor do contrato. **4.** Inexistindo comprovante válido do repasse do suposto valor contratado, o mútuo não fora concretizado, pois o réu não se desincumbiu do seu ônus probatório, devendo ser mantida a declaração de inexistência do negócio jurídico. **5.** Nesta senda, a restituição em dobro dos valores indevidamente descontador é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito **6.** Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. **7.** O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é ideal, eis que atende às orientações da espécie, não sendo ínfima e nem exorbitante, sob pena de se haver desvirtuada a natureza do instituto do dano moral.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reconhecer a nulidade do contrato firmado, bem como condenar o apelado ao pagamento em dobro do indébito e dano moral no valor de dois mil reais (R$ 2.000,00). Inverter os ônus sucumbenciais. O Ministério Público Superior, devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público primário que justifique a sua intervenção.

8.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0752863-16.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0752863-16.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 4º CARTÓRIO CÍVEL
AGRAVANTE: EMANUEL PEREIRA RESENDE
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4.344)
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLEITO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS COMPROVADOS. **1.** Hipossuficiência comprovada pela parte agravante. **2**. Na hipótese, considerando que o recorrente afirma não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento deve ser assegurado o benefício da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado impeditivo ao deferimento do benefício. **3.** Ademais, o fato de o postulante litigar sob o patrocínio de advogado contratado (não integrante da defensoria pública), não afasta a presunção de pobreza para a concessão da assistência judiciária. **4.** Decisão reformada para conceder a Justiça Gratuita. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, a fim de deferir o

benefício da justiça gratuita ao autor, ora agravante, nos autos do processo nº 0802448-39.2019.8.18.0140. Sem parecer ministerial.

8.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: R. B. M.
ADVOGADA: CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PI Nº 1.821)
AGRAVADO: J. J. L. N.
ADVOGADAS: LUCIANA GABRIELA LUSTOSA DA SILVA SANTOS (OAB/PI Nº 16.485) E OUTRA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. CONVERSAS PELO APLICATIVO WHATSAPP. INVALIDADE DA PROVA. **1.** A jurisprudência majoritária compreende que as conversas obtidas pelo whatsapp somente podem ser utilizadas como meio de prova mediante autorização judicial. **2**. Na hipótese dos autos, a conversa entre o recorrido e uma terceira pessoa foi realizada no âmbito privado e, como tal, deve ser respeitada, conforme previsão constitucional ? art. 5º, inciso LVI. **3**. Ata Notarial que foi colacionada em tempo hábil, antes mesmo da audiência de instrução e julgamento. **4.** Decisão reformada parcialmente. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão recorrida, apenas para determinar que seja mantida a prova de ID. nº 6564376 (Ata Notarial) nos autos de origem (Processo nº 0817063-68.2018.8.18.0140). Sem parecer ministerial.

8.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: R. B. M.
ADVOGADA: CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PI Nº 1.821)
AGRAVADO: J. J. L. N.
ADVOGADAS: LUCIANA GABRIELA LUSTOSA DA SILVA SANTOS (OAB/PI Nº 16.485) E OUTRA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. CONVERSAS PELO APLICATIVO WHATSAPP. INVALIDADE DA PROVA. **1.** A jurisprudência majoritária compreende que as conversas obtidas pelo whatsapp somente podem ser utilizadas como meio de prova mediante autorização judicial. **2**. Na hipótese dos autos, a conversa entre o recorrido e uma terceira pessoa foi realizada no âmbito privado e, como tal, deve ser respeitada, conforme previsão constitucional ? art. 5º, inciso LVI. **3**. Ata Notarial que foi colacionada em tempo hábil, antes mesmo da audiência de instrução e julgamento. **4.** Decisão reformada parcialmente. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão recorrida, apenas para determinar que seja mantida a prova de ID. nº 6564376 (Ata Notarial) nos autos de origem (Processo nº 0817063-68.2018.8.18.0140). Sem parecer ministerial.

8.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0702331-38.2020.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: R. B. M.
ADVOGADA: CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PI Nº 1.821)
AGRAVADO: J. J. L. N.
ADVOGADAS: LUCIANA GABRIELA LUSTOSA DA SILVA SANTOS (OAB/PI Nº 16.485) E OUTRA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. CONVERSAS PELO APLICATIVO WHATSAPP. INVALIDADE DA PROVA. **1.** A jurisprudência majoritária compreende que as conversas obtidas pelo whatsapp somente podem ser utilizadas como meio de prova mediante autorização judicial. **2**. Na hipótese dos autos, a conversa entre o recorrido e uma terceira pessoa foi realizada no âmbito privado e, como tal, deve ser respeitada, conforme previsão constitucional ? art. 5º, inciso LVI. **3**. Ata Notarial que foi colacionada em tempo hábil, antes mesmo da audiência de instrução e julgamento. **4.** Decisão reformada parcialmente. Liminar ratificada. **5.** Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão recorrida, apenas para determinar que seja mantida a prova de ID. nº 6564376 (Ata Notarial) nos autos de origem (Processo nº 0817063-68.2018.8.18.0140). Sem parecer ministerial.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001549-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001549-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: PHILIPPE SALHA
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. PROVEITO ECONÔMICO. DESCABIMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. AFASTADA. I. O mandado de citação fora juntado aos autos em 14/02/14, e os embargos foram opostos em 14/03/2014, observando-se o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias de que dispunha a Fazenda Pública, razão pela qual rejeito a preliminar citada. II. A mera aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, de forma que a posse e o efetivo exercício são os requisitos indispensáveis para que o servidor adquira o direito à remuneração. III. Remuneração é contraprestação por serviço prestado. IV. O pagamento de remuneração e a percepção de demais vantagens por servidor público pressupõe o efetivo exercício no cargo, sob pena de enriquecimento sem causa.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005285-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005285-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA E OUTROS
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
APELADO: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI11147) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. DESERÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 1.007, §4° C/C ART. 485, IV, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, julgo extinto a presente Apelação Cível, sem resolução do mérito, declarando a deserção, em conformidade com o art. 1.007, §4° c/c art. 485, IV, ambos do CPC/2015. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Teresina-PI, data e assinatura no sistema. DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO RELATOR

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2021 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **26 de agosto de 2021, às 09h (nove horas), através de Plataforma de VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020** - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020**, devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:**
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou seja, **até às 09 (nove horas) do dia 25.08.2021**, através do e-mail **turma.recursal3@tjpi.jus.br**, da 3ª Turma Recursal, **para recebimento do link de acesso à Sala virtual**(Art. 7º, *caput*, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1°, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2° da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw).
- O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.
- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recursal3@tjpi.jus.br, da 3ª Turma Recursal, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
RECURSOS PAUTADOS:
01. RECURSO Nº 0031026-11.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031026-11.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC. ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N).
RECORRIDO(A): ANTONIO LUIZ BRAGA DE MOURA E LUCIA MARTINS DE MOURA.
ADVOGADO(A): RAMIRA MARTINS DE MOURA (OAB/PI Nº 16912N).
02. RECURSO Nº 0011548-54.2018.818.0118- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011548-54.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): TERESA GOMES
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 8264N)
03. RECURSO Nº 0010269-20.2019.818.0014- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010269-20.2019.818.0014 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): ALEXANDRA PEREIRA
ADVOGADO(A): WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI Nº 13714N)
04. RECURSO Nº 0011766-30.2018.818.0006- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011766-30.2018.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRENTE: RAIMUNDO HELUDIO CARVALHO LOPES
ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N)
RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): RAIMUNDO HELUDIO CARVALHO LOPES
ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N)
05. RECURSO Nº 0024206-44.2016.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024206-44.2016.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 4510N)
RECORRENTE: DETRAN - PI
ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO (OAB/PI Nº 144B), NERCI LUISA CABRAL LEAO (OAB/PI Nº 1445N) E ACYR AVELINO DO LAGO FILHO (OAB/PI Nº 6871N)
RECORRIDO(A): MARIA LENICE DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO(A): TALYSSON FACANHA VIEIRA (OAB/PI Nº 13499N)
06. RECURSO Nº 0010079-05.2018.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010079-05.2018.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: RICARDO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(A): JORDANA MOURA MARQUES PEREIRA (OAB/PI Nº 16432N).
RECORRIDO(A): KELSON DANIEL VIEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): EDWALDO VIANA LIMA FILHO (OAB/PI Nº 14823N).
07. RECURSO Nº 0011825-33.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011825-33.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: MAGAZINE LUÍZA S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): PAULO REIS CARDOSO ARAUJO
DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381)
08. RECURSO Nº 0010247-70.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010247-70.2019.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N)
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452N)
09. RECURSO Nº 0012981-50.2019.818.0024- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012981-50.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS (OAB/PI Nº 15257N)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N)
10. RECURSO Nº 0012725-98.2018.818.0006- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012725-98.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/PI Nº 9010N)
11. RECURSO Nº 0000232-70.2017.8.18.0056 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000232-70.2017.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): ZULMIRA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 11894)
12. RECURSO Nº 0000131-33.2017.8.18.0056 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000131-33.2017.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442)
RECORRIDO(A): CECILIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371)
13. RECURSO Nº 0000119-19.2017.8.18.0056 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000119-19.2017.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): EBY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442)
RECORRIDO(A): JOSEFA FRANCISCA ADRIANA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371)
14. RECURSO Nº 0000144-32.2017.8.18.0056 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000144-32.2017.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): ANIZA DA MATA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371)
15. RECURSO Nº 0024378-15.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024378-15.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/CDECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.
RECORRENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N).
RECORRENTE: CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCLETAS LTDA
ADVOGADO(A): FREDERICO VALENCA DIAS FILHO (OAB/PI Nº 9458N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): AGEU ALVES DE SOUSA FILHO (OAB/PI Nº 13784N).
16. RECURSO Nº 0010437-35.2018.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010437-35.2018.818.0021 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209P).
RECORRIDO(A): JOSE COELHO NETO.
ADVOGADO(A): JOSE COELHO NETO (OAB/PI Nº 2143N).
Visto: / / 2021.
Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Jeanny Helal Sobral
Diretora da Secretaria

11. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE) - ACÓRDÃO

Felipe Cardoso Rodrigues Vieira, Analista Judiciário da Coordenadoria Judiciária do Pleno / SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - ADVOGADO: UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA**, ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0713617-47.2019.8.18.0000 (PJe) / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **do ACÓRDÃO exarado pela Egrégia 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob relatoria do Exmo(a). Sr(a). Des(a). ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES.**
"ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança para confirmar a liminar e determinar à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí que examine a documentação apresentada pelo impetrante Município de Francinópolis/PI e, caso habilitado, analise os critérios de elegibilidade para fins de eventual outorga do Certificado de Selo Ambiental 2019, categoria "A", "B" ou "C". Sem custas (art. 5º, III, da Lei nº 4.254/88) e sem honorários sucumbenciais (art. 25 da Lei nº 12.016/09)". SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. "
COOJUDPLE, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
Felipe Cardoso Rodrigues Vieira
Analista Judiciário da Coordenadoria Judiciária do Pleno / SEJU

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008573-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ADELINO NUNES CAVALCANTE
ADVOGADO(S): MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES (PI5320) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013626-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
REQUERIDO: BENEDITO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI008029)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012162-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: NADINE PAZ OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (MA005721A) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003270-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003270-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002370-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: JENEILSON PIO BARBOSA
ADVOGADO(S): MARCELO LOBÃO SALIM COELHO (PI009882)
APELADO: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PI
ADVOGADO(S): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (PI008824) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTRO
REQUERIDO: ALBERES LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011504-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
AGRAVADO: SANDRA APARECIDA SANTANA PAES BATISTA
ADVOGADO(S): MARCEL JOFFILY DE SOUZA (PI011262)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012443-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (PI000264B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): JOSE GONZAGA CARNEIRO (PI001349)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001434-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: GILVANIA CARVALHEDO DE SOUSA
ADVOGADO(S): EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU (PI005066)
APELADO: MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUI - PI
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000586-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
JUÍZO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973)
REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MIRELA MENDES MOURA GUERRA (PI003401)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007359-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CURIMATÁ/VARA ÚNICA
APELANTE: GUERRA E GADELHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ DA SILVA (PI007201)
APELADO: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009612-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI5738) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002669-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: VISUAL GRAPHICS PRODUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (CE011978)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006121-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001321-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012507-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: DAVY DE MELO SILVA
ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)
APELADO: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
ADVOGADO(S): MIGUEL BEZERRA NETO (PI002088)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006442-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DJALMA CARDOSO LEITE (PI001654) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
ADVOGADO(S): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE (PI005594)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000834-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: ANFILÓFIO DE SOUSA NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (PI002806) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008744-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: ELZE COELHO SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914)
APELADO: ELZE COELHO SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003049-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI
ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (PI005823) E OUTROS
REQUERIDO: DOMINGOS SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (PI002439) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001917-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
ADVOGADO(S): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (PI008824) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.002622-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001683-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA-PI
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (PI006761)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012826-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: EDILEUSA ANTÃO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (PI004115) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004203-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (PI009076) E OUTRO
REQUERIDO: SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de

2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002156-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014) E OUTRO
AGRAVADO: DANILA FERNANDA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): INÁCIO ALVES BARBOSA (SP119661)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009150-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): ANÁLIA CRISTHINNE ROSAL ADAD (PI008039) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDA RODRIGUES BATISTA E OUTRO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007353-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (PI009076) E OUTRO
REQUERIDO: SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011044-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276)
APELADO: SOCORRO LIMA MOURA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008944-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI
ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (PI005823) E OUTROS
REQUERIDO: AFONSO DE CARVALHO SÁ E OUTROS
ADVOGADO(S): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (PI002439) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000361-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: ELEOMAR MARIA DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): INÁCIO ALVES BARBOSA (SP119661) E OUTROS
APELADO: DANILA FERNANDA DE SOUSA
ADVOGADO(S): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE (PI004537) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005350-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA ALBETISA SOUSA LOPES
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.000308-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI
ADVOGADO(S): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (PI17423) E OUTROS
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE LUZILÂNDIA-SISMEL
ADVOGADO(S): GERSON LEÃO NUNES (MA008587)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005122-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ELIETE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (PI004769)
APELADO: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO PEREIRA NETO (PI002199) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008965-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
JUÍZO: MARCELO NUNES DE MATOS
ADVOGADO(S): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE (PI004537) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA-PI
ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008863-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: VALDENIR DA COSTA LIMA DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTROS
APELADO: VALDENIR DA COSTA LIMA DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007077-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ITAINÓPOLIS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI
ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014) E OUTROS
AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO CLUB RECREATIVO ITAIM
ADVOGADO(S): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (PI002677) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008695-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (PI003838) E OUTROS
APELADO: ALDENORA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO(S): JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO (PI010614)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006799-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
APELADO: ALBERTO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): WENDEL BARROS GONÇALVES (PI007154) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004592-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ISAÍAS COELHO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
ADVOGADO(S): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (PI000264B) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000449-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007301-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621)
AGRAVADO: MARGARETE RIBEIRO DE JESUS GAMA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.001905-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
ADVOGADO(S): FRANCELINO MOREIRA LIMA (PI000233A) E OUTROS
REQUERIDO: RAIMUNDA ALVES MARTINS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (PI004115) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002025-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505)
REQUERIDO: HOSTIGERNIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO(S): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA (PI007379)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002458-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
JUÍZO: RICARDO VIANA MAZULO
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007531-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ANTONIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA (PI011876) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008448-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO(S): VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (PI003789)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
ADVOGADO(S): MARCELO VERAS DE SOUSA (PI003190) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013543-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI5756) E OUTROS
APELADO: LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002457-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
APELADO: JULIO CESAR DOS SANTOS REIS
ADVOGADO(S): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA (PI013284) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011355-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008813-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AGISA-AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES (PI008850) E OUTROS
REQUERIDO: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI E OUTRO
ADVOGADO(S): RAINOLDO DE OLIVEIRA (PI003893A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.009826-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA FRANCISCA MARTA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A)
REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004483-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (PI003794) E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO RAMALHO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.002747-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA (PI011168)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005006-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA (PI003556) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000005-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: LUZIA CRISTINA PEREIRA SALES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006786-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCINETE SERAFIM DE BRITO SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
ADVOGADO(S): BRUNO BARBOSA SILVA (PI008744) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.002858-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI
ADVOGADO(S): MARCEL FRANKLIN LIMA E LIMA (PI007254)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005433-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (SP173477) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ-PI
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000933-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: GREGORIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS (PI012507) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008948-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315)
APELADO: TERESINHA MOURA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO BATISTA (PI003837) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004192-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE DONATO DE ARAUJO NETO
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002968-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
REQUERIDO: JORGE BATISTA & CIA LTDA
ADVOGADO(S): LARISSA TAVARES DELMONDES (PI009148) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005232-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO
REQUERIDO: ALEXANDRO DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO(S): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA (PI009636)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005968-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTROS
AGRAVADO: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): CHISTIANO AMORIM BRITO (PI008703)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004175-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): CHISTIANO AMORIM BRITO (PI008703)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.013609-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085) E OUTROS
REQUERIDO: ALDEMIR DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA (PI006994) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003253-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505) E OUTROS
APELADO: JAELSON MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI007419)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.005860-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010472-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000094-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005476-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO(S): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (PI004634) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (PI2885)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011190-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SILVIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA (PI011833)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010442-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S): PATRICIA SILVA MARQUES DA FONSECA (PI005628) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
ADVOGADO(S): PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA (PI006999) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011944-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOSÉ ABEL HIPOLITO FERREIRA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.002445-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JOSÉ ABEL HIPOLITO FERREIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-PI E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007005-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ANDRÉ DA SILVA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002992-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(S): GLEBSON DE SOUSA LESSA (MA009562) E OUTRO
APELADO: MUNICIPIO DE ITAUEIRA-PI
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010184-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS
REQUERIDO: MANOEL DE SANTANA CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO(S): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS (PI006418)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002875-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ITAUEIRA-PI
ADVOGADO(S): RAFAEL DE MELO RODRIGUES (PI008139)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005141-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FLAVIO MACHADO SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010586-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA DA CRUZ RODRIGUES BRANDÃO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.84. PUBLICAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005141-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FLAVIO MACHADO SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003961-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE JAICOS-PI
ADVOGADO(S): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA (PI011713)
REQUERIDO: EMILIA MARIA DE CARVALHO SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010677-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA
APELANTE: ALCIDES CARDOSO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
ADVOGADO(S): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS (PI006702) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005909-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: R N DA ROCHA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS E CONFECCOES EIRELI - ME E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001207-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ÔMEGA SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO (PI002604) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005969-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EDMILSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTRO
AGRAVADO: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ALBERTO DE MOURA MARQUES (PI004170) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000593-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: V. S. M. E OUTRO
ADVOGADO(S): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA (PI005248)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005399-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: O. F. B.
ADVOGADO(S): SIGIFROI MORENO FILHO (PI002425) E OUTRO
AGRAVADO: A. M. F. B. E OUTROS
ADVOGADO(S): EDENILSON AMORIM ALVARENGA (PI008823) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002542-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (PI005234)
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (PI16071)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013536-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: DIOGO JOSÉ DE CASTILHO NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): BIANCA CASALE KITAHARA (SP211035) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011486-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: LUIS MANOEL SOARES
ADVOGADO(S): SARAH VIEIRA MIRANDA (PI003157)
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): GIOVANI GIONEDIS (PR008128) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006326-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
APELADO: ANA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.96. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006317-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS
REQUERIDO: ACLEIGINALDA DE MOURA RÊGO E OUTROS
ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010479-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI013758) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCA DE ARAÚJO MATOS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (PI011727) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006123-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (PI008496) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005686-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
ADVOGADO(S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (PI010290)
REQUERIDO: ALDENIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (PI011913)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001707-3
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO PEDRO DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.101. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001054-5
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): MACELA NUNES LEAL (PI006327)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004366-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
REQUERIDO: CILENE VIEIRA MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (PI1672)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.006871-8
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: SOFIA MARIA MOURA DUARTE E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.104. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006607-9
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: SOFIA MARIA MOURA DUARTE E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.105. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010872-8
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA (PI010030) E OUTROS
REQUERIDO: NATASHA TENORIO BARRETO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (PI001672)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.106. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009874-7
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI8140) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.107. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003462-2
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DAS MERCES CARVALHO SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.108. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007062-9
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
REU: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.109. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.004920-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.110. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005417-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LARA BARJUD DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (PI002805) E OUTROS
IMPETRADO: DIRETOR DE UNIDADE DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA-DUAF E OUTROS
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.111. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 96.001762-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO ()
REU: JOSE BENTO IBIAPINA E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO FERREIRA FILHO (PI2492) E OUTROS
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.112. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2017.0001.008882-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.113. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005711-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANTONIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.114. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006908-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LAÉCIO WALBER BRITO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.115. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009815-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: IBSON CARDOSO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.116. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005567-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUIZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.117. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 2011.0001.001971-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARCEONE GERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.118. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002220-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ALEXANDRE LOPES SOUSA
ADVOGADO(S): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (PI011771) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.119. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2009.0001.005038-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
RECLAMANTE: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
RECLAMADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.120. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2010.0001.005035-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTRO
SUSCITADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMEIRAIS - SINSEP
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.121. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2014.0001.003500-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
AUTOR: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.122. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001642-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: PEDRO RODRIGUES SABÓIA
ADVOGADO(S): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM (PI002510)
APELADO: CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO (RJ173085)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.123. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003796-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTRO
REQUERIDO: SILVANA MARIA COSTA BRITO
ADVOGADO(S): LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR (PI005505)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.124. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007090-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI
ADVOGADO(S): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (PI13531) E OUTRO
APELADO: ANTONIO PEREIRA DE MACÊDO
ADVOGADO(S): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de

2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.125. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003597-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (PI9358)
REQUERIDO: IVETE MIRANDA DAMASCENO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO (BA036676)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.126. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008841-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTROS
APELADO: ROSÂNGELA MENDES RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.127. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.003375-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
AUTOR: RAIMUNDO ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (PI002840) E OUTROS
REU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.128. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013492-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): VALTERLIM PEREIRA NOLÊTO (PI011666) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR DUTP/SETRANS - PI E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.129. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002130-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO BENÍCIO MORENO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (PI002665) E OUTRO
APELADO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (PI002816)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.130. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008766-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI010590) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.131. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001762-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
AGRAVANTE: LUCIMAR SALES DA ROCHA
ADVOGADO(S): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO (PI001924) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.132. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007872-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
AGRAVANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO (PI009590) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.133. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004334-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP - CASA DO CAMPO
ADVOGADO(S): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (PI003272)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.134. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011208-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: FÁBIO DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.135. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004740-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: E. R. J. S. (. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (PI001617) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.136. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002997-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: RITA DE CASSIA MOURA NUNES CHAVES
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS (PI000353) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.137. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008854-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ALMERINDA VIEIRA DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTRO
APELADO: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO (PI7090)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.138. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007951-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIUEL DO TAPUIO - PI
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
APELADO: MARIA DO DESTERRO SILVA DUARTE E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO (PI007486)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.139. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004895-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA REIS (PI006662) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCA ILZE DE SOUSA
ADVOGADO(S): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (PI005809)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.140. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006118-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A
ADVOGADO(S): NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA (CE015783) E OUTROS
AGRAVADO: ROBERTO DE BARROS MELO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.141. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003052-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA DE SOUSA (PI011527)
REQUERIDO: ANTONIA MARCIA CANUTO DE HOLANDA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.142. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002876-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
APELADO: JURANDIR DE SOUZA
ADVOGADO(S): ADAO VIEIRA SOARES (PI012464)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.143. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002714-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JANAILDA DO REGO MENEZES E OUTROS
ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES (PI006515)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.144. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004875-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: JERUMENHA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
APELADO: RUTE RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO(S): ARNALDO MESSIAS DA COSTA (PI006214)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.145. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008928-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO JOSE CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA (PI002440) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.146. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000482-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
REQUERIDO: JULIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR (PI004878)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.147. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005899-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
REQUERENTE: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A
ADVOGADO(S): NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA (CE015783) E OUTROS
REQUERIDO: ROBERTO DE BARROS MELO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.148. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007546-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA (PI009395) E OUTROS
APELADO: MARIA VALDENISE CHAVES DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.149. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011165-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: FABIANA MAGALHAES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO(S): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.150. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011097-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: ANA MARIA DA COSTA CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.151. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000324-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.152. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000051-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARIA VALDENISE CHAVES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ELSON GONÇALVES JÚNIOR (PI005864) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.153. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002941-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ZILMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS (PI000353) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
LARISSA DE ABREU CASTRO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.154. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004264-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
APELADO: PLINIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JANDER MARTINS NOGUEIRA (PI006616) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.155. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007313-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.156. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002684-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO SEVERINO DE ARAÚJO MERCADORIAS - ME
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI7847) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.157. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003566-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA ELZA LEAL DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): GUSTAVO GONCALVES LEITAO (PI012591) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.158. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002605-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOÃO DE BRITO CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.159. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009274-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.160. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003839-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.161. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007177-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.162. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007228-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BENERVAL FREIRE DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): YURI MAGALHÃES FREIRE (PI005918) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. PORTARIA Nº 14/2021-GJ-VEP de Teresina

Portaria nº 14/2021 - Gabinete da VEP de Teresina
Estabelece regras atualizadas para o cumprimento das saídas temporárias no âmbito dos estabelecimentos penais com apenados do regime semiaberto sujeitos à jurisdição da Vara de Execuções Penais de Teresina.
O Dr. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, competente para as execuções penais na Comarca da Capital e quanto aos apenados recolhidos aos estabelecimentos prisionais situados no município de Altos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras desta VEP no tocante às saídas temporárias;
CONSIDERANDO a elevada quantidade de reeducandos em regime semiaberto e que tem direito à saída temporária;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que deve nortear a prática dos atos administrativos, e
CONSIDERANDO, por fim, já ser praxe nesta e em outras varas de execução penal do Brasil a regulamentação dos pedidos de saída temporária, com excelentes resultados,
RESOLVE**:**
Art. 1º O pedido de saída temporária, a ser formulado pelos(as) reeducandos(as) do regime semiaberto, será sempre individual, abrangerá o número máximo de 35 dias por ano, será instruído com relatório carcerário da direção do estabelecimento prisional em que esteja recolhido o apenado e informação do endereço em que poderá ser encontrado durante o gozo do benefício, sob pena de sua não apreciação.
Art. 2º O período de um ano será considerado como o da data do pedido, acrescentando-se mais 35 dias do ano seguinte.
Art. 3º O diretor do estabelecimento prisional administrará as saídas temporárias, uma vez autorizadas judicialmente.
Art. 4º O pedido de saída temporária deverá ser protocolizado nesta Vara, no processo no SEEU, pelo menos 7 (sete) dias úteis antes da data prevista para a primeira liberação, sob pena de somente ser concedido o benefício, preenchidos os requisitos devidos, para o período seguinte, salvo quando se tratar de mera renovação de períodos anteriores.
Art. 5º Todos os apenado(a)s que forem autorizados judicialmente terão direito a saída temporária, 5 (cinco) vezes ao ano, por 7 (sete) dias consecutivos, nos seguintes períodos:
I - Semana Santa;
II - Dia das Mães;
III - Dia dos Pais;
IV - Dia das Crianças;
V - Final de ano.
Art. 6º Salvo situação excepcional, devidamente justificada e autorizada judicialmente, não será permitido o gozo de saída temporária em outros períodos do ano.
Art. 7º O apenado que deseje saída temporária em período não incluído na relação do art. 5º deverá declinar as datas em que pretenda obter o benefício, quando da formulação do pedido, justificando.
Art. 8º O direito às saídas temporárias persiste enquanto não revogado o benefício por decisão judicial, salvo em caso de regressão de regime, quando a revogação será tácita, devendo constar nos autos do processo de execução respectivo e no prontuário do reeducando no estabelecimento prisional, juntamente com os períodos autorizados e eventual suspensão ou revogação do benefício, contudo, a fuga do apenado suspende, automaticamente, o gozo do período de saída temporária seguinte, o que deve ser comunicado a esta VEP pela direção do estabelecimento penal.
Art. 9º O apenado que iniciar a execução da pena em regime semiaberto e o que progredir ou regredir para o mesmo regime está dispensado de satisfazer requisito temporal no regime semiaberto.
Art. 10. Caso o reeducando não retorne ao estabelecimento prisional ao término do prazo de saída, o diretor do estabelecimento prisional deverá comunicar o fato a esta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, para adoção das providências cabíveis.
Art. 11. Qualquer alteração verificada no requisito subjetivo pelo Diretor do estabelecimento prisional, deverá ser comunicada a esta Vara, de imediato, para suspensão ou revogação do benefício.
Art. 12. Havendo a revogação ou suspensão da saída temporária, sua nova concessão, preenchidos os requisitos legais, deverá ser requerida em

novo pedido de autorização.
Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 14. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do TJPI, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, ao Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, DUAP e aos estabelecimentos prisionais da área de jurisdição desta VEP.
GABINETE DO JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA-PI, em 10 de agosto de 2021.
José Vidal de Freitas Filho
Juiz de Direito

12.2. DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS - 4 VARA DE FAMILIA DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
Considerando que os processos a seguir enumerados encontram-se em carga desde MAIO/2021, bem como, considerando que esta Unidade Judiciária encontra-se em Correição realizada Pela Corregedoria Geral de Justiça deste E. Tribunal, **intime-se a advogada MARÍLIA DIAS SANTOS, OAB/PI 16412, para devolver os processos de nº 0012193-28.2009.8.18.0140 e 0000588-27.2005.8.18.0140, no prazo de 05 dias.**
Ressalte-se, por oportuno, que em razão do art. 3º da Portaria nº 1425/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 10/06/2021, **a aludida devolução dos autos deverá ser realizada mediante AGENDAMENTO PRÉVIO**, a ser feito junto a um de nossos canais de comunicação (balcão virtual, telefone fixo ou celular do plantão - todos devidamente informados na home page do TJ/PI).
Teresina, 11/08/2021.
ALINE DOURADO MENESES
Secretária da 4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI

12.3. PUBLICAÇÃO DE ATO

PROCESSO Nº: 0022543-46.2007.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
INTERESSADO: JUAREZ SOARES LEITAO, MARIA LUCINEIA GONCALVES LEITAO
MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA - OAB PI331 - CPF: 011.308.113-87 (ADVOGADO)
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS - OAB PI6519 - CPF: 626.069.723-68 (ADVOGADO)
ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO da parte autora, qualificada acima para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

12.4. Edital

PROCESSO Nº: 0808766-72.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
REU: MARGARIDA MARIA MOTA
EDITAL DE Intimação
Intime-se a parte suplicada, MARGARIDA MARIA MOTA, Brasileira inscrita no cpf: 735.854.833-72 do dispositivo da sentença judicial, de ID 17960342 cujo o teor dispõe:
"Possível o julgamento no estado do processo, ante o disposto no artigo 701, §2º, do Código de Processo Civil, diante da falta de oferecimento de embargos monitórios pela ré após regular citação pessoal, subsumindo-se o autor nas penas da revelia.
A revelia, in casu, induz o efeito mencionado no artigo 344 do Código de Processo Civil, isto é, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, sendo, portanto, devida a quantia de R$ 2.878,19 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), referente aos valores das faturas de energia inadimplidas pela ré na unidade consumidora nº 0096297-0, relativas ao período de 09/2017 a 02/2018.
Vale ressaltar que as faturas ora cobradas não foram atingidas pela prescrição, uma vez que de acordo com o entendimento consolidado do Excelso Superior Tribunal de Justiça aplica-se à espécie o prazo decenal estabelecido no art. 205 do Código Civil, consoante entendimento fixado pela 1ª Seção no julgamento do REsp 1.113.043/RJ, submetido ao regime dos recursos repetitivos do art.1.036 do Código de Processo Civil, e em inúmeros precedentes daquela Corte (AgRg no Ag REsp 1.120.842/RS, julgado em 12.08.2009 e AgRg no Ag REsp 1.194.468/RS, julgado em 27.10.2009, AgRg no Ag REsp 319.763-RS, julgado em 11/06/2013).
Quanto ao pedido da autora de inclusão das faturas vencidas no curso da demanda, considerando o tempo transcorrido entre a propositura da exordial até a prolatação da sentença, a fim de se garantir a máxima efetividade da jurisdição, necessária a inclusão no título executivo dos valores referentes a todas as faturas vencidas no curso do processo e não pagas pelo Requerido, conforme a exegese do artigo 323 do Código de Processo Civil, in verbis:
Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.
Nas obrigações que se firmam com prestações periódicas, como no caso do consumo de energia, em que a prestação de serviço é constante, são consideradas incluídas no pedido, todas aquelas que se vierem a vencer no decorrer da demanda, interpretando-se sistematicamente o Código de Processo Civil, diante da aplicação subsidiaria da mencionada regra ao procedimento especial monitório.
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 2.878,19 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), acrescido das faturas vincendas inadimplidas no curso da ação até a presente data, atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo.
Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil."

12.5. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0807161-57.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB SP 107414.
REU: J L M DE ALMEIDA - EPP
SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de ação de busca e apreensão na qual alega a parte autora, na sua petição inicial, que celebrou um contrato de alienação fiduciária em garantia com a parte ré, tendo como garantia um veículo, conforme descrito.
Aduz que providenciou a notificação extrajudicial (**id 4614273**).
Requereu liminarmente a busca e apreensão do veículo e, no mérito, a confirmação da medida.
Liminar concedida, conforme a decisão interlocutória de **id 4982117.**
O réu foi citado e advertido dos efeitos da revelia, mas não purgou a mora e nem ofereceu defesa no prazo legal. O bem foi apreendido (certidão de **id 6845712**).
É o que basta relatar.
O art. 3º, § 1º do Dec. Lei 911/69 afirma que:
Art 3º O Proprietário Fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.
§ 1o Cinco dias após executada a liminar mencionada no caput, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.
Portanto, já se encontra consolidada a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Ademais, o réu é revel, devendo, pois, aplicar-se a regra do art. 344, do CPC, ao caso em foco, impondo-se a procedência da ação não só pelo efeito da revelia, como também pelas provas dos autos.
Isto posto, com fundamento arts. 487, I, do CPC, **julgo procedente o pedido inicial**, tornando definitiva a liminar de **id 4982117**, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.
Condeno a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.
Custas já recolhidas (**id 4614281**).
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA-PI, 30 de junho de 2020.
TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.6. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002087-56.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO - PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, DIEGO NUNES SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Ao tempo em que torno o despacho anterior sem efeito, ANTECIPO a audiência de oitiva de testemunhas para o dia 30/09/2021 às 10:30 horas, devido readequação de pauta. Oficie-se à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí, requisitando a apresentação do servidor arrolado como testemunha nos autos, para participar da audiência TELEPRESENCIAL. Em razão da Pandemia de Covid- 19, os intimados deverão entrar em contato com prazo máximo de 72 horas, através do telefone: 3232-0545 ou e-mail sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para informarem e-mail e telefone para o envio do link visando a realização da audiência de modo telepresencial. Comunique-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.7. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002038-15.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES - PI, MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, NELSON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO Ao tempo em que torno o despacho anterior sem efeito, ANTECIPO a audiência de oitiva de testemunhas para o dia 27/09/2021 às 11:30 horas, devido readequação de pauta. Oficie-se à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí, requisitando a apresentação do servidor arrolado como testemunha nos autos, para participar da audiência TELEPRESENCIAL. Em razão da Pandemia de Covid- 19, os intimados deverão entrar em contato com prazo máximo de 72 horas, através do telefone: 3232-0545 ou e-mail sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para informarem e-mail e telefone para o envio do link visando a realização da audiência de modo telepresencial. Comunique-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.8. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002094-48.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ELISON DIEGO CARDOSO MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO Ao tempo em que torno o despacho anterior sem efeito, ANTECIPO a audiência de oitiva de testemunhas para o dia 30/09/2021 às 11:30 horas, devido readequação de pauta. Oficie-se à Delegacia Geral- Polícia Civil do Estado do Piauí, requisitando a apresentação do servidor arrolado como testemunha nos autos, para participar da audiência TELEPRESENCIAL. Em razão da Pandemia de Covid- 19, os intimados deverão entrar em contato com prazo máximo de 72 horas, através do telefone: 3232-0545 ou e-mail sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para informarem e-mail e telefone para o envio do link visando a realização da audiência de modo

telepresencial. Comunique-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.9. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001771-43.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL -RIO GRANDE DO NORTE, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Ao tempo em que torno o despacho anterior sem efeito, ANTECIPO a audiência para o dia 16 / 09 / 2021, às 11:30 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. (...) TERESINA, 9 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.10. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002111-21.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, MAX DA SILVA PALHARES, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO DESIGNO audiência para o dia 24/ 08 / 2021 às 10:00 horas, à realizar-se de forma telepresencial. Oficie-se a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, solicitando a presença de José Junior da Silva - Matr.: 219.420-9 Emissor: PRF, requisite-se ainda que este entre em contato com esta 10ª Vara Criminal, através do e-mail: sec.10varacriminal@tjpi.jus.br ou do telefone: 3232-0545, para que informe e-mail e telefone para recebimento do link. Comunique-se ainda o Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 4 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.11. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000943-13.2020.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ROMULO WILLYAMS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 17 / 08 / 2021, às 09:30 horas, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. (...) TERESINA, 4 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.12. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002241-74.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA COMARCA DE PIRIPIRI, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PIRIPIRI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, ANDRÉ DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Ao tempo em que torno o despacho anterior sem efeito, ANTECIPO a audiência para o dia 14/09/2021 às 11:30 horas, à realizar-se de forma telepresencial. Oficie-se a CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, solicitando a presença de WELINGTON VIANA DA SILVA, requisite-se ainda que este entre em contato com esta 10ª Vara Criminal, através do e-mail: sec.10varacriminal@tjpi.jus.br ou do telefone: 3223-4505, para que informe e-mail e telefone para recebimento do link. Comunique-se ainda o Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 9 de agosto de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.13. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009910-90.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: PAULO CESAR PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO o Douto Advogado, FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB-PI 11006, do seguinte despacho: Ante o exposto, intima-se a Defesa para informar, se possível, o telefone ou e-mail do acusado, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Teresina (PI), 4 de agosto de 2021 ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de Teresina (PI). Eu, Evangelista Antônio da Luz, Analista Judicial.

12.14. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017289-48.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO GREGÓRIO DA ROCHA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58)
"[...] Ato contínuo, designo para 18 de março de 2022, às 08h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas: as testemunhas Vilobaldpo Adelino de Carvalho, Deusdedith Ferreira Lima, Edson Carvalho de Abreu Júnior, José Erivaldo Machado de Carvalho, Flávio Alves da Silva Cardoso, Ricardo Fernandes Castelo Branco, Raimundo Alves dos Santos, Antônio Marquel Teixeira, Pedro Júnior Alves de Melo, colhido o interrogatório do acusado Antônio Gregório da Rocha, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Cumpra-se. [...]"

12.15. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004505-63.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: CESAR ARAUJO DE BRITO MELO
Advogado(s): SAMUEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 17115), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15918)
"[...] Assim, considerando que o presente feito não se encontra dentre aqueles considerados urgentes pelas recomendações descritas acimas, redesigno para 08 de abril de 2022, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas: a vítima, as testemunhas, o acusado César Araújo de Brito Melo, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Cumpra-se. [...]"

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009166-08.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: FRANCISCO JURANI DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR VELOSO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4672/06)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSAO DO I CONCURSO PUBLICO UNIFICADO - PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA(PSF), PROGRAMA DA SAUDE BUCAL(PSB)
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte impetrante para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005221-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE JESUS RODRIGUES, ROSILDA DE SOUSA MARTINS, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA HOLANDA DO NASCIMENTO, FRANCISCO INACIO DE CARVALHO, COLETA FRANCISCA AZEVEDO NETA, JOSIEL NOBRE DE OLIVEIRA, RAIMUNDO PINHEIRO FERNANDES, SALVADOR M. DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002195-46.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARCIO CUNHA DO REGO MELO
Advogado(s): AURELIO LOBAO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Impetrado: PRO-REITORA DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013567-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCIONILIA SOARES SANTOS
Advogado(s): IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017045-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOUGLAS BARBOSA ARAÚJO

Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020514-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PIAUI VISTORIA DE VEICULOS LTDA, D & F SERVIÇOS E VISTORIAS LTDA
Advogado(s): JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8031)
Requerido: DENATRAN - PI, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005188-18.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JESSYCA PRISCILLA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225)
Impetrado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte interessada para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020494-51.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: DALILA DAYSE RODRIGUES LEITE
Advogado(s): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12319)
Réu: FRANCISCO VILTON SOARES RODRIGUES, DIRETOR GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO- COLEGIO OBJETIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025678-61.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOSE AVELAR DE SAMPAIO CAMPELO
Advogado(s): DIOGENES NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 29999/09)
Impetrado: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DE TERESINA-PIAUI
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015262-24.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SILVIA EMANUELLE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: GILBERTO R CAMPELO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010742-94.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES TLDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03)
Impetrado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - PI
Advogado(s): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 1817)
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001059-48.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DOMINGAS RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI -POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000622-84.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: RODRIGO MARTINS DANTAS REIS
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012767-51.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: LAIS MELO DE ALMEIDA FREITAS
Advogado(s): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025993-55.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ELISBERTO FRANCISCO LUZ
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP, GERENTE DO PLAMTA
Advogado(s):
De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013201-30.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOÃO GABRIEL SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CIDADÃO CIDADÃ, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012726-45.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOSE LEONARDO PEREIRA MIRANDA - MENOR-
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO - COLEGIO OBJETIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030613-08.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOAO GABRIEL OLIVEIRA COELHO
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012564-50.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1540)
Réu: COLEGIO LEROTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003152-27.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WITORIA COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009934-21.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: GIULIANA PLACIDO DE MORAIS CALAND
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO MADRE SAVINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012948-13.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EMMANUELLY ALMEIDA BEZERRA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: DIRETOR PEDAGOGICO SAO FRANCISCO DE SALES (COLEGIO DIOCESANO), DIRETOR PEDAGOGICO SAO FRANCISCO DE SALES (COLEGIO DIOCESANO)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.38. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005071-66.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SANTOS DA ROCHA
Advogado(s): WANDERSSONN DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16068), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114), FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15976)
DESPACHO:
DECISÃO
Vistos, etc.
RAIMUNDO SANTOS ROCHA, qualificado nos autos, insatisfeito com a decisão de pronúncia contra ele proferida para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, como incurso nas penas do art. 121, ?caput?, do Código Penal Brasileiro, pela prática do crime de homicídio simples contra a vítima RAFAEL DOS SANTOS COSTA, interpôs recurso em sentido estrito, sustentando que as provas carreadas para os autos comprovam ter ele agido sob o pálio da excludente de criminalidade da legítima defesa, as quais autorizam a absolvição sumária nos termos autorizados pelo art. 415, inciso IV do Código de processo Penal.
O Ministério Público apresentou contrarrazões, pugnando pelo reconhecimento do recurso apresentado pela defesa e seu total provimento.
Decido.
O recurso interposto pelo acusado é próprio e tempestivo, razão porque o recebo
Em cumprimento ao disposto no art. 589 do Código de Processo Penal, reaprecio a questão já decidida através da decisão de pronúncia proferida nestes autos, mas entendo que não deve ser a referida decisão modificada, eis que proferida de conformidade com as provas carreadas para o bojo dos autos, as quais comprovam a materialidade delitiva e a autoria imputada ao acusado/recorrente. Por outro lado, as provas colhidas durante a instrução não deixam extreme de dúvida a ocorrência da legítima defesa, consequentemente, tem-se que se o acusado agiu em legítima defesa, ou não, é questão que só poderá ser analisada pelo Tribunal do Júri, competente para julgar os delitos dolosos contra a vida.
Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos.
Certifiquem os servidores lotados nesta Unidade Judiciária, a inexistência de documentos pendentes de juntada nestes autos.
Intimem-se as partes para no prazo de 10 dias providenciarem a habilitação no PJE.
Após, proceda-se a integral digitalização do processo e a distribuição no sistema PJE, nos termos estabelecidos pelo art. 4º, do Provimento 17/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
Efetuada a migração para o PJE, dê-se ciência as partes, inclusive, quanto ao número de tramitação no PJE.
Com o cumprimento das providências ora determinadas, intimem-se as partes, no PJe, para ciência da conclusão do procedimento de virtualização.
Após a virtualização, cancele-se a distribuição no Sistema THEMIS e remetam-se os autos digitais ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para julgamento do recurso interposto.
Expedientes e intimações necessárias
TERESINA, 6 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.39. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000584-96.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
DESPACHO:
DECISÃO
Vistos, etc.
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, qualificado no auto, insatisfeito com a decisão de pronúncia contra ele proferida para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, pela prática do crime de homicídio qualificado contra a vítima FELIPE DA SILVA ARAÚJO, interpôs recurso em sentido estrito, pugnando: a) pela reforma da decisão para despronunciá-lo, sustentando a ausência de indícios de autoria ou participação no cometimento do fato; b) subsidiariamente, que a qualificadora elencada na denúncia seja excluída.
O Ministério Público apresentou contrarrazões ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão impugnada em todos os seus termos.
Decido.
O recurso interposto pelos acusados é próprio e tempestivo, razão porque o recebo.
Em cumprimento ao disposto no art. 589 do Código de Processo Penal, reaprecio a questão já decidida através da decisão de pronúncia proferida nestes autos, mas entendo que não deve ser a referida decisão modificada, eis que proferida de

conformidade com as provas carreadas para o bojo dos autos, as quais comprovam a materialidade delitiva e os indícios que apontam para o acusado/recorrente a respectiva autoria.
Ressalte-se que para a pronúncia, que encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exige o ordenamento jurídico, somente o exame da ocorrência do crime e de indícios de sua autoria, não se demandando aqueles requisitos de certeza necessários à prolação de um édito condenatório.
Quanto a qualificadora elencada na denúncia, também não pode ser excluída da apreciação do Conselho de Sentença, eis que na fase de pronúncia, somente se excluem as qualificadoras manifestamente improcedentes, o que não é o caso dos autos.
Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos.
Certifiquem os servidores lotados nesta Unidade Judiciária, a inexistência de documentos pendentes de juntada nestes autos.
Intimem-se as partes para no prazo de 10 dias providenciarem a habilitação no PJE.
Após, proceda-se a integral digitalização do processo e a distribuição no sistema PJE, nos termos estabelecidos pelo art. 4º, do Provimento 17/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
Com o cumprimento das providências ora determinadas, intimem-se as partes, no PJe, para ciência da conclusão do procedimento de virtualização.
Após a virtualização, cancele-se a distribuição no Sistema THEMIS e remetam-se os autos digitais ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para julgamento do recurso interposto.
TERESINA, 9 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.40. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003004-79.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WILSON RODRIGUES DA SILVA, CARLOS LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494), JESSICA THUANY MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12151)
Transitado em julgado o acórdão ID nº 4280387, observe a secretaria o redimensionamento da pena imposta ao acusado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.
Comunique-se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para as anotações pertinentes.
Expeça-se a guia para a excução, ou comunique ao MM.Juiz da Vara das Execuções Penais o redimensionamento da pena imposta ao acusado.
Compra-se as demais determinações contidas na sentença condenatória do acusado.
Após, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.41. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030830-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
Vistos etc.
Retifico o despacho datado do dia 10 de agosto do corrente ano, para consignar que o benefício concedido à testemunha AMANDA PRISCILA SANTOS ABREU abrange todas as multas que lhe foram impostas pelo não comparecimento em Juízo para prestar depoimento sobre os fatos dos quais tratam estes autos.
Adote a Senhora Secretária desta Unidade, as providências necessárias à realização da audiência agendada para o dia 20 de setembro de 2021 às 11h30min.
Intimações necessárias.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.42. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0016452-95.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO FRANCA
Advogado(s):
Isto posto, e com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado AUGUSTO CÉSAR DO NASCIMENTO FRANÇA, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo crime de homicídio qualificado tentado, tipificado no art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, todos do Código Penal, praticado contra a vítima ESPEDITO GONÇALVES DE MOURA SOBRINHO.
O acusado responde ao processo em liberdade e nesta condição, aguardará o julgamento pelo Tribunal do Júri, porquanto, ao término da instrução, nenhum pedido existe para a decretação da sua prisão preventiva. (art. 413, § 3º, do CPP).
Da análise dos autos não avisto objetos apreendidos e pendentes de destinação legal a ser determinada por este juízo.

Diante da certidão constante à fl. 415 verifico que o acusado não reside mais no endereço constante dos autos e em consulta ao SIAPEN noto que o mesmo está com o status de fuga do sistema prisional, razão porque, detemino que a sua intimação para ciência desta decisão seja efetuada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.
Após a fluência do prazo para a interposição do recurso, intimem-se o representante do Ministério Público e o Defensor Público para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.43. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003213-43.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARQUEZAN VIANA DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848)
"Vistos em despacho.
Da decisão de impronúncia intime-se o acusado, por intermédio do advogado por ele constituído para defendê-lo.
Por edital a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, intime-se as vítima.
Remetam-se estes autos ao Promotor de Justiça para a sua intimação da decisão proferida nestes autos.
Expeça-se o competente edital.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

12.44. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015040-47.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO
Advogado(s): SEBASTIÃO BRAGA NETO (OAB/PI Nº 10901)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DECISÃO
(...)De outro modo, defiro o pedido de carga /vista dos autos ao autor, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos requerido. Cumpra-se. TERESINA, 9 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.45. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001326-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMPRESA CRUZEIRO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (OAB/PIAUÍ Nº 2665), THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando as informações recursais juntada aos autos, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 9 de agosto de 2021. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.46. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010239-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVELYN MARIANE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
(...)Considerando a matéria objeto de decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento 2016.0001.006360-1, juntado aos autos, fls.212/234, notifiquem-se as partes para que apresentem manifestação, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 9 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.47. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003382-89.2003.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JANDRO GOES DE FREITAS, DORACI MIRIAN MENDES, RENATA MARTINS RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS CUNHA FERREIRA, JOSE RIBAMAR DE SOUSA, MARIA DE FATIMA MENDES NUNES, KAROLINE DE CASTRO DEMES, LUCELIA SOARES SANTOS, MARIA DE JESUS DE SOUSA VELOSO, ANTONIO ANISIO RIBEIRO GONCALVES SOARES, ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA CRUZ, MAURO JAMES FONSECA BARBOSA, HERCULES DE JESUS DA SILVA OSORIO, DAIANY DE ALENCAR CARVALHO, ROSEVALDO CELESTINO BARROS, LEONARDO DE CARVALHO FONTOURA, RAIMUNDO JOSE FERREIRA DIAS, DARCELIA VERISSIMO DA SILVA, MAGNOEL GOMES DA COSTA, RICARDO RODRIGUES MENDES, MAGNOEL

GOMES DA COSTA, EDER DA SILVA RODRIGUES, MAGNOEL GOMES DA COSTA, JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 298), VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA
(..)Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada, mantendo-se a sentença embargada. P.R.I.TERESINA, 9 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.48. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019528-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVALDO DE LIMA E SILVA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ)
Advogado(s):
SENTENÇA
(..)Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada, mantendo-se a sentença embargada. P.R.I TERESINA, 9 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.49. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004343-49.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO JOSE DE MORAIS
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276)
Requerido: MUNICIPIO DE NAZARIA - PI
Advogado(s):
|
DESPACHO
Defiro o pedido de carga/vista solicitado pelo advogado do autor, concedendo-lhe o prazo de 05(cinco) dias. Intime-se, via DJE. TERESINA, 9 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.50. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002292-07.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: GILBERTO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES MILHOMEN
Advogado(s): MARIA CAROLINE ARAUJO LAGES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4604), MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1457/84)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-PI.
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc..Intimem-se aos sucessores de GILBERTO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, para que no prazo de 05 dias, manifestem-se a respeito das alegações quanto extinção do processo em desfavor dos mesmos. Após decurso do prazo tornem-me concluso os autos. TERESINA, 6 de agosto de 2021.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002734-36.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco), dizer sobre o recebimento ou não dos valores depositados em conta.

12.52. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018270-87.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: IZELDA LEAL BORGES
Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092)
Réu: SEBASTIANA DE SOUSA SARAIVA
Advogado(s): KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 8842)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

12.53. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024807-36.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): DORES SILVA & SOUSA LTDA

Advogado(s):
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESPACHO: Vistos etc. Devido ao lapso temporal, indefiro o pleito para dilação do prazo para realização de diligência. Ainda mais, INTIME-SE, parte autora a se manifestar se existe interesse na continuação do processo no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de extinção do mesmo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se.

12.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003733-47.2012.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme Ofício-Circular Nº 69/2020, 85/2020 e 95/2020 PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD.

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011783-33.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CHRISTIANE VALÉRIA VELOSO RIBEIRO
Advogado(s): APOENNA ARAÚJO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5589), JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2308)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer sobre o recebimento ou não dos valores depositados.

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011956-52.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE MAILTON DA SILVA DE MELO
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008035-66.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EMANUEL DE ARAGAO NEVES, EDIELSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028067-14.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WELTON SOUSA ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022437-84.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RODRIGO DUARTE REGO BARROSO, KLEBETH ROZZEDO DUARTE REGO BARROSO, FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6059)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016721-37.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: TANCREVES SOUSA SILVA, TARANTINO SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009177-95.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RICARDO BRUNO BEZERRA DOS SANTOS, MARCELO BRUNO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007161-13.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERICA MARIA DE SOUSA, HILDETE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024571-21.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAILSON SOARES DA SILVA, DENILSON DE OLIVEIRA SILVA - ALCUNHA DENIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007917-22.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE RIBAMAR ALVES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011741-13.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CRISTIANE DA SILVA LIMA FREITAS, RAYSSE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003211-59.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RIVALDO WELTON LIMA DOS SANTOS, JOSE WILLIAMS SOUZA DE OLIVEIRA VIOLA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017975-74.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LAÉCIO NASCIMENTO CHAVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020270-68.2008.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAYONARDO SOARES GOMES DE MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014666-45.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005342-15.2008.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: DARLAN DOS SANTOS RIBEIRO, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003982-95.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS DE SOUSA PERIANDRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023764-25.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AIRTON OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011228-21.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO NENE, BENERVAL DE SOUSA SILVA BENE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004442-53.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO NYLMAR DE CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028680-68.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LEOMAR MARQUES DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018240-23.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA CUNHA MENESES LÓ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016882-13.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIEL DE SOUSA MORAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012462-33.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELIO DENIS LIMA DE MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011970-51.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCIO DARDYSON GOMES PESSOA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE MOURA, CHARLES DENNIS NUNES, PAULO HENRIQUE COSTA DIAS, MAYCON DEKSON LIMA NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009098-19.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO TERTULIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006214-22.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO ARAUJO BARBOSA, ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, ONEDITO ARAUJO DOS SANTOS, MARCELO SOUSA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157), SILVINIO ANTONIO ROCHA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 10511), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015870-74.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: RIDERWICHE RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012330-49.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DANIEL NUNES RODRIGUES - CADAVERICO, ADEMIR VIEIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003904-67.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON PEREIRA COSTA, DINEI MARIANO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023066-82.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL, JONAS DOUGLAS DE ARAUJO SILVA JONINHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018428-11.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: ROBERT ROMULO RODRIGUES ALENCAR, ANA JAQUELINE BARBOSA MAGALHÃES
Advogado(s): HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7019)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011164-11.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAILSON DE SOUSA SANTANA, FABIO LUIS LEITE BARRÃO, ANTONIO LUIS LEITE BARRÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017759-50.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLCIAL
Advogado(s):
Indiciado: ITALO CARDOSO DE OLIVEIRA, WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006947-17.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADRIANO MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023437-46.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ALEFY DANILO ALVES CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006793-07.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GERALDO DA CUNHA SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013348-08.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: TEDINALDO PEREIRA CAVALCANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SA REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009549-73.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSILENE PONTES LIMA DA COSTA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814), ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024587-72.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JANIEL MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012475-27.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERNANE LUIS OLIVEIRA LOPES, GLEYSON WANDERSON DELFINO, ADRIANO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007490-98.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERISVAN DE ARAUJO BARROS, FRANCISCO WAGNER LEITE LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009156-12.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007651-83.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DARIO JORGE
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007477-40.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16518), FLÁVIO DE SOUSA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 17986)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003206-85.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: LUCAS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002646-80.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DENIS HENRIQUE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023178-80.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DENIS GOUVEIA DE SOUSA, LUCAS DE OLIVEIRA LESS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010958-50.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RICARDO JOSÉ DE SOUSA NETO, FELIPE RAMON FERREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006499-63.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JANAINA MARTINS VASCONCELOS
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003998-39.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVAR SANTOS ARAÚJO JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004908-32.2019.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001786-50.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EMANOEL ALEXANDRE MORAES FERREIRA, MAURÍCIO DOUGLAS DE FREITAS MARTINS
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011590-71.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCILIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003334-47.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERISNALDO DOS SANTOS BEZERRA, GILSON MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.110. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000361-03.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GERSON CARVALHO DE SOUSA, ANTÔNIO LÁZARO DA SILVA DE ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA: III - Dispositivo Diante do exposto, na forma do art. 61 do CPP, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTÔNIO LÁZARO DA SILVA DE ANDRADE pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Prossiga-se o curso da ação em relação ao acusado GERSON CARVALHO DE SOUSA, vez que a ação ficou suspensa, conforme decisão (fls. 124126 - exarada em 20/07/2017) tendo comparecido em juízo para apresentação de resposta em 09/10/2017 (fls. 131/133), ficando o feito suspenso por 81 (oitenta e um) dias. Em consequência, designo o ato audiencial para o dia 1 de novembro de 2021, às 7h30min. Intimem-se e cumpra-se. TERESINA, data registrada no sistema. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005067-77.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MANUEL MESSIAS LILRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006658-40.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DIEGO BARBOSA DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.113. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016703-79.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANDRE ALMEIDA RODRIGUES ROCHA, EDILSON SILVA DAS NEVES
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **16/09/2021, às 10:00 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone (86) 99516-1842 (watssap 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000008-06.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REINALDO FREITAS CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027085-63.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDINAN VANDAME CAMPOS DA SILVA, ARIOSVANDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127), JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814), FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10650)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 MARIA MARLENE DOS SANTOS Analista Judicial - 412076-0

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001706-81.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Indiciado: JAMES KARDEK FERREIRA DA COSTA SILVA
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais

físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 MARIA MARLENE DOS SANTOS Analista Judicial - 412076-0

12.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000511-18.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MIRIAN RIBEIRO DA SILVA, NUFAGE RODRIGUES REIS COSTA, ALINE CRISTINA DE SOUSA CARVALHO, TADEU DE SOUSA CARVALHO, REGINALDO SAMPAIO DA SILVA BINE
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o acima exposto, em harmonia com o requerimento deduzido DEFESA, julgo totalmente improcedente a denúncia, para absolver o acusado REGINALDO SAMPAIO DA SILVA, quanto aos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5º, incisos LVII, da CF, c/c 386, inciso VI, do CPP. Ciência pessoal às partes envolvidas. Exclua-se o nome do réu do rol de culpados. Transitada em julgado esta, arquive-se o feito com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no sistema. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003036-16.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JORGE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010422-73.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRE GOMES DE LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018805-74.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSÃO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ - CICO.
Advogado(s):
Réu: RENEE DE SOUSA FARIAS
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011586-44.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, BUIU
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016724-65.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: NILSON DE SOUSA BATISTA FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003818-86.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HERBET PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005273-86.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FÁBIO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 MARIA MARLENE DOS SANTOS Analista Judicial - 412076-0

12.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023693-81.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: VANDO MOURA CHAVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024413-48.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), HELDIANE ESTEVAO MARANHAO JANSEN(OAB/PIAUÍ Nº 14393), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), VINICIUS DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13527)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do

Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007583-12.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: SAMIA CAROLINE SILVA MATIAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000244-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL
Advogado(s):
Indiciado: ALEXSANDRO MONTEIRO VILELLA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017579-68.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, ANDRÉ MARQUES CAMPOS DA SILVA
Advogado(s):
Indiciado: WANDERSON DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008612-24.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: WILLIAN CESAR RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421.

12.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010799-15.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ OLIVEIRA DE MELO, JOSÉ OLIVEIRA DE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais

físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 MARIA MARLENE DOS SANTOS Analista Judicial - 412076-0

12.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010040-41.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELAINY DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCIEL DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029667-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VALTERES DA COSTA SOUSA, FRANCISCO MACZARREL TEOFILO DA COSTA MANINHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018260-38.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018799-77.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAO DA SILVA MARQUES FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000301-95.2013.8.18.0136
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: STÉFANO ARAÚJO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº

38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 MARIA MARLENE DOS SANTOS Analista Judicial - 412076-0

12.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003444-46.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEX CICERO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020614-94.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RENATO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007776-51.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON DE CARVALHO FILHO, ANTONIO JOSE AMORIM, CLEITON SILVA SANTOS, JOSE DORNELES DE QUEIROZ NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007136-82.2016.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSÉS, MARCOS ANTÔNIO NOVAIS
Advogado(s): ALLAN OLIVEIRA LIMA(OAB/BAHIA Nº 30276)
Representado: VLAMIR DUARTE, CÉLIO LUIZ BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005808-49.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS DA COSTA RIBEIRO, RAFAEL DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017598-35.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ARONALDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020616-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAMON SILVA CARVALHO, LUCAS RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012568-48.2017.8.18.0140
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030419-08.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: RAIMUNDO CUNHA BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006712-35.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: A C DIESEL O CARRETA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005238-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HENDRYO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005014-57.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014061-65.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020953-19.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAILSON DE FRANÇA LOPES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004947-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: PEDRO HENRIQUE FELIPE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020605-98.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRE LUIZ GOMES SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028605-24.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):
Réu: SAMUEL GAMA FERREIRA, SAYRON FELIPE DA COSTA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000862-17.2019.8.18.0005
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALBERTO JORGE REBELO LIMA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016682-69.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BELARMINO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTONIO JOSE DE ABREU NETO
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004049-79.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024838-12.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA E SILVA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027592-87.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLEITON RAFAEL DE MORAES RUFINO
Advogado(s): MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012382-59.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALLAN DIAS MENDES, HENRIQUE VANDERSON SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Analista Judicial

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030536-62.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VANALDO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001276-61.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO VITOR MACHADO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030307-39.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ROBERTO LUCAS LIMA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030301-95.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004683-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PATRÍCIA MARIA BONA ANDRADE
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933),
Réu: JOALHERIA MATOS
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
DECISÃO: Vistos, Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** movida por **PATRÍCIA MARIA BONA ANDRADE** em face **JOALHERIA MATOS**, todos qualificados para os termos da presente ação. Durante a fase de execução, houve o óbito da requerente, ora exequente, subsistindo o pedido de habilitação da inventariante e única herdeira, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios. Ora, a regra do art. 110, do CPC ?Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1o e 2º?. A função da habilitação é recompor a relação processual, a fim de que possa continuar o processo interrompido pela morte da parte ou do procurador. Tenho que inexiste necessidade de dilação probatória para habilitação, já que a prova documental apresentada se mostra suficiente para recompor a relação processual. **Determino a intimação da executada, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação ao pedido de habilitação de fls 206/211**. **Ato contínuo, intime-se a exequente pessoalmente, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre auto de penhora constante nas fls. 198 e regularize a representação tendo em vista que não consta procuração após pedido de habilitação**. Remeta-se o processo ao MP para emissão de parecer cabível. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 05 de julho de 2021.Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

12.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001439-47.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)
Executado(a): IRECE AMORIM DINIZ, EDIGAR DUTRA DINIZ, BRASA VARIEDADES LTDA
Advogado(s): ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2073)
DESPACHO: Defiro o pedido do exequente inserto na petição protocolizada eletronicamente, vide fl. 161/163. Destarte, EFETUE-SE bloqueio online de quantias existentes em contas bancárias de titularidade dos executados (BRASA VARIEDADES LTDA, CNPJ 10.322.162/0001-08, EDIGAR DUTRA DINIZ, CPF 529.529.088-34 e IRECE AMORIM DINIZ, CPF 184.162.333-49), via Convênio SISBAJUD, limitado ao débito exequendo. Sem êxito, façam-me os autos conclusos para apreciação dos requerimentos remanescentes contidos na promoção em alude. TERESINA, 24 de fevereiro de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007683-26.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): RAIMUNDO SOARES VIANA, CONSUELO CABRAL POMPEU VIANA, TADEU SINIMBU SANTIAGO VIANA, AMELIA SINIMBU SANTIAGO VIANA, IMPORTADORA FLORIANO LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
DESPACHO: (Defiro o pedido do exequente inserto na petição de fl. 594. Entretanto, considerando o lapso temporal, determino a intimação do exequente para que apresente planilha com o valor atualizado do débito. Expedientes necessários. TERESINA, 24 de fevereiro de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008931-07.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: SILVIA ANDREA COSTA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
SENTENÇA: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, NEGO-LHESPROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016556-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): POWER SYSTEM LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012570-52.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: JOSE DE RIBAMAR COSTA TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013481-69.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Consignado: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
DESPACHO: Vistos, Considerando a certidão de fls. 117 dos autos, redesigno audiência de Conciliação para o dia 09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas, na sala de audiência deste juízo. Intimem-se as partes. Expedientes Necessários. Cumpra-se.

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022430-53.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC. DE INST. FINAC. PUBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011)
Réu: JOSE EDISIO DE LUCENA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora, ora apelada, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos. TERESINA, 11 de agosto de 2021.

12.172. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013481-69.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Consignado: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)

Vistos, Considerando a certidão de fls. 117 dos autos, redesigno audiência de Conciliação para o dia 09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas, na sala de audiência deste juízo. Intimem-se as partes. Expedientes Necessários. Cumpra-se.

12.173. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030760-44.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS SÁVIO PESSOA, CLEITON MENDES DA SILVA, JOSE NICODEMOS NUNES ALMEIDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
SENTENÇA
Vistos, etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa aos acusados DOMINGOS SÁVIO PESSOA, JOSÉ NICODEMOS NUNES ALMEIDA e CLEITON MENDES DA SILVA o crime de Porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16, Lei 10.826/2003). A denúncia foi recebida tacitamente em 23/06/2009, fls. 02. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de DOMINGOS SÁVIO PESSOA, JOSÉ NICODEMOS NUNES ALMEIDA e CLEITON MENDES DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 4 de agosto de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.174. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013941-61.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos, etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao acusado DANIEL DE SOUSA SANTIAGO o crime de Furto Qualificado (155, § 4º, II e III do Código Penal). A denúncia foi recebida em 24/02/2014. O denunciado era menor de 21 anos, à época dos fatos. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de DANIEL DE SOUSA SANTIAGO pela prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 4 de agosto de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.175. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010689-79.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VAGNER RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 2408)
SENTENÇA
Vistos, etc.
O Ministério Público ofereceu denúncia em face de VAGNER RODRIGUES DA COSTA, devidamente qualificado nos autos, dando-a como incurso nas penas previstas no art. 155,§ 3° do Código Penal. Em audiência (em: 23/11/2016) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: "Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de VAGNER RODRIGUES DA COSTA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Oficie-se ao Juízo de Brasília, onde fora encaminhada a Carta Precatória, informando da extinção da punibilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.176. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005218-38.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: EDELVIR FARIAS DA SILVA
Advogado(s): ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13239)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os advogados ELISSANDRA CARDOSO FIRMO (OAB/PIAUÍ Nº 6256) e ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13239) para à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **06/09/2021, às 08:30 horas**, que será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através da plataforma MICROSOFT TEAMS, devendo indicar telefone ou e-mail para receber o link para participar da audiência. Entrar em contato com esta Unidade através dos Telefones: (86) 99503-4576, a fim de recebimento do link de acesso da referida audiência, bem como, para esclarecimentos de possíveis dúvidas.

12.177. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005476-87.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON COUTINHO OLIVEIRA MOTA, LEONARDO PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ MATEUS PINHEIRO DA COSTA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), GLAUBER VICTOR ALVES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11825),

ANTONIO VILSON DO NASCIMENTO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13643), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
SENTENÇA (...)
Vistos, etc.
O Ministério Público ofereceu denúncia em face de ANDERSON COUTINHO OLIVEIRA MOTA e JOSÉ MATEUS PINHEIRO DA COSTA, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, § 2°, inciso II do Código Penal e em face de LEONARDO PEREIRA DE SOUSA, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 180, caput do Código Penal. Em audiência (em: 05/12/2018) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de LEONARDO PEREIRA DE SOUSA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Em ato contínuo, determino o prosseguimento do feito quanto aos denunciados ANDERSON COUTINHO OLIVEIRA MOTA, JOSÉ MATEUS PINHEIRO DA COSTA e designo continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 27/09/2021, às 11:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 4ª Vara Criminal. Destaco que serão ouvidas as vítimas Talita Machado Amorim e Ianca Samya Oliveira Lages, devendo serem intimadas nos endereços apresentados pelo Ministério Público, em petição juntada no Sistema Themis Web. Igualmente, deverão ser requisitados os Policiais Militares, Helder Pereira Gomes e Ricardo Rodrigues de Sousa, arrolados como testemunhas. Intimações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.178. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000405-36.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS, FRANCISCA SABINA DA SILVA
SENTENÇA
O Ministério Público ofereceu denúncia em face de ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 155 do Código Penal e FRANCISCA SABINA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, dando-a como incurso nas penas previstas no art. 180 do Código Penal. (...) À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCA SABINA DA SILVA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Em ato contínuo, determino o prosseguimento do feito quanto ao denunciado ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS e mantenho a audiência designada para o dia 17/02/2022, às 11h. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.TERESINA, 11 de agosto de 2021JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001093-37.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME WOLACE MOURA GOMES DA SILVA - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Requerido: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

12.180. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021485-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026004-55.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALAY LEONARDO MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6314)
Réu: ABRAAO BATISTA RIBEIRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004304-23.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JERLANY DOS SANTOS SEBA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.183. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006193-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLA JANAÍNA DA SILVA PARENTE
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008405-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERICA TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008669-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCIO LIMA FERNANDES
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011011-70.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SANTA CATARINA Nº 41208-A), SIDNEI FERRARIA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 186042)
Réu: SOLANGE LOPES SOARES PAZ
Advogado(s): SANVIA NARA SOARES MARANHÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5989)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.187. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015767-20.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA DA LUZ PAZ DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.188. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002887-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO SANTOS PIMENTEL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014128-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL CRISTINA DUARTE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028417-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: R P MIDEA DIGITAL E SERVIÇOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2°, incisos I, II e III, do Provimento n° 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda , INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.191. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025357-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULA DE ARAUJO VERAS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO: Expeça-se o alvará judicial para levantamento dos valores depositados às fls. 101-102 pelo requerido nos termos do Ofício-Circular n.º 85/2020 e considerando as informações trazidas na petição do protocolo eletrônico final 5007. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa em sua distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 13 de julho de 2021 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023213-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.193. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028417-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: R P MIDEA DIGITAL E SERVIÇOS
Advogado(s):
DESPACHO: A parte requerente manejou recurso de apelação. Analisando os autos, entendo em exaurimento que devo manter a decisão guerreada (art. 331, § 1°, CPC). Considerando que não houve a retratação e que a parte requerida devidamente citada não apresentou contestação, remetam-se os autos Egrégio TJ-PI com as homenagens de estilo. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 13 de julho de 2021 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.194. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013824-26.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ
Requerido: FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS
Vítima: CAMILA IARA OLIVEIRA SILVA SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA ELIANE DA SILVA SANTOS e FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA 15, 3140, VILA DA PAZ, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, com fundamento no art. 282, §5º do Código de Processo Penal, REVOGO TODAS AS MEDIDAS CAUTELARES aplicadas na decisão datada de 28/12/2017 ao acusado FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VICTOR CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO BARBOSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de agosto de 2021.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

12.195. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017705-16.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: RENNAN VINICIUS ALCÂNTARA DE SOUZA
Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Designo para o dia 30/ 08 / 2021, às 11:00 horas , a realização de audiência de instrução para o depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s)advogado (s), se for o caso.

12.196. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015499-58.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): CAMILA HANNAH MORAIS DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 18316)
Indiciado: PAULO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 30 / 08 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado.

12.197. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010503-80.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LIMA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
Designo para o dia 31 / 08 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).Determino a expedição de carta precatoria para a oitiva da vitima. Intime(m)-se o (s) advogado (s).

12.198. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011971-79.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CHAGAS LAURINDO SOARES GONÇALVES
Advogado(s): KAIC PIMENTEL DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14974)
esigno para o dia 31 / 08 / 2021, às 12:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Determino a expedição de carta precatoria para a oitiva da vitima. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se orepresentante do Ministério Público.

12.199. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005111-62.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LAÉRCIO BERTOSO CARNEIRO
Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
Designo para o dia 27 / 08 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de instrução para a oitiva da vitima e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s)advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público

12.200. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005365-69.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO NERES PEREIRA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), LUDMYLA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 14240), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Designo para o dia 27 / 08 / 2021, às 12:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se orepresentante do Ministério Público.

12.201. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0010503-80.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LIMA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
DESPACHO: Designo para o dia 31 / 08 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).Determino a expedição de carta precatoria para a oitiva da vitima. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do

Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência.

12.202. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0005365-69.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO NERES PEREIRA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), LUDMYLA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 14240), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
DESPACHO: Designo para o dia 27 / 08 / 2021, às 12:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência, demais, esclarecimentos e orientações necessárias para ingressarem e participarem do ato

12.203. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0011971-79.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CHAGAS LAURINDO SOARES GONÇALVES
Advogado(s): KAIC PIMENTEL DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14974)
DESPACHO: Designo para o dia 31 / 08 / 2021, às 12:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).Determino a expedição de carta precatoria para a poitiva da vitima. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência

12.204. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0005111-62.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LAÉRCIO BERTOSO CARNEIRO
Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
DESPACHO: Designo para o dia 27 / 08 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de instrução para a oitiva da vitima e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência,

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005320-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DILMA MARTINS CORREIA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021
Mariana Silva de Abreu Oliveira
Estagiário(a) - 30189

12.206. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007196-36.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.

Advogado(s): NATHÁLIA KOWALSKI FONTANA(OAB/PARANÁ Nº 44056)
Requerido: ALVANIR ALVES LEAL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 11 de agosto de 2021

Mariana Silva de Abreu Oliveira
Estagiário(a) - 30189

12.207. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001144-72.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: JOSE DE MARIA GOMES DE ALMEIDA FREIRE FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À defesa do réu, a fim de apresentar as Alegações finais, nos autos do processo acima referenciado

12.208. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013012-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELISSANDRO ROCHA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAUÍ Nº 14587)
DESPACHO:
DESPACHO
Designo audiência de conciliação/homologação de acordo de não persecução
penal oferecido pelo Ministério Público para o dia 13/09/2021, às 09:00 horas. Para tanto,
neste momento caracterizado pela exceção e inovações, faz-se necessária a aplicação do
princípio da colaboração entre as partes para o andamento das ações judiciais e entrega da
prestação jurisdicional de forma rápida e eficaz. Nesse sentido, a intimação do Acusado
(a)/Indiciado(a), Defensor e do Ministério Público será efetivada por meio de mensagem
eletrônica, via WhatsApp, no contato telefônico informado nos autos, ocasião em que
também serão prestadas todas as informações necessárias para a participação do ato.
O Acusado(a)/Indiciado(a) deverá ser advertido que deverá comparecer
munido de documentos pessoais, certidões negativas da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral
e comprovante de endereço, renda e última declaração de imposto de renda, patrocinado
(a) por advogado ou assistido (a) por Defensor Público, oportunidade em que poderá aceitar
a proposta de acordo de não persecução penal.
Intime-se, ainda, o Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA FILHO (herdeiro
da vítima fatal) e da Sra. JOSELMA MENDES VIEIRA (vítima sobrevivente) para que
compareçam à referida audiência.
Cientifique o Ministério Público.
TERESINA, 31 de maio de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.209. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008153-85.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RICARDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
DESPACHO:
Compulsando os autos, verifiquei que o acusado RICARDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR descumpriu as condições impostas na suspensão condicional do processo. Sendo assim, intime-se o réu pessoalmente e seu defensor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa acerca do inadimplemento de suas obrigações, sob pena de REVOGAÇÃO do benefício da suspensão condicional do processo.
Após a juntada da petição justificativa, junte-se aos autos a certidão de antecedentes judiciais do réu devidamente atualizada e remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se

TERESINA, 05 de agosto de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.210. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011608-97.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE OLIVEIRA DE MACEDO
Advogado(s):
DECISÃO:
Trata-se de Ação Penal movida em face de Felipe Oliveira de Macedo pela prática do crime previsto no artigo 306 do CTB.
Aduz o Ministério Público que o Acusado já havia sido citado, tendo inclusive apresentado resposta com rol de testemunhas por meio de advogados devidamente constituídos (fls.89 e 98/102 - numeração do ThemisWeb).
Não obstante, após restar infrutífera a intimação para audiência de suspensão condicional do processo, o Parquet pugnou pela citação por edital, culminando na suspensão do artigo 366 por este juízo.
Ao final, requer seja o feito chamado à ordem, para, anulando o processo a partir da citação editalícia, a fim de designar audiência de instrução e julgamento, expedindo-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa e que sejam intimados os advogados para informar novo endereço do acusado.
Decido.
Verificando os autos, percebe-se que o acusado já apresentou resposta à acusação, conforme se vê em petição juntada no sistema Themis em 31/10/2015.
Assim, tendo em vista que já apresentou defesa, tendo inequívoca ciência da acusação, não há que se falar em citação por edital.
Dessa forma, acato a manifestação inisterial, chamando o feito à ordem determinando a anulação do feito desde a decisão que determinou a citação por edital do réu.
Determino ainda:
a) Intimação dos advogados constituídos para informar endereço atualizado do réu, sob pena de decretar-se revelia ante a mudança de endereço não autorizada por este juízo;
b) Após, voltem-me conclusos para designação de audiência de instrução destinada a ouvir as testemunhas de acusação e eventualmente proceder o interrogatório do réu, caso seja residente nesta Capital.
c) Concomitantemente, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas de defesa arroladas em petição datada de 27 de outubro de 2015 (juntada no sistema Themis em 31/10/2015) e eventualmente o réu, caso seja domiciliado em Goiania-GO.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de agosto de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.211. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003545-44.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): LIDIANNE LOPES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 16571)
DESPACHO:
Intime-se a Advogada de Defesa Dra. Lidianne Lopes Soares para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa quanto ao descumprimento das condições impostas para suspensão condicional do processo, sob pena de ser revogado o benefício.
Cumpra-se.
TERESINA, 9 de agosto de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.212. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013772-98.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARILIA DIAS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16412)
Réu: SERGIO ANDRADE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 7647), MARILIA DIAS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16412)
DECISÃO:
Tendo em vista não haver data desimpedida mais próxima, designo o dia **03/09/2021 as 9:00 horas**, para realização de audiência de instrução e julgamento.
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone**: (86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp)**, a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

12.213. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004100-61.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JACINTO JOAO PEREIRA NETO
Advogado(s): MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 9798), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
DESPACHO
AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIAConsiderando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia21/09/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento porvideoconferência.Considerando a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde), queclassificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) e anecessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, noâmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública,advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e osjurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus,DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPREe na Resolução nº 313/2020 CNJ e Resolução n° 314/2020 do CNJ, que esta audiência deinstrução seja realizada através de videoconferência.Determino também, que seja oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado doPiauí, solicitando Equipamentos de Proteção Individual (máscaras descartáveis, álcool emgel, luvas, óculos ou máscara facial e toucas descartáveis), com urgência, para ser utilizadopelos servidores, vítimas, acusados e testemunhas que forem ser ouvidas em sala especialneste fórum, por não possuírem meios técnicos de participar de forma "on line" porvideoconferência.

12.214. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007336-21.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VALDEIR DA SILVA FERNANDES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Desse modo, INDEFIRO o pedido de restituição da fiança formulado por FRANCISCO VALDEIR DA SILVA FERNANDES, uma vez que tal condição foi dispensada na Audiência de Custódia e não houve o recolhido de qualquer valor para esse fim. TERESINA, 11 de agosto de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

12.215. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000779-23.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURICÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DESPACHO
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do presente Juízo, faz-se necessária aredesignação da audiência anteriormente marcada. Assim redesigno a data da audiência como INSTRUÇÃOe JULGAMENTO para o dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas, ocasião em que serão ouvidas a vítima,se for o caso, informantes, testemunhas da acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório da parte ré eoferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).TERESINA, 22 de julho de 2021LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.216. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011428-52.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AFONSO DA SILVA BRITO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do presente Juízo, faz-se necessária aredesignação da audiência anteriormente marcada. Assim redesigno a data da audiência como INSTRUÇÃOe JULGAMENTO para o dia 23 de setembro de 2021, às 10:30 horas, ocasião em que serão ouvidas a vítima,se for o caso, informantes, testemunhas da acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório da parte ré eoferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).TERESINA, 22 de julho de 2021LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.217. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002129-07.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AIRTON SILVA DE ARAUJO, PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES, TIAGO JOSÉ DA CUNHA
Advogado(s): YANNA DA MOTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9808), KARINE SANTOS PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8720), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:
Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, às 11:00 horas, nesta cidade eComarca de Teresina, Capital do Piauí, na sala de audiências da 6ª Vara Criminal,localizada no Fórum Criminal, PRESENTE por videoconferência Microsof Teams, oMM. Juiz de Direito Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA, PRESENTE por videoconferênciaMicrosof Teams, o Promotor de Justiça DR. CLÁUDIO BASTOS LOPES, AUSENTE daaudiência por videoconferência Microsof Teams os acusados AÍRTON SILVA DEARAÚJO, PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES e TIAGO JOSÉ DA CUNHA,PRESENTE por videoconferência Microsof Teams o Defensor Público Dr. JOÃOBATISTA VIEIRA DO LAGO NETO, PRESENTE virtualmente a vítima e as testemunhasacima arroladas. Considerando a pandemia causada pelo Novo coronavírus (COVID19) e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de todos, estaaudiência foi realizada por web-

conferência. Aberta a audiência, antes de iniciar a oitivada testemunha arrolada de acusação, o MM. Juiz de Direito esclareceu a todos que apresente audiência seria gravada em sistema audiovisual e anexada aos autos, sem anecessidade de transcrição e/ou degravação, conforme o disposto no art. 405, § 1º e 2ºda Lei Adjetiva Penal. O MM. Juiz decretou a revelia do réu AÍRTON SILVA DEARAÚJO por não ter sido localizado e não informar à Secretaria da Unidade aalteração de endereço. Em seguida, o MM. Juiz redesignou a audiência para o dia24 de setembro de 2021, às 09:00hs e determinou que a expedição de mandadosde intimação para os acusados PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES e TIAGOJOSÉ DA CUNHA, bem como a intimação através de Diário da Justiça de suasrespectivas Advogadas, Dra. Karine Santos Pinheiro de Vasconcelos (OAB 8720),Yanna da Mota Araújo (OAB9808) e Francisca da Conceição (OAB 9498). Saem todosintimados. Em seguida, nada mais havendo, o MM. Juiz de Direito mandou lavrar eencerrar o presente termo.Dr. LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz de DireitoDR. JOÃO BATISTA VIEIRA DO LAGO NETODefensor Público

12.218. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000092-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCUS VINICIUS GOMES BORRALHO
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO
AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIAConsiderando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia22/09/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento porvideoconferência.Considerando a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde), queclassificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) e anecessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, noâmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública,advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e osjurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus,DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPREe na Resolução nº 313/2020 CNJ e Resolução n° 314/2020 do CNJ, que esta audiência deinstrução seja realizada através de videoconferência.Determino também, que seja oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado doPiauí, solicitando Equipamentos de Proteção Individual (máscaras descartáveis, álcool emgel, luvas, óculos ou máscara facial e toucas descartáveis), com urgência, para ser utilizadopelos servidores, vítimas, acusados e testemunhas que forem ser ouvidas em sala especialneste fórum, por não possuírem meios técnicos de participar de forma "on line" porvideoconferência.

12.219. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020246-51.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LIVIA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9737)
Réu: JOSÉ EMIDIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do presente Juízo, faz-se necessária aredesignação da audiência anteriormente marcada. Assim redesigno a data da audiência como INSTRUÇÃOe JULGAMENTO para o dia 27 de setembro de 2021, às 10:00 horas, ocasião em que serão ouvidas a vítima,se for o caso, informantes, testemunhas da acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório da parte ré eoferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).TERESINA, 21 de julho de 2021LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.220. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008496-86.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUZILÂNDIA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
DESPACHO:
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do presente Juízo, faz-se necessária a redesignação da audiência anteriormente marcada. Assim redesigno a data da audiência como INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia **30 de agosto de 2021, às 10:30 horas,** ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, informantes, testemunhas da acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório da parte ré e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp),** a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

12.221. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030704-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO LEANDRO DA LUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia CONDENAR o acusado RENATO LEANDRO DA LUZ, antes qualificado, pela prática do crime previsto no art. 306 do CTB, e absolvê-lo quanto aos crimes previstos no art. 311 do CTB e art. 329 do CP. Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em

liberdade. Sem custas, tendo em vista que o acusado fora assistido por defensor público. P.R.I.C. TERESINA, 11 de agosto de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

12.222. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007768-74.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO LOPES
Advogado(s): AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12395)
DECISÃO: Trata-se de ação penal movida em face de CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO LOPES, regularmente qualificado nos autos, pela prática do delito de embriaguez ao volante, tipificado no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. O acusado foi beneficiado com a suspensão condicional do processo pelo período de prova de 02 (dois) anos.
Sobreveio ofício CIAP N° 14465/2021 de fls. 157 (numeração do ThemisWeb - datado de 30 de março de 2021), aduzindo que o réu não cumpriu integralmente com as condições impostas no SURSIS tendo realizado apenas 13 (treze) dos 24 (vinte e quatro) comparecimentos mensais, tendo cumprido integralmente a entrega das 10 (dez) cestas básicas e as demais condições impostas às fls. 154.
Intimado, apresentou justificativa.
Vista ao Ministério Público, opinou pelo deferimento, sugerindo prorrogação da suspensão condicional do processo pelo período de comparecimento faltante, conforme indicado no ofício da CIAP.
Decido.
Embora cabível a revogação do benefício da suspensão condicional do processo em caso de descumprimento das condições, no presente caso, após manifestação ministerial, entendo incabível, posto que foi devidamente justificado e se trata de situação de revogação facultativa (art. 89, §3º da Lei 9.099)
Não obstante, assiste razão ao Parquet quanto a necessidade de prorrogação do período de prova a fim de que o acusado possa realizar o comparecimento mensal do período faltante, uma vez que não ocorreu sequer a metade dos 24(vinte e quatro) acordados.
Isto posto, com fundamento no artigo 92 da Lei 9.099 c/c artigo 81, §3º do CP, PRORROGO O PERÍODO DE PROVA por mais 13(treze) meses, devendo o acusado comparecer mensalmente à CIAP, funcionando de forma remota nesse período pandêmico (agendamentos via whatsapp através dos telefones 3230-7828 e 3230-7827), sob pena de revogação do benefício.
Intimações necessárias.
Cientifique o Parquet.
TERESINA, 9 de agosto de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.223. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000686-55.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON SARAIVA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): BENEDITO DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6884)
DESPACHO
AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIAConsiderando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia28/09/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento porvideoconferência.Considerando a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde), queclassificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID ? 19) e anecessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, noâmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública,advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e osjurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus,DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPREe na Resolução nº 313/2020 ? CNJ e Resolução n° 314/2020 do CNJ, que esta audiênciade instrução seja realizada através de videoconferência.Determino também, que seja oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado doPiauí, solicitando Equipamentos de Proteção Individual (máscaras descartáveis, álcool emgel, luvas, óculos ou máscara facial e toucas descartáveis), com urgência, para ser utilizadopelos servidores, vítimas, acusados e testemunhas que forem ser ouvidas em sala especialneste fórum, por não possuírem meios técnicos de participar de forma "on line" porvideoconferência.

12.224. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010862-30.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FELIPE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
DESPACHO: Defiro a diligência requerida pelo Ministério Público, determinando a intimação do advogado do acusado, Dr. RUAN NAYKO GOMES VILARINHO, OAB/PI Nº 11.396, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento de suas obrigações, sob cominação expressa de REVOGAÇÃO do benefício da suspensão condicional do processo.
Após,expeça-se certidão de antecedentes judiciais do réu e abra-se nova vista ao MP.
TERESINA, 10 de agosto de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.225. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023407-84.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: ITAMAR BARBOSA CAMPOS
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
Com o escopo de possibilitar melhor análise do pedido, intime-se o advogado do réu para, querendo, colacionar no prazo de 05(cinco) dias, comprovante de endereço, de atividade lícita e demais documentos pessoais que afastem a presunção da intenção de evadir-se da persecução penal.
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para decisão.

12.226. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007325-55.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA - DRCI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16518)
Réu: EVITHA KELLY SILVA BENICIO, DANIELLE NAIR DE SOUSA PINTO LIMA, DANILLO DE ALMEIDA SILVA, ARTHUR ALENCAR DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16608), BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875)
Assim sendo, rejeito a preliminar de inépcia da denúncia. No caso presente, também não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP.

12.227. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0016493-57.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: VALDIR BENICIO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Intimem-se o acusado pessoalmente e através de defensor, a fim de justificar o descumprimento das condições acordadas em audiência.
Cumpra-se.

12.228. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000240-47.2021.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LOC E SERV LTDA
Advogado(s): THALES SOARES VASCONCELOS(OAB/CEARÁ Nº 43222)
Réu:
Advogado(s):
Ante ao exposto e seguindo a manifestação Ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do veículo COROLLA XEI, Placa PNV-7641, chassi nº 9BRBDWHE3H0342742, RENAVAM 1111074850, por não restar demonstrada prova inequívoca da propriedade e sua origem lícita

12.229. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001534-08.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022), GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14630)
III. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, pelo que CONDENO o acusado ANDERSON VIEIRA DA SILVA como incurso nas sanções previstas no artigo 33 c/c artigo 40, III da Lei 11.343/2003. DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, impõe-se a individualização motivada da pena. Nesta etapa, friso que a fixação da expiação deve ser realizada em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD quanto ao delito de tráfico de drogas, adotando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Ainda, a legislação não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância legal genérica que pese em desfavor do réu, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz norteado pelo livre convencimento motivado. Não obstante, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que, para cada circunstância legal genérica contrária ao réu, deve incidir o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima previstas em abstrato ao delito, ao fundamento de que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. É de se atentar também ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto. Ainda sobre o art. 42, importante registrar que as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo para exasperação da pena base em patamar superior à referida fração de 1/8 assentada pelo STJ na avaliação das circunstâncias legais genéricas previstas no art. 59 do CP. Neste sentido, o posicionamento consolidado no STJ, verbis: "(...) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal,o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. (...) (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). g.n. "(...) 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição " .5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.(...) (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019). g.n. Estabelecidas as balizas acima, passo à dosimetria da

pena de ANDERSON VIEIRA DA SILVA. Inicialmente, analiso as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, além das moduladoras preponderantes previstas especificamente no art. 42 da Lei nº 11.343/2006: Culpabilidade: compreendida como grau de censurabilidade da conduta; não extrapola a normalidade para a espécie do delito. Antecedentes: réu primário. Conduta Social: inexistem nos autos elementos desabonadores da conduta social do réu. Personalidade: não há nos autos elementos de convicção que permitam aferir a má conduta social do réu. Motivos: são as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e à própria criminalização, além da propagação do uso de drogas. Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a lesão à saúde pública, inerentes na elementar do tipo penal. A conduta do réu não provocou maiores consequências além daquelas já próprias da sua capitulação legal. Comportamento da vítima: resta prejudicada a análise do comportamento da vítima, pois o sujeito passivo é a coletividade. Natureza da droga: entorpecente com resultado positivo para maconha, deixo de valorar tal circunstância negativamente. Quantidade da droga: apreendida significativa quantidade de substâncias entorpecentes, tratando-se de 109 g (cento e nove gramas) de maconha, acondicionados em 87 (oitenta e sete) invólucros plásticos. Assim, considerando a análise das circunstâncias supra e a valoração negativa da quantidade das drogas apreendidas, fixo a pena-base em 06 (seis) anos e 5 (cinco) meses de reclusão e 640 (seiscentos quarenta) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (março/2019), multa fixada em atenção ao que comanda o art. 60 do CP c/c o art. 43 da Lei nº 11.343/2006. Inexistentes circunstâncias atenuantes e/ou agravantes a incidir, mantenho, nesta fase intermediária, a expiação em 06 (seis) anos e 5 (cinco) meses de reclusão e 640 (seiscentos quarenta) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, (março/2019), multa fixada em atenção ao que comanda o art. 60 do CP c/c o art. 43 da Lei nº 11.343/2006. Inexiste causa de diminuição da pena. O acusado ANDERSON VIEIRA DA SILVA não faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Nesta etapa, impõe gizar que o Superior Tribunal de Justiça vem decidindo no sentido de que as disposições benignas contidas na Lei n° 11.343/06, incluindo o disposto no seu art. 33, §4°, às hipóteses em que o réu for primário, de bons antecedentes, não se dedicar às atividades criminosas, nem integrar organização criminosa, situação não vislumbrada nestes autos. Conforme consulta realizada ao Sistema Themis Web, tramita em seu desfavor do réu o Processo nº 0002537-03.2016.8.18.0140, em que foi denunciado pela prática do delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, além do Processo nº 0000038-07.2020.8.18.0140, em que lhe foi imputada a prática dos crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e dirigir sem habilitação, de modo que reputo inviável a diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006 e requerida pela Defesa, em seus arrazoados finais, ante a evidente dedicação do réu às atividades criminosas. Nesta esteira de pensamento, o aresto jurisprudencial abaixo, verbis: "[...] 2. O Tribunal de origem afastou a aplicação da minorante do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas ante a constatação de que o paciente dedicava-se à atividade criminosa, tendo em vista as circunstâncias em que se deu o delito e as condições pessoais do paciente, que já respondeu por atos infracionais (inclusive ato análogo ao tráfico de drogas) quando ainda era adolescente. 3. "A existência de atos infracionais praticados pelo agente, embora não caracterizem reincidência ou maus antecedentes, podem denotar dedicação às atividades criminosas, de modo a justificar a negativa da minorante do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, ante o não preenchimento dos requisitos legais" (AgRg no HC 466.681/MS, Rel.Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/03/2019, DJe de 02/04/2019).4. Agravo regimental desprovido.(AgRg no HC 501.468/MS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 11/06/2019, DJe 27/06/2019)." grifo nosso. Incidente a causa de aumento de pena prevista no art. 40, III da Lei nº 11.343/2006, porquanto reconhecida a prática delituosa nas imediações de instituição de ensino, de modo que aumento a reprimenda em â?? (um sexto). Assim, FIXO a PENA DEFINITIVA de ANDERSON VIEIRA DA SILVA, em 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e pagamento de 746 (setecentos e quarenta e seis) dias-multa ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (março/2019), multa fixada em atenção ao que comanda o art. 60 do CP c/c o art. 43 da Lei nº 11.343/2006. Fixo o REGIME SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena, recomendando a Colônia Agrícola Major César de Oliveira, em Altos/PI, ou estabelecimento prisional que detenha tal regime, com fulcro no artigo 33, §2º, "b", do Código Penal. Não obstante o que prescreve o artigo 42 do Código Penal e o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, considerando que a detração não oportunizará o início da execução da pena em regime mais brando, deixo-a a cargo do juiz da execução, nos moldes do artigo 66, III, "c" da Lei 7.210/1984. No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexiste óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que inocorre no caso, mercê do quantum da reprimenda imposta ao réu, motivo pelo qual, indeferindo o requerimento a este respeito elaborado pela Defesa, DEIXO de substituir a pena. Concedo ao réu o direito de permanecer e recorrer em liberdade, visto que não vislumbro preenchidos, por ora, os requisitos previstos no art. 312 do CPP, a ensejar a decretação preventiva do acusado. Condeno, ainda, o réu ao pagamento de custas processuais. No entanto, demonstrada a hipossuficiência econômica pela assistência da Defensoria Pública Estadual, suspendo a exigibilidade do recolhimento das custas, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, analogicamente aplicado. IV. DISPOSIÇÕES FINAIS Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) Expeça-se a Guia de Execução Definitiva em desfavor do acusado, para cumprimento da pena; b) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; c) Proceda-se o recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária e custas, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal. d) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com suas devidas identificações, acompanhada de fotocópia da Documento assinado eletronicamente por LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz(a), em 11/08/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. e) Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE. f) Quanto à motocicleta apreendida (HONDA TITAN 150 ESD, ANO 2006, DE PLACA HQE-1813, de cor vermelha), uma vez que não restou comprovado ter sido utilizada para a prática do crime, determino sua RESTITUIÇÃO em favor do réu. Decreto, outrossim, o perdimento dos demais bens apreendidos e dinheiro em favor da União, ante a não comprovação da propriedade legítima e lícita deste durante o trâmite do feito, bem como o descarte dos demais objetos apreendidos. Oficie-se à SENAD e à COREGUARC (depósito judicial). Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 11 de agosto de 2021 LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.230. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003910-64.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: MATHEUS NEUTON DE CASTRO MELO
Advogado(s): LILIANNE DE ALENCAR DUTRA(OAB/PIAUÍ Nº 14438), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, pelo que CONDENO o acusado MATHEUS NEUTON DE CASTRO MELO,

anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/06. Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização motivada da pena. Passo a dosá-la, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD. Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente, na Lei. Ainda, a legislação não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schimitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Atento ao disposto no art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo à exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ: 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal,o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). grifo nosso. Estabelecidas as balizas acima, passo à dosimetria da pena do réu MATHEUS NEUTON DE CASTRO MELO. Inicialmente, analiso as circunstâncias judiciais genéricas listadas no art. 59 do CP, do ora condenado pela prática do crime de TRÁFICO DE DROGAS, iniciando com a análise das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, além dos vetores preponderantes do art.42, Lei 11.343/06. Culpabilidade: normal à espécie. Antecedentes: deixo de valorar, ante o que dispõe a Súmula nº 444 do STJ. Conduta Social: inexistem nos autos elementos para uma análise negativa. Personalidade: deixo de valorar, ante o que dispõe a Súmula nº 444 do STJ. Motivos: o motivo do crime, o lucro fácil, é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização. Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu nenhuma consequência extrapenal. Comportamento da vítima: não há o que valorar, pois a vítima é indeterminada, tratando-se de toda coletividade. Natureza da droga: em que pese o elevado potencial lesivo do crack e alto valor comercial da cocaína, deixo de valorar a presente circunstância, mercê da pequena quantidade do entorpecente apreendido, conforme entendimento assentado pelo Superior Tribunal de Justiça, vide HC 533.480/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019 e AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1612802 - PI (2019/0328753-2). Quantidade da droga: apreendidos com o réu 18,1g (dezoito gramas e dez decigramas) de entorpecente, deixo de valorar a presente circunstância. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a análise das circunstâncias supra e sem nenhuma valoração negativa, fixo a pena-base no mínimo legal de 05 (cinco) anos de reclusão, e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Em que pese reconhecido que, em prol do réu militam as atenuantes previstas no art.65, I e III, d, CP, pois era menor de 21 anos na data dos fatos e confessou a autoria do crime em Juízo, ante o preconizado na Súmula 231 do STJ, deixo de aplicar as referidas minorantes, haja vista a impossibilidade de fixação da pena, nesta fase da dosimetria, aquém do mínimo legal. Inexistem circunstâncias agravantes a considerar. Desse modo, mantenho, nesta fase intermediária, a expiação em 05 (cinco) anos de reclusão, e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Há causa de diminuição da pena a computar. O acusado MATHEUS NEUTON DE CASTRO MELO faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Observa-se que o réu atende a todos os requisitos legais elencados, pois é primário e não exsurge dos autos elementos que evidenciem maus antecedentes, dedicação às atividades criminosas e nem integração em organização criminosa. Contudo, este Juízo entende que a diminuição deverá ser estabelecida em patamar inferior ao máximo legal, haja vista a natureza deletéria da cocaína e do crack, substâncias de extrema nocividade e alto potencial lesivo, além da variedade dos entorpecentes apreendidos, tratando-se de três tipos de drogas, MACONHA, COCAÍNA e CRACK, sendo, portanto, necessária maior reprovabilidade pelo Estado. Por consequência, atenuo a expiação em 1/6. Assim, inexistente causa de aumento da pena a incidir, FIXO A PENA DEFINITIVA de MATHEUS NEUTON DE CASTRO MELO em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e, pagamento de 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Em atenção ao que dispõe o art.33, §2°, CP, indeferindo postulação da Defesa veiculada em sede de alegações finais, neste particular, fixo o REGIME SEMIABERTO para o réu iniciar o cumprimento da pena, na Colônia Agrícola Major César ou estabelecimento prisional que possua o regime fixado. A despeito do que prescrevem o artigo 42 do Código Penal e o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, na medida em que a detração não oportunizará o início da execução da pena em regime mais brando, deixo-a a cargo do juiz da execução, nos moldes do artigo 66, III, "c" da Lei 7.210/1984. No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexiste óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que inocorre no caso, em razão da quantidade da reprimenda imposta ao réu, motivo pelo qual, DEIXO de substituir a pena. Concedo ao réu o direito de permanecer em liberdade e recorrer solto, visto que, neste instante, não vislumbro presentes os requisitos previstos no artigo 312 do CPP, a ensejar a decretação da prisão preventiva do sentenciado. Custas pelo acusado, haja vista estar assistido por Advogado particular, não sendo pessoa hipossuficiente, nos termos da lei. DISPOSIÇÕES FINAIS Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) Expeça-se a Guia de Execução Definitiva em desfavor do acusado, para cumprimento da pena; b) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; c) Proceda-se o recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária e custas, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Documento assinado eletronicamente por LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz(a), em 11/08/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Penal; d) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com suas devidas identificações, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; e) Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE; f) Conforme as disposições do art.63 da Lei 11.343/06 e do Provimento n°59/2020 do Tribunal de Justiça do Piauí, decreto a perda do dinheiro apreendido, conforme Guia de depósito judicial às fls.47, em favor da União, ante a não comprovação da propriedade legítima e lícita deste durante o trâmite do feito. Decreto, ainda o descarte dos bens apreendidos, ante o valor irrisório dos mesmos e da não comprovação lícita de sua origem, de acordo com o Formulário de Remessa às fls.54/55. Oficie-se à COREGUARC e à SENAD. Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 11 de agosto de 2021 LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de

TERESINA

12.231. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004850-29.2019.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CASSIA PATRICIA E SILVA PESSOA MACHADO
Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de Pedido de Restituição de Coisas Apreendidas formulado por CASSIA PATRICIA E SILVA PESSOA, por meio de advogado particular, objetivando a restituição de de UMA MOTOCICLETA HONDA TITAN 150 ESD, ANO 2006, DE PLACA HQE-1813, NA COR VERMELHA, apreendida nos autos do processo nº 0001534-08.2019.8.18.0140. A requerente alega, em síntese, que possui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, cujo objeto é comercialização de motocicletas usadas, e que por meio da referida empresa, firmou contrato de compra e venda, em 09/06/2018 com ANDERSON VIEIRA DA SILVA, réu na ação penal nº 0001534- 08.2019.8.18.0140. Em 15 de março de 2019, Anderson Vieira da Silva foi abordado em um bar, por uma viatura da polícia militar, e nesta oportunidade, apreendido com 109 (cento e nove gramas) de Maconha, acondicionadas em 87 (oitenta e sete) invólucros plásticos, além da quantia de R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) em cédulas e moedas diversas, tendo sido preso em flagrante por tráfico de drogas, bem como apreendida a referida motocicleta. Acrescenta que o comprador, ANDERSON, não vem cumprindo com as prestações outrora firmadas, junta Relatório de Contas a Receber, a fim de comprovar que o mesmo deixou de adimplir as parcelas a partir de 28/03/2019, tendo sido procurado, a fim de rescindir o contrato e recuperar o bem. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido formulado por CÁSSIA PATRÍCIA E SILVA PESSOA, "uma vez que: 1. não possui legitimidade ativa; 2. não ser esse o meio adequado para sanar o inadimplemento do contrato; e 3. diante dos fortes indícios da utilização do bem como instrumento na prática do crime." Às fls. 89/91, dos autos do processo principal, nº 0001534- 08.2019.8.18.0140, foi indeferido o pedido de restituição, ressaltando-se que após a instrução processual o pedido poderia ser novamente apreciado. Em 12/03/2020, a requerente juntou "DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE BENS". Em, 28/07/2021, o Parquet reitera manifestação pelo indeferimento do pedido. É o relatório. Decido. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz(a), em 11/08/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Inicialmente, consigno que na sentença condenatória proferida nos Autos Principais nº 0001534-08.2019.8.18.0140 foi determinada a RESTITUIÇÃO da referida motocicleta em favor do réu, ANDERSON VIEIRA DA SILVA, após compreendido por este Juízo que não restou comprovado ter sido utilizada para a prática do crime. Inobstante já decidida, portanto, a questão veiculada neste incidente, assento que todos os documentos colacionados pela requerente CÁSSIA PATRÍCIA E SILVA PESSOA evidenciam tratar-se a matéria de inadimplemento contratual, cujo ambiente apropriado para apreciá-la é a esfera Cível. Ademais, não cabendo a este juízo restituir bem a quem não detinha sua posse ou propriedade, ressalto que o documento colacionado em 12/03/2020, consistente em "declaração de entrega de bem" há de ser desconsiderado, uma vez que a motocicleta já se achava apreendida desde 15/03/2019 e, por óbvio, não poderia ser objeto de entrega pelo réu. De mais a mais,a própria requerente reconheceu, conforme "Cláusula 3" de Contrato de Compra e Venda, que houve a efetiva entrega do bem para ANDERSON. Nesta quadra, calha aqui enfatizar que embora o art. 119, CPP autorize a restituição de bem apreendido se pertencente a terceiro de boa-fé, não restou comprovada a propriedade da motocicleta em relação à requerente. Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, INDEFIRO o Pedido de Restituição de Bem Apreendido. TERESINA, 11 de agosto de 2021 LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.232. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001961-68.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: GILSON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as) JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161) para audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 02/09/2021, às 09 horas, a qual será realizada por intermédio da plataforma digital Microsoft Teams. A Defesa técnica habilitada deverá informar no prazo de 05 (cinco) dias os terminais telefônicos ou contatos de email aptos a permitir o ingresso na sala de audiência virtual. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

12.233. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018553-08.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO CESAR DE MOURA MONTEIRO, ANTONIO DA LUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vítima: FRANCISCO ALISON MENDES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE15 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima , **MARIA DEUZALINA DE ALMEIDA DE MORAES, brasileira, casada, do lar, filha de Clotildes Alves dos Santos e pai ignorado residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:
"(...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR, apenas, o denunciado PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. E ABSOLVO o Réu ANTÔNIO DA LUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, da prática do crime de roubo majorado, pelo emprego de arma e pelo concurso de pessoas, previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, diante da insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o Réu PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, (...). (...) 3.8. Logo, determino o cumprimento da pena do condenado PAULO CÉSAR DE

MOURA MONTEIRO no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do Réu. O referido sentenciado deverá cumprir a pena na Colônia Agrícola Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. (...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao Réu PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal. (...)."." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de agosto de 2021.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.234. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018553-08.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO CESAR DE MOURA MONTEIRO, ANTONIO DA LUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vítima: FRANCISCO ALISON MENDES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima,**FRANCISCO ALISON MENDES DE SOUSA,** brasileiro, estado civil não informado, empresário, filho de maria Evando Mendes de |Sousa e de Altamiro Alves de Sousa, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:
"(...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR, apenas, o denunciado PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. E ABSOLVO o Réu ANTÔNIO DA LUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, da prática do crime de roubo majorado, pelo emprego de arma e pelo concurso de pessoas, previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, diante da insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o Réu PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, (...). (...) 3.8. Logo, determino o cumprimento da pena do condenado PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do Réu. O referido sentenciado deverá cumprir a pena na Colônia Agrícola Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. (...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao Réu PAULO CÉSAR DE MOURA MONTEIRO o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal. (...)."." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de agosto de 2021.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.235. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001991-06.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOYCELENE DOS SANTOS FARIAS, MAICON DIEGO ROCHA SOUSA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Advogado dr. ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747) intimado para apresentar resposta à acusação no prazo e na forma da lei.

12.236. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004224-73.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO DOS SANTOS, MARCOS DE SOUSA ABREU, THIAGO LIMA VIEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906)
DESPACHO:
Fica o Advogado EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906) INTIMADO do despacho que adiante segue.
DESPACHO: "Considerando a existência de advogado constituído nos autos (Dr. ELIMIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO OAB/PI 6906), conforme petição protocolada no sistema Themis Web em 21/07/2021 determino que seja intimado novamente o referido advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais da defesa, sob as penas da lei.
Decorrido o prazo in albis, sem apresentação das alegações finais pelo advogado constituído, fica desde logo nomeada a Defensoria Pública Estadual para patrocinar a defesa do Réu, devendo-se os autos seguirem com vista ao ilustre Defensor Público Estadual em exercício nesta Comarca, para apresentação das alegações escritas.
Esclareça-se a ilustre Defensora Pública Estadual que, no caso de não apresentação de alegações finais por parte do advogado constituído, em relação à aplicação de eventual multa, este Juízo decidirá em momento oportuno. Apresentada as alegações finais, voltem-me os autos

conclusos para sentença. Tendo em vista que se trata de processo com réu preso, CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. TERESINA, 2 de agosto de 2021. LISABETE MARIA MARCHETTI Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA"

12.237. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Justiça Militar) de TERESINA)
Processo nº 0002041-42.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONAS FERNANDO CAMPELO MELO, JOESLEY BONFIM ANCHIETA CAMPELO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791), RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa, **STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791), RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)**, para comparecerem à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, **Fone:(86)3216-8512**, Bairro Ilhotas para a audiência **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** do processo acima epigrafado por videoconferência designada para **13/09/2021 às 12h30,** comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real. Teresina-PI, aos 11 dias do mês de agosto de 2021. Eu, Lenilson Santana Araujo, o digitei e conferi presente aviso.

12.238. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : 0004229-66.2018.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA.
VÍTIMA : ROSANGELA IBIAPINA CHAVES.
CRIME : ART. 157, ?CAPUT? DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, ?CAPUT? DO CP, CONDENAR EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE PIRACURUCA-PI, NASCIDO EM 08/11/1996, RG 2.337.8794.128.479 SSP-PI, CPF 068.440.503-21, FILHO DE CLAUDIANA SILVA SOBRINHO E FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO, §3º DO ART. 33 DO CP, POIS SE TRATA DE CONDENADO REINCIDENTE, ALÉM DE JÁ TER SIDO CONDENADO CRIMINALMENTE EM MAIS 02 (DOIS) PROCESSOS CRIMINAIS, DENOTANDO CLARA INCLINAÇÃO PARA A PRÁTICA DELITIVA POR PARTE DO CONDENADOQUE, EM LIBERDADE, VOLTA A DELINQUIR E PREJUDICAR A PAZ SOCIAL, ALÉM DO PAGAMENTO DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.O sentenciado EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA, foi preso em flagrante delito no dia 16/07/2018 (17/07/2018 ? 08:07 ? Documento Inicial), sendo beneficiado com a liberdade provisória no dia 17/07/2018 (17/07/2018 ? 12:02 ? Decisão e 17/07/2018 ? 12:03 - Alvará), tendo sido revogada e decretada sua prisão preventiva em 21/01/2021 (26/01/2021 ? 09:39 ? Decisão e 23/02/2021 ? 10:23 - Mandado1), por ter voltado a delinquir, descumprindo assim condições impostas no Alvará de Soltura; além desse fato, há registro da reincidência do mesmo, além de mais duas condenações que se encontram em grau de recurso de outros dois processos criminais contra o condenado; por fim, o acusado que é réu confesso, foi condenado no regime FECHADO, por tais razões NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória, neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69 e também por subsistirem os motivos da decretação de sua prisão preventiva. Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão do sentenciado para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da gravidade do crime, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pelo mesmo. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar do sentenciado é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, razão pela qual DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO CONTRA EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Réu preso.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de agosto de 2021.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

12.239. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002811-25.2020.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: WILSON RIBEIRO MAGALHÃES FILHO
Advogado(s): JORDANIA MARIA FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16939)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, e nos termos do parecer do Ministério Público, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO RESTITUIÇÃO DE QUANTIA APREENDIDA POR OCASIÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA formulado por WILSON RIBEIRO MAGALHAES FILHO, devidamente qualificado, tendo por objeto o montante de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), o qual fora apreendido, consoante decisão proferida na data de 02 de abril de 2020, pelo Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, em poder do investigado em CRIME DE ROUBO MAJORADO praticado em face do estabelecimento Posto Dimensão.Ciência do teor desta decisão ao requerente, ao Ministério Público e à autoridade policial. Expedientes necessários.
TERESINA, 16 de julho de 2021
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. Sentença de interdição

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800356-89.2018.8.18.0054
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA, IARA GONCALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: M. V. G. O
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e decreto a **M. V. G. O.**, declarando-o absolutamente incapaz para os atos da vida civil, tudo nos termos do art. 755 do novo C.P.C.

13.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800096-24.2018.8.18.0050
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO
REQUERIDO: MARIA ADRIANA SAMPAIO VIEIRA
SENTENÇA *Vistos.* I - RELATÓRIO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante nesta Comarca, ajuizou a presente Ação de Interdição, visando obter provimento jurisdicional que declare **MARIA ADRIANA SAMPAIO VIEIRA** incapaz e nomeie sua mãe MARIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO como sua curadora. Juntou documentos. Deferida liminar ID 1035341. Determinada a realização de exame pericial, o médico nomeado apresentou o laudo com resposta aos quesitos ID 1567245. Audiência de interrogatório do interditando (ID 4294652). É o relatório. **DECIDO**. **II - FUNDAMENTAÇÃO** O feito se encontra em perfeita forma, porquanto satisfaz os pressupostos processuais e as condições da ação em sua integralidade, pelo que merece receber apreciação de mérito. Examinando-se a prova trazida ao bojo destes autos, vê-se que não há necessidade de realizar-se audiência de instrução e julgamento, porque fartos são os documentos que até essa altura já foram anexados ao processo. Portanto, tendo-se material suficiente para convicção do julgador, fica despiciendo instruir mais o feito. Adianto que a pretensão autoral prospera integralmente. Deflui-se dos documentos apresentados que a interessada é mãe da interditanda, o que ratifica a sua legitimidade ativa, nos moldes do art. 747, "II", do CPC e do art. 1.768, "II", do Código Civil. A interditanda, em virtude dos problemas de saúde mental que possui, não possui discernimento e nem mesmo condições de, por si só, administrar seu patrimônio e praticar atos negociais. Aludida conclusão está assentada na entrevista do interditando, bem como no exame pericial realizado por médico especializado, o qual concluiu que a paciente possui retardo mental leve e transtorno bipolar, tratando-se de doença gradativa, sem cura e que a torna incapaz para o exercício dos atos da vida civil, necessitando do auxílio de terceiro. Ademais, não há notícias de qualquer outro parente interessado em exercer o ônus da curatela, revelando-se a requerente, ser a pessoa mais apta a exercer tal *munus.* Diante desse contexto, avulta evidente a subsunção da situação fática à hipótese entabulada no art. 1.767, I, do Código Civil, pelo que se conclui ser imprescindível decretar a interdição do promovido, com a consequente nomeação de curador para gerenciar a administração de sua vida negocial e de seu patrimônio. **III - DISPOSITIVO** Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação com amparo no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 1.767, I, do Código Civil, para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARIA ADRIANA SAMPAIO VIEIRA**, qualificada, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, "III", do Código Civil, e por conseguinte, nomear-lhe curadora a senhora MARIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, que atuará como seu representante nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Na forma do artigo 85, § 1º, da Lei n. 13.146/2015, a curatela não compreende o exercício dos direitos relacionados ao próprio corpo do interditando, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade do curatelado. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, § 3º, do CPC/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. **ESPERANTINA-PI,** 20 de março de 2019. **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina**

13.3. Edital de citação

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800043-92.2017.8.18.0045
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
EXEQUENTE: DAIANA DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: GILBERTO SOARES VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por**DAIANA DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, desempregada, portador da cédula de identidade RG **n.º 54.047.817-9**, residente e domiciliado (a) na Rua Ver João P Dutra, n.º 387, Bairro Perpetuo Socorro, Cidade Castelo do Piauí em face de**GILBERTO SOARES VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG nº 60.003.661-3/SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 577.399.193/49, situada em local incerto e não sabido**; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2021 (09/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí**

13.4. Setença

PROCESSO N°0000143-40.2009.8.18.0052
VILMA NERY DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ORLANDO DOS SANTOS FILHO - OAB PI7071 (ADVOGADO)
INSS ? INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (REQUERIDO)
Vistos, etc. Ante a ausência injustificada do autor, é de rigor a extinção do feito, com fukro no art. 51, inciso I da Lei n° 9.099/95, vejamos: Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo. Ante o

exposto, considerando-se que a autora foi devidamente intimada para comparecer em audiência e não compareceu e nem apresentou justificativa, extingo o feito, com fulcro no art. 51, I da Lei n° 9.099/95. Sem Custas. Sem honorários.
ROSTONIO UCHO LIMA OLIVEIRA
Juiz de Direito

13.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800678-25.2021.8.18.0048
CLASSE: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)
ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]
INTERESSADO: SANDRO ELIAS DE LIMA PERES, ROSSANA RODRIGUES ROMANO ELIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A DOUTORA MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a) de Direito da **Vara Única da Comarca de Demerval Lobão**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, na Comarca de Demerval Lobão-PI, a Ação acima referenciada, proposta por SANDRO ELIAS DE LIMA PERES e ROSSANA RODRIGUES ROMANO ELIAS. É, pois, o presente para **TORNAR PÚBLICA a pretendida alteração do regime de bens do casal, a saber: do regime de separação obrigatória de bens para o regime de comunhão parcial de bens.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 9 de agosto de 2021 (09/08/2021). Eu, **ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**, digitei.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da **Vara Única da Comarca de Demerval Lobão**

13.6. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800189-78.2018.8.18.0052
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: FRANCISCA LUSTOSA NOGUEIRA MASCARENHAS
ADVOGADO: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - OAB PI5236
TESTEMUNHA: EDIMILSON REIS SANTOS, PAULO RODRIGUES DE MESQUITA, FERNANDO BARREIRA MASCARENHAS, VENCESLAU BARREIRA MASCARENHAS
REU: ALEXANDRE PEREIRA PACHECO BONFA, NAOR TRINDADE FOLHA
ADVOGADO: NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO - OAB PI2953
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL para tornar definitiva a tutela de urgência, devendo os Réus se absterem de turbar a posse da Autora, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada turbação.
Condeno os réus no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, §2° do NCPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.
Publique. Registre-se. Intimem-se
GILBUÉS-PI, 14 de julho de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

13.7. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0800821-37.2018.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941]
AUTOR: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE
REU: MARIA DA GUIA MOUSINHO SILVA SARAIVA
SENTENÇA
[...]
III - DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE proposta pelo MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE em face do ESPÓLIO DE JOSÉ TRAJANO FILHO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para:
a) DETERMINAR a desapropriação da área indicada na petição inicial, CONFIRMANDO em sentença definitiva a imissão na posse deferida;
b) DETERMINAR que, após o trânsito em julgado, a área expropriada seja incorporada ao patrimônio do expropriante, servindo esta sentença como título hábil para registro da propriedade (artigo 29 do Decreto-lei nº 3.365/41).
c) EXPEÇA-SE o competente mandado de levantamento judicial em favor do expropriado, referente ao depósito de ID 4425944.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Ciência ao Ministério Público.
Oportunamente, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000140-65.2011.8.18.0036
CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO ALVES MELO - OAB PI7467-A - CPF: 028.398.003-65
REU: DANIELL VICTOR DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: ANTONIO MUNIZ DOURADO - OAB PI5821 - CPF: 306.995.413-87 (
DESPACHO: Redesigno a audiência preliminar para o dia 02/09/2021 às 10:30 horas. Intimações necessárias.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000812-49.2006.8.18.0036
CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
REQUERENTE: GLYNE MARIA BARBOSA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE GIL BARBOSA JUNIOR - OAB PI3853 - CPF: 048.144.103-44
REQUERIDO: LUIS GOMES DE SOUSA, MARIA ROSA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO: GILSON CAMPELO DA FONSECA - OAB PI1980 - CPF: 341.330.383-04
DESPACHO: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 02 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Cumpre às partes apresentar em Juízo suas testemunhas. As partes deverão apresentar e-mail para envio do link da audiência designada no prazo de até 48 horas antes da realização da audiência, pois caso necessário a audiência será realizada por videoconferência.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000226-17.2003.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]
AUTOR: ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA - OAB PI3529 - CPF: 756.314.823-04 (ADVOGADO)
REU: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADA: MARIA IRMA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO - OAB PI1899 - CPF: 077.866.893-20
ADVOGADO: AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO - OAB PI2080 - CPF: 035.927.403-00
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 03 de setembro de 2021, às 08:30 horas. Cumpre às partes apresentar em Juízo suas testemunhas. As partes deverão apresentar email para envio do link da audiência designada no prazo de até 48 horas antes da realização da audiência, pois caso necessário a audiência será realizada por videoconferência.

13.11. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000025-49.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JAIRO SAMPAIO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1514)
Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Ausente circunstância que leve à extinção prematura do procedimento, deisgna-se audiência de instrução e julgamento para a data de 04/11/2021, às 10:00 horas."

13.12. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000214-37.2002.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
Advogado(s): RODOLFO MEIRA ROESSING(OAB/PARÁ Nº 12719)
Executado(a): A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ALTOS, 11 de agosto de 2021
IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Cedido Prefeitura - 01012910350

13.13. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000089-13.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA ANASTÁCIO DA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web pelo que intimo a parte interessada para, querendo, iniciar o cumprimento de sentença a ser protocolado na Comarca deValença do Piauí via sistema PJe.

13.14. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000472-55.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia 15.12.2021, às 10h00, para realização de audiência de instrução e julgamento em

continuação. O ato ocorrerá por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams

13.15. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000003-97.1999.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: VALDIR DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado VALDIR DIAS DE SOUSA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Remetam-se os autos ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

13.16. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000416-54.2013.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO BARBOSA DA GAMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado BENEDITO BARBOSA DA GAMA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

13.17. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000385-34.2013.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE LOURENÇO DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Intime-se a sua defesa para que, em 10 (dez) dias, informe o seu endereço atualizado para que possa ser interrogado por meio de carta precatória. No mesmo prazo, deve a defesa, ainda, manifestar-se sobre a não localização da testemunha DVANILSON MONTEIRO COELHO. Com a manifestação, voltem-me os autos conclusos. AVELINO LOPES, 10 de agosto de 2021 NAURO THOMAZ DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

13.18. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000347-22.2013.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DALVINO MARTINS CUNHA JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado DALVINO MARTINS CUNHA JUNIOR, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

13.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000017-88.2014.8.18.0092
Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: SONIA AP P DE CARVALHO
Advogado(s): EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 25288)
Tratando-se de pedido de bloqueio online em desfavor da requerida (Protocolo nº 0000017-88.2014.8.18.0092.5005), intime-se a requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que apresente a memória de cálculo atualizada do débito, conforme consignado da sentença retro. Cumpra-se. AVELINO LOPES, 11 de agosto de 2021 NAURO THOMAZ DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000213-29.2012.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAÚ LEASING S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Requerido: EUDEISA NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Tendo em vista informação prestada na certidão de fls. 41, INTIME-SE a parte autora para requerer o que enetender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Avelino Lopes, data correspondente à assinatura eletrônica. Cleber Roberto Soares de Souza, Juiz de Direito.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000017-88.2014.8.18.0092
Classe: Monitória

Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: SONIA AP P DE CARVALHO
Advogado(s): EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 25288)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 11 de agosto de 2021 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - Mat: 30450.

13.22. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000072-80.2009.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: UELK DE SANTANA SOUZA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade do acusado UELK DE SANTANA SOUZA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Caso houver vítima(s), intime-a(s) por mandado. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Cumpra-se.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000159-58.2015.8.18.0092
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA(OAB/TOCANTINS Nº 5797)
Requerido: VALMIR FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta secretaria para assinar termo de compromisso.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000156-19.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: JOÃO LUIS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.25. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000339-78.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GIOVANNI DE MORAIS CASTELO BRANCO
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178), JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11332), EDSON PEREIRA CORRÊA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13185)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.26. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001158-39.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FELIPE MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13290), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000643-77.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ERNANDES GOMES DA SILVA, FRANCISCO MENDONÇA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.28. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000455-30.2019.8.18.0128
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: GILEANO MOREIRA SILVA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000029-19.2004.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000427-19.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000346-79.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: GILEANE MOREIRA SILVA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000609-97.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ISAIAS GONÇALVES DO VALE, IVANDERLEY DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000350-19.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MICHEL CORREIA DE LAVOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000449-48.2009.8.18.0039
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor: CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRAS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000138-32.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO BARBOSA ARAÚJO
Advogado(s): ROGERIO DE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 14741)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001102-40.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): ROGERIO DE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 14741), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001247-96.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAELA MAINARA DA SILVA DE SOUSA, FRANCISCO ANTONIO JOSE DA SILVA SANTANA, ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000084-32.2020.8.18.0128
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI, VALDEMAR PEREIRA LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000116-71.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000249-79.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO RICARDO BARROS CAITANO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000209-44.2018.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FILOMENO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000108-94.2019.8.18.0128
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Indiciado: IAGO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000687-57.2015.8.18.0039
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000145-87.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRAS/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000244-14.2012.8.18.0039
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000079-20.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AUGUSTO RAMOS LUZIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000372-14.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO FACUNDES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000190-38.2018.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HELISON SOUSA NUNES, ALCUNHA " GALETO"
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000197-83.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEORGE HENRIQUE SILVA PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001103-25.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001255-44.2013.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000374-62.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001190-78.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI
Advogado(s):
Réu: FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000189-53.2018.8.18.0039
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000127-47.2017.8.18.0039
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: PAULO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: JOSÉ ARAÚJO RESENDE (ZÉ RESENDE)
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000366-22.2015.8.18.0039
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.57. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000285-24.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)
Réu: FRANCISCO GONÇALO AIRES BORGES
Advogado(s): MAÍZA DE MORAIS RUFINO(OAB/PIAUÍ Nº 18107), ELSOMAR BORGES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 18191)
DESPACHO: Defiro o requerido formulado pelo Ministério Público, assim determinando a intimação pessoal do réu Francisco Gonçalo Aires Borges sobre o conteúdo da sentença de pronúncia, na forma do art. 420, inciso I, do Código de Processo Penal, com termo de recurso, caso tenha a intenção de se insurgir. Após, vistas ao Ministério Público para que se manifeste expressamente a respeito do pleito da defesa em relação a transferência do preso. Cumpra-se com urgência. Expedientes necessários de ordem, inclusive expedição de carta precatória. BARRAS, 11 de agosto de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de BARRAS.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000289-08.2018.8.18.0039
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO MARCOS DA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000550-51.2010.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDILSON SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000117-32.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PABLO JEFFERSON DE ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000610-82.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000302-94.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ ARAÚJO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000217-74.2020.8.18.0128
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: EDISON DUARTE DE CASTRO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000884-46.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO, EDSON DEDÉ PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000890-48.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLITO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): JOSÉ AMILTON SOARES CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 29099)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001429-19.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ERNANDE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000314-74.2020.8.18.0128
Classe: Petição Criminal
Autor: JORDEVAN DA SILVA MELO
Advogado(s):
Réu: VALMIR ALVES BEZERRA COUTO, HÉLCIO FERREIRA DE SOUSA, MARCOS FRANSE, ANALUCIA GOMES, ANTONIO CRUZ MONTIJANO, ERIK LIMA, SONIA SOUSA, CELIA PEROLA, OZZIEL PAZ, FRANCISCO DAS CHAGAS, DUCARMO DIAS, HUGO MILU, CARLA DANIELE, MARCELO MORAES, FRANCIVALDO MARQUES, RAIMUNDA SILVA, VITÓRIA ASSUNÇÃO, EDILANE THALYSON, VITOR COELHO, EMILIA FREIRE DA SILVA, JOÃO SANTOS BARROSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000027-48.2019.8.18.0128
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000480-87.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HALLYSON RONNAM PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000114-04.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000269-17.2018.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCIO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000318-58.2018.8.18.0039
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CGJ-CEAS

13.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000227-21.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BARRAS PI
Advogado(s):
Réu: ANACLETO GONÇALVES DE CARVALHO, RUBENS GONÇALVES BARROSO
Advogado(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001207-17.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GUSTAVO DE MESQUITA SOUSA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000997-63.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GABRIEL LIMA DE ALMEIDA BRAGA, VULGO "BIEL"
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000052-42.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ESTEVAM DE MACEDO CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000444-16.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERNANDES NORONHA JUNIOR
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000415-05.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000327-54.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILSON MENDES RAMOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000759-73.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000371-29.2019.8.18.0128
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Menor Infrator: LUCAS SOUSA SILVA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000378-21.2019.8.18.0128
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Representado: ANTONIEL SOUSA SILVA
Advogado(s): ROGERIO DE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 14741)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000102-63.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000353-08.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PEDRO FEIJÃO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001384-44.2016.8.18.0039
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL DE BARRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO VITOR ALCANTARA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000541-16.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LAÉRCIO RODRIGUES, VULGO "TIGRE", ANTONIO AROLDO PEREIRA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000933-58.2012.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000203-42.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: DANILO MUNIZ DOS SANTOS, LAZARO MUNIZ DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001072-05.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CLEYTON LEAL DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000646-32.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ADENILSON DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCO GOMES DE SOUSA, JOSÉ TEMISTOCLES MACHADO PEREIRA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000341-91.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: CARLOS BRAGA MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001309-73.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS
Advogado(s): JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15918)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000656-03.2020.8.18.0026
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BARRAS PI
Advogado(s):
Representado: WELLYSSON ABINADÁ CARVALHO PACHECO
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18274)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001139-04.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSUÉ FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000349-34.2020.8.18.0128
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ALDENOR MOREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): ROGERIO DE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 14741)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

13.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000432-84.2019.8.18.0128
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DE ARAUJO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000315-59.2020.8.18.0128
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO BARBOSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000202-62.2012.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE SALES NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000065-17.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: THIAGO TALYSON SOUSA SILVA
Advogado(s): ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1378)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000771-87.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos

criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001186-41.2015.8.18.0039
Classe: Cautelar Inominada Criminal
Autor: A POLÍCIA CIIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000129-36.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS FAGNER DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000086-12.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ESPEDITO GOMES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000446-15.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10117)
Réu: MARCOS CELIO OLIVEIRA FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000114-48.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS, SILVAN DA CRUZ SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3084)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos

criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000516-85.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000599-58.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Indiciado: CELSO LIMA CASTELO BRANCO, CONHECIDO COMO CELSON NOGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000287-87.2008.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO CLEMILDO GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000902-33.2015.8.18.0039
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Autor: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Representado: CLAUDENILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000247-12.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: L. S. LIMA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000282-84.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO DA COSTA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000519-40.2019.8.18.0128
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA ALCANTARA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000755-80.2010.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JUEANNE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161), FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13379), JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000342-42.2020.8.18.0128
Classe: Restauração de Autos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001439-92.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000062-28.2012.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDRÉ IBIAPINA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 17446), MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5553)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000012-89.2018.8.18.0039
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Menor Infrator: CAIO DAVI MEDEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000235-95.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ERIK RYAN CASTRO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000131-06.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GEORGE HENRIQUE SILVA PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000208-64.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: MARIA NEIDES BEZERRA PINHEIRO, VANESSA BEZERRA PINHEIRO, VANIA BEZERRA PINHEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000210-82.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000187-39.2020.8.18.0128
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: PAULO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001402-65.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NATANAEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000311-03.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS FERREIRA CALAÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000318-14.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, VULGO "BECA"
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000301-75.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDELY MONTEIRO SALES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001020-09.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO PAULO RODRIGUES SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000070-34.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALEANDRO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000040-23.2019.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000344-12.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE BARRAS-PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001172-57.2015.8.18.0039
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS/PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: LEONIR OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000916-17.2015.8.18.0039
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Representado: CLAUDENILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO PORTARIA CORREGEDORIA-CEAS

13.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000403-34.2019.8.18.0128
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Indiciado: WANDELY MONTEIRO SALES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000113-19.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Indiciado: WASHINGTON OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000292-70.2012.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALISTON DE ANDRADE COSTA, LÚCIO FLÁVIO COSTA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000999-62.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: EDVAN SILVA
Advogado(s): WILLIAM CAVALCANTE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13714)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 11 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

13.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000109-55.2019.8.18.0039
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: INDETERMINADO XXX
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000126-91.2019.8.18.0039
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000521-10.2019.8.18.0128
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO ALMEIDA SILVA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, BENEDITO GOMES DA SILVA JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA BARBOSA, MACÍLIA DE SOUSA MELO, ALECIO RODRIGUES VAZ, CLEIDE SILVA, MARIA GARDENE FERREIRA, GERSON GOMES DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA VIEIRA, NADIA CIBERI, DOMINGOS DE MELO, ANA LARISSA MARINHO CARVALHO SILVA, LUIS CARLOS LIMA DA COSTA, JOSÉ DUARTE DA SILVA CRUZ, ANTÔNIO KLEBER DE SOUSA SILVA, CLEYTON LEAL DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), RANIEL PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16655), THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18274), ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088), FELIPE MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13290), SERGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7034), LEONARDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 16562), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293), ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161), IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3620), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000016-82.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO GOMES DA SILVA JUNIOR, MACÍLIA DE SOUSA MELO, ANA LARISSA MARINHO CARVALHO SILVA, LUIS CARLOS LIMA DA COSTA, CLEIDE SILVA, MARIA GARDENE FERREIRA, JONAS BEZERRA DE SOUSA, ANTÔNIO KLEBER DE SOUSA SILVA, DOMINGOS DE MELO
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), SERGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7034), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 11 de agosto de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000667-57.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 11 de agosto de 2021
MARIA ODÉSIA DE OLIVEIRA SOARES
Analista Judicial - 4135954

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000301-91.2012.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audiencia de instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 21/09/2021, às 09:00 horas, neste juizo, por videocnferência por meio do link disponibilizado para o ato: https://bit.ly/3r94OVO (art. 2º, parágrafo único, I e art. 4º, caput da Resolução CNJ nº **354/2020).** Eu, Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei.

13.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000085-44.2015.8.18.0111
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ELIAS MACEDO, LEOMAR RODRIGUES DE SOUSA, ELIENE RODRIGUES MACEDO, LUCIMÁRIA RODRIGUES MACEDO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PI AUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando a prova da materialidade do fato e de índicos suficientes de que os réus sejam os seus autores, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO LUCIMÁRIA RODRIGUES MACEDO, ELIENE RODRIGUES MACEDO, ELIAS MACEDO e LEOMAR RODRIGUES DE SOUSA como incursos nas penas do art. 121, §2º, II e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, a fim de que sejam julgados oportunamente pelo Tribunal do Júri desta Comarca com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal.
(...)

13.144. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000317-49.2017.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSEP SALGARELA CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSEP SALGARELA CARDOSO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data de seu comparecimento ou do seu defensor constituído. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2021 (10/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.145. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000110-16.2018.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, nos termos do art. 420, parágrafo único do CPP, INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO DE PRONUNCIA, proferida em 12/11/2020. Dispositivo: " DISPOSITIVO. Diante do exposto e tudo mais que consta dos autos, PRONUNCIO o acusado MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, a fim de que seja submetido a Júri Popular como incurso no art. 121, §2º, IV do Código Penal. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo ao acusado o direito de recorrer da decisão de pronúncia em liberdade. P. R. I. Após o trânsito em julgado, voltem os autos para a preparação do júri. CAMPO MAIOR, 12 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2021 (10/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.146. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000110-16.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
DECISÃO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Campo Maior, INTIMO (nos termos do art. 370, § 1º do CPP) a Dra. PRISCILA MARIA PINTO CLARK OAB/PI Nº 4814 do inteiro teor da decisão de pronúncia do réu MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, cujo dispositivo é: "DISPOSITIVO. Diante do exposto e tudo mais que consta dos autos, PRONUNCIO o acusado MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, a fim de que seja submetido a Júri Popular como incurso no art. 121, §2º, IV do Código Penal. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo ao acusado o direito de recorrer da decisão de pronúncia em liberdade. P. R. I. Após o trânsito em julgado, voltem os autos para a preparação do júri. CAMPO MAIOR, 12 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR"

13.147. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000035-06.2020.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROMARIO DOS SANTOS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROMARIO DOS SANTOS SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo, ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data de seu comparecimento ou de seu defensor em juízo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de agosto de 2021 (10/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.148. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002165-13.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IGOR DA COSTA ROCHA
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432)
SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Campo Maior,, INTIMO o Advogado LEONNE DOS SANTOS BEZERRA OAB/PI Nº 13432 do inteiro teor da sentença proferida nos autos em epigrafe. Segue dispositivo:" Acato o parecer ministeiral e declaro extinta a punibilidade do acusado em face do cumprimento parcial das condições impostas e a impossibilidade do cumprimento integral em virtude da pandemia do Covid-19. Intimem-se. Arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 15 de julho de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR"

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000135-58.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO ANDRADE NETO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo sem apresentação de resposta escrita, faço vista dos autos à Defensoria Pública.

13.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000031-11.2019.8.18.0088
Classe: Execução da Pena
Apenado: NAIRO DA COSTA CAVALCANTE, ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161), SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13745)
Réu:
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Através deste, intimo a defesa do apenado da migração dos presentes autos para sistema SEEU, tramitando exclusivamente neste sistema sob o nº 0700379-60.2018.8.18.0140, sendo assim, os demais atos processuais devem ser praticados apenas no mencionado sistema.

13.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000081-57.2007.8.18.0088
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA EDUARDA DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Requerido: JOSÉ EDNALDO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCILENE DA SILVA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4947)
SENTENÇA: Desta feita, tendo em vista o não cumprimento dos atos inerentes à autora da demanda, deixando de praticar os atos e diligências que eram de sua competência, por mais de 30 (trinta) dias, evidencia-se seu desinteresse no prosseguimento do feito. Ex positis, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente ação de alimentos, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do artigo 485, III do CPC. Ciência ao Ministério Público. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000405-37.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARDÔNIO DOS REIS E SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: IMPETRADO: ATO ILEGAL E ABUSIVO DO SENHOR MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ, COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
DESPACHO: Ante o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com certidão de trânsito em julgado da Remessa Necessária que negou provimento e manteve a sentença em sua integralidade, intimem-se as partes para, no prazo legal, se manifestarem, bem como para requerer o que entender de direito. Após o prazo, sem manifestação e nada mais havendo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Cumpra-se.

13.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001162-63.2013.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ FERREIRA GOMES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: Inimar o advogado do réu pra comparecer à Sessão de Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, designada para o dia 30/11/2021, às 08:30 horas, no Fórum da Comarca de Castelo do Piauí.

13.154. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000141-05.2020.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: GODOFREDO CARDOSO DE BRITO
Advogado(s):
R. Hoje; Designo para o dia 03/11/2021, às 08:30horas, a realização de audiência anteriormente marcada, devendo cumprir todos os expedientes do r.despacho retrô. A presente audiência será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000066-91.2018.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SERGIO DOS SANTOS DE JESUS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DP PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "(...) Houve despacho proferido em audiência (realizada no dia 17/03/2021) que **REDESIGNOU o ato instrutório para a data de 29 de setembro de 2021, às 13h30.** CORRENTE, 26 de abril de 2021 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE.

13.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000025-11.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS, JOSE RIBAMAR FERNANDES RODRIGUES, ADEMAR CORDOLINO PINTO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, acerca da devolução da carta precatória informando o óbito do executado GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS.

13.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000442-51.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TATIANA DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000105-91.2019.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUSENICE BRITO DA SILVA
Advogado(s): GEDSON CAMPOS LOBO(OAB/MARANHÃO Nº 13938), EMANUELY ABREU LIMA LOBO(OAB/MARANHÃO Nº 15699)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000053-37.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO GUIMARÃES DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS ASSIS DE SOUSA, MARIZETE BRITO GUIMARÃES PAIXÃO, NELMA EUFRANSINO DOS SANTOS, NELMI RIBEIRO DOS SANTOS, NILTA FAUSTINO DE CARVALHO, RAIMUNDA NONATA DE BRITO SARAIVA, THAYSE EUFRASINO DE CARVALHO FEITOSA, VALDIRENE DOS SANTOS SOARES MONTEIRO, ZENALDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
Advogado(s): LUIZ TIAGO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 12091), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

13.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000110-79.2020.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS DANIEL XAVIER DE ARAÚJO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Intime-se o réu, por meio de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar instrumento de procuração aos autos do processo.

13.161. AVISO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000063-47.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO ALENCAR DE SOUSA
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216), GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14630), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Compulsando os autos verifico que não foram apresentadas pela defesa as razões do RESE. Diante disso, defiro o pleito ministerial e DETERMINO a intimação da defesa para apresentar suas razões recursais nos termos do art. 588 do CPP e, em seguida, a remessa ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões. Com as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens de estilo. Cumpra-se

13.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000207-94.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL DA CRUZ PINTO DIAS
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, acerca dos valores bloqueados na conta do executado.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000009-71.2015.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
DESPACHO: Vistos etc. Inicialmente, chamo o presente feito à ordem para em consonância com o parecer ministerial protocolado eletronicamente sob o nº 0000009-71.2015.8.18.0094.5004, determinar: Verificando o transitado em julgado do acórdão (fls. 201/208), que negouprovimento à apelação e manteve na integralidade a sentença condenatória (fls. 104/109), conforme o teor de certidão de fls.212 e atingido o objetivo da presente Ação Penal com o esgotamento das diligências dela decorrentes, e sendo o processo de Execução da Pena um procedimento autônomo, inclusive, com numeração e autuação próprias, expeça-se guia de Execução definitiva da pena extraindo-se as peças necessárias para a formação do processo de execução consoante o teor da resolução nº 113 do CNJ, conforme requerido em parecer ministerial com protocolo às fls. 217, arquivando-se após o presente feito, com baixa no Sistema e anotações necessárias, certificando-se nestes autos a instauração do competente processo de execução. Em decorrência disto, tendo a defesa do acusado formulado pedido de prisão domiciliar, sob o protocolo eletrônico nº 0000009-71.2015.8.18.0094.5003, e diante do esgotamento do objetivo da presente ação penal, determino que a Secretaria proceda o desentranhamento do pedido em referência e que este seja encartado no competente processo de execução, onde será apreciado. Defiro a cota ministerial constante do item ?b? do parecer acostado sob o protocolo eletrônico nº 0000009-71.2015.8.18.0094.5004, para determinar a intimação da defesa do requerente para fins de juntada das informações postuladas pela RMP. Ademais, ordeno, ainda, o cumprimento das determinações constantes na sentença (fls. 104/109), relacionadas ao trânsito em julgado, notadamente o lançamento do nome do réu no rol dos culpados e expedição de ofício ao TRE para suspensão dos direitos políticos. Após, retornem os autos de Execução cls., para apreciação do pedido de prisão domiciliar e aprazamento de audiência admonitória. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz(a), em 07/11/2018, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 22652987 e o código verificador DD340.3E65D.54394.B4F3D.5592F.C4F76. ELESBÃO VELOSO, 7 de novembro de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000107-55.2019.8.18.0049
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ARTHU MOURA CARVALHO, JOSÉ LOPES TEIXEIRA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815), CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9526)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 419 do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e DESCLASSIFICO a imputação originária dos réus Arthu Moura Carvalho e José Lopes Teixeira (art. 121, §2º, inciso II, c/c o art. 14, inc. II, do CP), para CONDENÁ-LOS pelo crime previsto no art. 129, §1º, incisos I e II, do Código Penal (Lesão Corporal de Natureza Grave Qualificada por ficar o ofendido sem poder exercer suas atividades habituais por mais de 30 dias e pelo Perigo de Vida). Em sequência, passo a dosar, a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput do Código Penal. DA DOSIMETRIA = Passo a fixar a pena, atento ao contido no art. 59 do CP. As culpabilidades dos agentes ultrapassaram o grau ordinário. Os motivos decorrem de informações de atritos anteriores. O juiz tem o direito ao livre convencimento, e assim, faço ressoar a minha convicção, afirmando com a consciência tranquila, a certeza de que os acusados acima nominados foram os autores do precitado delito de roubo, mediante grave lesão à vítima Documento assinado eletronicamente por JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 09:34, conforme art.1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31954266 e o código verificador 418DB.ABE77.B1824.A8D0D.F4CEC.264CA. em concurso (art. 29, do Código Punitivo) - conforme descritos, ante a robusta prova colhida nos autos e as declarações do ofendido e das testemunhas. Os autos, conforme se constata da prova colhida,

revelam, à saciedade, a certeza das condutas dolosas dos acusados e os efeitos delas decorrentes apontam para o julgamento de uma sentença condenatória, ante os pressupostos que geram a certeza de suas culpabilidades no evento criminoso. Face ao exposto, com amparo na lei, jurisprudência, doutrina e no mais que dos autos consta, Julgo Procedente a denúncia, em consonância com as alegações finais apresentadas pelo PMP, para condenar os acusados JOSÉ LOPES TEIXEIRA e ARTHU MOURA CARVALHO, já qualificados, por crime previsto no art. 129, § 1º, incisos I e II, do Código Penal, o que faço por sentença para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Passo à dosimetria da pena, observando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 e o disposto no art. 68, ambos do Código Penal. A culpabilidade e a responsabilidade de ambos os réus foram elevadas, observando-se o emprego de arma branca, ameaças e constrangimentos à vítima. Os motivos e circunstâncias do crime não lhes favorecem, pois que as provas coligidas geram certeza que a ocorrência do fato se deu com grau de violência extremada e, após a instrução do feito, restou demonstrada, pela dinâmica dos fatos, que a agressão perpetrada em face da vítima foi imoderada e extrapolou o que se considera comum ao tipo, pois conforme se extrai dos autos, o acusado JOSÉ LOPES desferiu golpe com um podão contra o braço da vítima, causando-lhe as lesões descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 05, datado de 25/03/2019, com a participação toda iniciada pelo acusado ARTHU, declarado inimigo do ofendido, tendo sido, portanto, o causador de toda a violência perpetrada. Quanto ao réu JOSÉ LOPES TEIXEIRA = A culpabilidade do agente ultrapassou o grau ordinário. Registra antecedentes, contudo, com ações ainda em tramitação, conforme se infere pela certidão de antecedentes criminais acostada em data de 31/08/21. Sua conduta social e sua personalidade aparentam-se voltadas para o delito, conforme depoimentos colhidos, como já expostos. Os motivos decorrem de seu envolvimento com o outro acusado ARTHU, seu amigo. Ponderadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em dois (02) anos de reclusão, aumentando-a da metade pela incidência especial de aumento de pena exercida com emprego de arma branca e em concurso de pessoas, fixando-a e tornando-a definitiva, portanto - em QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO - (§ 1º, incisos I e II, do art. 129, do CP). Estabeleço, outrossim, o Regime Semiaberto para o cumprimento inicial da citada pena, nos termos do art. 59, III, do Código Penal, inicialmente na Penitenciária Major César de Oliveira, em Altos (PI) nos termos do art. 33, § 1º, letra b e § 2º, letra b, c/c o art. 35, todos do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 09:34, conforme art.1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31954266 e o código verificador 418DB.ABE77.B1824.A8D0D.F4CEC.264CA. Quanto ao réu ARTHU MOURA CARVALHO = A culpabilidade do agente também ultrapassou o grau ordinário. Registra antecedentes (já condenado e com decisão transitada em julgado certidão acostada e protocolada em data de 31/08/2021). Sua conduta social e sua personalidade aparentam-se voltadas para o delito, conforme depoimentos colhidos, como já expostos. Os motivos decorrem de seus diversos envolvimentos em conflitos na sociedade e, no caso em apreço, de confusão anterior com o ofendido. As circunstâncias são comuns. Ponderadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em dois (02) anos de reclusão, aumentando-a da metade pela incidência especial de aumento de pena exercida com sua participação direta por estar portando arma branca e em concurso de pessoas (art. 29, do CP comportamento do mesmo com sua conduta de contribuir moral e materialmente para o crime), fixando-a - em QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO - (§ 1º, incisos I e II, do art. 129, do CP). Reconheço, também, em face do réu ARTHU a circunstância agravante prevista no art. 61, I, do CP, face a sua reincidência devidamente comprovada nestes autos nos termos contidos na certidão de antecedentes criminais protocolada em data de 31/08/21, agravando, assim, tal pena em um (01) ano de reclusão, tornada-a definitiva, portanto, em CINCO (05) ANOS DE RECLUSÃO. Estabeleço, outrossim, o Regime Semiaberto para o cumprimento inicial da citada pena, nos termos do art. 59, III, do Código Penal, inicialmente na Penitenciária Major César de Oliveira, em Altos (PI) nos termos do art. 33, § 1º, letra b e § 2º, letra b, c/c o art. 35, todos do Código Penal. DA PENA DEFINITIVA - Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena: No caso sob vergasta, não incidem causas de aumento ou de diminuição. Assim, vencidas as etapas do artigo 68 do CP, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, TORNO TAIS PENAS EM PENAS DEFINITIVAS POR AUSÊNCIA DE OUTRAS CAUSAS DE OSCILAÇÃO. Inviável a substituição das aludidas penas, ante a impossibilidade de aplicação do artigo 44, do CP, já que o delito ocorreu com emprego de violência à pessoa. Não preenchidos, também, os requisitos legais do art. 77, do mesmo Código Penal, mormente porque reprovável a culpabilidade dos réus - conforme explicitado. Quanto à possibilidade de recurso em liberdade. Ante a desclassificação do delito dos autos, considerando o quantum da pena aplicado e o regime inicial de cumprimento de pena, e verificando que os réus se encontram em liberdade - ausentes, portanto, os elementos que autorizem a decretação da prisão preventiva dos réus, pelo menos neste momento, nos termos do art. 312, do CPP, concedo-lhes os direitos de recorrerem, assim querendo, em liberdade. Ordeno, por todo o exposto e em tais termos, que a Secretaria proceda a Documento assinado eletronicamente por JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31954266 e o código verificador 418DB.ABE77.B1824.A8D0D.F4CEC.264CA. devida e necessária alteração da classe para Crime de Lesão Corporal. Oportunamente, expeça-se Guia de Execução. Após o trânsito em julgado: Lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados. Oficie-se ao TRE/PI, comunicando a condenação proferida nesta sentença, para fins do art. 15, III, da CF. Expeça-se o necessário. Custas legais pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 11 de agosto de 2021 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. José da Cruz Duarte Filho, Analista Judicial,
ELESBÃO VELOSO, 11 de agosto de 2021.

13.165. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000143-31.2018.8.18.0050
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: MARCIO VITOR DE AGUIAR DOMICIANO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Tendo em vista a manifestação do Ministério Público, pela insistência na oitiva da testemunha ANA LÍDIA ALVES LAGES, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/11/2021 ÀS 11:00 HS, para oitiva desta, a ser realizada no fórum da Comarca de Esperantina-PI. Intime-se o Ministério Público e a defesa do representado da data da audiência, que será realizada por videoconferência. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e Defensoria Pública, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intime-se a testemunha acima referida, no endereço constante à fls 03 do procedimento policial, para comparecer pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Oficie-se o Centro Educacional Masculino - CEM, acerca da audiência. Expedientes necessários. Cumpra-se. ESPERANTINA, 27 de julho de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA.

13.166. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000154-26.2019.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIA KALINE DOS SANTOS
Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)

Despacho. O ônus de notificar (texto primitivo), provar que cientificou (texto atual) o mandante é do advogado-renunciante e não do juízo. A não localização da parte impõe ao renunciante o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a renúncia (JTAERGS 101/207). A declaração do advogado nos autos sobre renúncia é inoperante se não constar do processo a notificação do seu constituinte (Lex-JTA 144/330) No mesmo sentido: STJ-3º Turma. Resp. 48.376-0-DF-AgRg, rel. Min. Costa Leite. 28.5.97. Ante o exposto, deve-se, para dar prosseguimento regular ao feito intimar o advogado para juntar cópia da cientificação da mandante, no prazo de dez dias. Cumpra-se. ESPERANTINA, 27 de julho de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

13.167. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000308-49.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: GEOVANE LIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Designo a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 17/11/2021, às 09:00 horas. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e Defensora Pública, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intimem-se o acusado, vítimas/testemunhas para comparecer pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Intime-se a Defensora Pública do réu e o Ministério Público. Cumpra-se. ESPERANTINA, 29 de julho de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

13.168. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000259-66.2020.8.18.0050
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ISABEL CRISTINA LIRA QUEIROZ
Advogado(s):
DESPACHO Designo a audiência de PRELIMINAR para o dia 15/10/2021, às 09:00 horas. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público, Advogado/Defensoria Pública, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intime-se o autor do fato, vítima para comparecerem pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada, informando aquele de que deverá está, necessariamente, acompanhado de advogado, advertindo-o que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Intime-se pessoalmente o membro ministerial.. Expeça-se certidão de antecedentes criminais, caso ainda não conste dos autos, da qual deverá constar informação se o autor do fato já foi beneficiado por anterior transação penal. Cumpra-se. ESPERANTINA, 29 de julho de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

13.169. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000565-69.2019.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA/PI, MAURILENE DE CASTRO DA COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Designo a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 23/11/2021, às 11:30 horas. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e Defensora Pública, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intimem-se o acusado, vítimas/testemunhas para comparecerem pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Intime-se a Defensora Pública do réu e o Ministério Público. Cumpra-se. ESPERANTINA, 4 de agosto de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

13.170. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000802-19.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL LOPES MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
DESPACHO
Compulsando os autos, verifiquei que o Termo de Audiência Preliminar foi datado do dia 6/02/2013, suspendendo condicionalmente o processo pelo período de dois anos, mediante cumprimento, dentre outras condições, do seu comparecimento obrigatório e pessoal em Juízo, de forma mensal, para informar e justificar suas atividades.
Também constatei que a Certidão emitida pela Assistente Social/Fiscal do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, no dia 24/03/2017, em que afirmava que o reeducando não estaria cumprindo adequadamente as condições que lhe foram impostas, tendo seu último comparecimento no dia 28/05/2015, não se conforma com as informações constantes no processo.
Isso porque a Assistente afirma que o último comparecimento do réu se deu em 28/05/2015, mas ocorre que, nos termos do que foi decidido na Audiência Preliminar, o processo ficaria suspenso por dois anos e, no fim desse prazo, o Juízo declararia a punibilidade extinta. Entre o prazo em que ocorreu a Audiência Preliminar e o prazo contido na certidão ora referida computam-se mais de dois anos. Ou seja, o réu supostamente não teria mais o dever de comparecer em Juízo, tendo em vista já ter cumprido todos os requisitos na data aprazada.
De forma a aclarar as informações constantes nos autos, determino que a Secretaria deste Juízo cientifique junto ao Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, ou outro órgão que porventura o tenha substituído, se o réu, realmente, compareceu em Juízo até o dia 28/05/2015, conforme certificado pela Assistente Social responsável na época.
Após certificação, voltem-me os autos conclusos para decisão.
FLORIANO, 10 de agosto de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.171. SENTENÇA - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000784-51.2019.8.18.0028
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: R.S. F.
Advogado(s):
SENTENÇA
À vista do exposto, mais o que dos autos constam, JULGO EXTINTA a pretensão socioeducativa em face da maioridade do infrator Raimundo Santos Filho, determinando o arquivamento dos autos.
Sem custas, nos termos do art. 141, §2º, da Lei 8069/90.
PUBLIQUE-SE. INTIME (M) -SE E CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
Floriano-PI, 11 de agosto de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de Floriano

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001900-97.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENIRA RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000334-44.2014.8.18.0106
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIA DIAS CARNEIRO SANTOS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
Advogado(s):
Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000302-96.2017.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FERNANDO SANTOS PEREIRA, PRISCILA TAMARA ROCHA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA- CHICO BALA, KAROLINE SOUSA DE CASTRO
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
SENTENÇA:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na denúncia e, por consequência, CONDENO FERNANDO SANTOS PEREIRA e PRISCILA TAMARA ROCHA DA SILVA, como incursos nas penas do artigo 33, caput e do artigo 35, caput, ambos da Lei n.º 11.343/06, todos em concurso material (art. 69, CP). Outrossim, não restaram elementos concretos aptos a evidenciar que o réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA praticava, tráfico de drogas de forma permanente e habitual. Assim, não restando evidenciada a materialidade e autoria Do crime denunciado, por todo o exposto alhures, ABSOLVO o réu FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA, na forma do art. 386, VII, do CPP.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000160-73.2009.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANADI SOUSA RAMOS DA SILVA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000659-13.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADONIRAN DE OLIVEIRA MOURA BRASIL
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR
ADONIRAN DE OLIVEIRA MOURA BRASIL, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, I e II, do Código Penal, razão

pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000166-80.2009.8.18.0053
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ENIVAM BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
SENTENÇA: ASSIM SENDO, acolho a preliminar levantada pela defesa e decreto a extinção da punibilidade do réu ENIVAM BARBOSA DE ARAÚJO, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal.

13.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000188-96.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697), ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 11 de agosto de 2021 ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL Cedido Prefeitura - 03217416333

13.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000160-33.2012.8.18.0097
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOÃO FILHO DE SOUSA COSTA ME, FRACELENE DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos. Indefiro o pedido de fls. 160 do Banco requerido, vez que os documentos a que se refere na referida manifestação encontra-se digitalizados no presente processo, conforme se verifica na juntada de ofício datada em 02/12/2016, podendo assim ser verificado no próprio sistema. Dessa forma, determino a secretaria que intime-se a parte exequente acerca desse r.despacho, para que esse se manifeste acerca da decisão de fl. 158 do processo em epígrafe. Cumpra-se.

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000160-33.2012.8.18.0097
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOÃO FILHO DE SOUSA COSTA ME, FRACELENE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMAR o advogado: DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA - OAB/PI Nº 6088 do despacho seguinte. Vistos. Indefiro o pedido de fls. 160 do Banco requerido, vez que os documentos a que se refere na referida manifestação encontra-se digitalizados no presente processo, conforme se verifica na juntada de ofício datada em 02/12/2016, podendo assim ser verificado no próprio sistema. Dessa forma, determino a secretaria que intime-se a parte exequente acerca desse r. despacho, para que esse se manifeste acerca da decisão de fl. 158 do processo em epígrafe. Cumpra-se. Datado e assinado eletronicamente MARIANA MARINHO MACHADO Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS .Eu,Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000531-79.2019.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: VALDERI ELISIO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Assim, intime-se novamente o advogado do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de sua prisão e o local que o mesmo encontra-se custodiado, sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

13.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000248-03.2014.8.18.0097
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: VAMBERTO MAURIZ DE MOURA COSTA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568), KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)

Executado(a): MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
Advogado(s):
Nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJPI, intime-se a requerente através de seus advogados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar conta bancária para que seja realizada a transferência dos valores referentes aos bloqueios realizados nos autos.

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000420-95.2019.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OBEDE MANOEL DE SOUSA SILVA
Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13537)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito titular da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado AYRTON FEITOSA SANTANA -OAB/PI, Nº 13.537, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 06/10/2021 às 11:00hs, por videoconferência, neste fórum de justiça local. Eu Maria Edinaeli Silva Macedo, estagiaria, o digitei e subscrevi.

13.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000134-59.2015.8.18.0055
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: CLEONICE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): DENISE MICHELLY IBIAPINO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8215), MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16434)
Requerido: CRISANTO DE SOUSA
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Diante do teor da r. certidão exarada nos autos, aguardem-se os autos em secretaria até o julgamento do agravo de instrumento a que faz referência a citada certidão.

13.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000634-86.2019.8.18.0055
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SARAFIM LUIS DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563), GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001236-79.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IVETE MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA os advogados, Dr. LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES - OAB/PI Nº 8184 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255, para ciência do retorno dos autos, bem como para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de dois mil e vinte e um. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial conferi o presente aviso.

13.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000296-17.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BEATRIZ DA COSTA CELESTINO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
INTIMA os advogados, , Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9366 e o FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PE Nº 21.714 e OAB/PI Nº 11.268, para ciência do retorno dos autos, bem como para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de dois mil e vinte e um. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial conferi o presente aviso.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0003385-48.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR, FRANCIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324),

ELAINE MELO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12681)
Em cumprimento à Decisão de fls. 150/151, faço vista dos autos à Defesa dos Réus FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR e FRANCIEL ALVES DA SILVA para apresentação de Alegações Finais no prazo legal.

13.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000884-15.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JEANE GALVÃO DA SILVA
Advogado(s): Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JEANE GALVÃO DA SILVA, anteriormente qualificada, como incursa nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, razão pela qual passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, utilizando o critério trifásico de Nelson Hungria, em consonância com os art. 5º, XLVI, da Constituição Federal, bem ainda com os artigos 59 e 68 do Código Penal e com o art. 42, da Lei nº 11.343/06, levando em consideração, de forma preponderante, a natureza e a quantidade das substâncias apreendidas, a personalidade e a conduta social da agente. A - DOSIMETRIA DA PENA 1. Primeira Fase Quanto ao art. 42, da Lei nº 11.343/06: É grave a natureza da substância entorpecente objeto do tráfico de drogas, diante do seu elevado potencial em causar dependência física ou psíquica, razão pela qual elevo a pena em 1/8; A quantidade de entorpecente apreendida, em que pese o potencial de atingir significativo número de pessoas, não merece ser valorada de forma negativa; Poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da condenada, razão pela qual deixo de valorar esta circunstância; Não existe nos autos qualquer elemento concreto e plausível para aferição da personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. Analisando de forma subsidiária as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, observo que: a culpabilidade, presente no grau de reprovabilidade da conduta praticada pelo condenado, consubstancia reprovabilidade social normal à prática delitiva, inexistindo elementos que revelem reprovabilidade exacerbada; quanto aos antecedentes, não constam dos autos elementos para que sejam valorados de modo negativo; não há evidências, nos autos, que desabonem os motivos do crime, os quais guardam relação com o desejo do réu de traficar drogas ilícitas, o que já integra a essência do tipo penal; as circunstâncias do crime são comuns à espécie, não revelando justificativa para valoração negativa; as consequências do delito são normais e próprias do tipo penal; tratando-se de crime vago, tem-se que a vítima é a coletividade, que em nada contribuiu ou influenciou para o sucesso da empreitada criminosa. Destarte, considerando a natureza da substância entorpecente, elevo a pena base em 1/8, passando a fixa-a em 6 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa. 2. Segunda Fase Não vislumbro quaisquer circunstâncias agravantes ou atenuantes. Assim, mantenho a pena intermediária em 6 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa. 3. Terceira Fase Não há causas de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual fixo a PENA DEFINITIVA em 6 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa. Em atenção às condições econômicas do condenado, inexistindo nos autos elementos concretos que apontem para elevado potencial financeiro, observando, ainda, na aferição dos valores, o disposto no artigo 43 da Lei 11.343/2006, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delitivo imputado à ré (junho/2016), com correção monetária desde então, até a data do pagamento. O valor deverá ser liquidado por cálculo da Contadoria do Juízo, extraindo-se, após o trânsito em julgado deste decisum, certidão da sentença para fins de execução do valor devido nos termos da Lei de Execução Fiscal (art. 51 do Código Penal, com a redação determinada pela Lei n° 9.268, de 1° de abril de 1996), na hipótese de não pagamento após 10 (dez) dias da intimação da sentença transitada. B - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal e em observância às Súmulas 718 e 719 do STF, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto. C - SUBSTITUIÇÃO DE PENA No ponto, importa esclarecer que, em tese, seria possível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, tendo em vista que o STF julgou inconstitucional a expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos" contida no § 4º, do art. 33, da Lei nº 11.343/06, sendo, inclusive, editada Resolução pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Carta Magna - Resolução nº 5/2012. Contudo, no caso em tela, incabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritivas de direitos ou multas, tendo em vista que a pena imposta supera o limite indicado no art. 44, inciso I, do Código Penal. D - SUSPENSÃO DE PENA Incabível, também, a suspensão condicional da pena, uma vez que a pena imposta supera o quantum máximo indicado no art. 77, do Código Penal. E - DETRAÇÃO PENAL Não há que se falar em detração penal, tendo em vista que a acusada permaneceu em liberdade durante todo o curso processual. F - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Eventual custódia cautelar, após a sentença condenatória e sem trânsito em julgado, somente poderia ser implementada se devidamente fundamentada, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Considerando que a ré não chegou a ser colocada em custódia durante todo o trâmite processual e inexistindo nos autos requerimento de decretação da prisão preventiva, concedo o direito de recorrer em liberdade. G - INDENIZAÇÃO MÍNIMA Apesar da previsão legal do art. 387, IV, CPP, em que o juiz fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, deixo de fixá-la tendo em vista não ter sido requerido pelo Ministério Público. H - BENS APREENDIDOS A Lei nº 11.343/06 estabelece em seu artigo 50, §§ 3º a 5º, o procedimento para destruição das drogas apreendidas: Art. 50. (...). § 3 Recebida cópia do auto de prisão em flagrante, o juiz, no prazo de 10 (dez) dias, certificará o a regularidade formal do laudo de constatação e determinará a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo. § 4 A destruição das drogas será executada pelo delegado de polícia competente no prazo de o 15 (quinze) dias na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária. § 5 O local será vistoriado antes e depois de efetivada a destruição das drogas referida no § 3 , o o sendo lavrado auto circunstanciado pelo delegado de polícia, certificando-se neste a destruição total delas. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, preservando-se parte das substâncias ilícitas apreendidas, para fins de contraprova, a destruição do restante das drogas é medida que se impõe. A manutenção das drogas em depósito revela risco ao Estado e à sociedade, uma vez que tais depósitos podem ser alvo de grupos criminosos que desejem obter as substâncias ilícitas para alimentar o tráfico. Dessa maneira, o Estado, que deve combater o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, poderia, involuntariamente, fazer as vezes de fornecedor de tais substâncias aos criminosos. Assim, determino a incineração da substância apreendida, se não já o tiver sido feito, com manutenção de amostra para contraprova, nos moldes indicados pelo art. 50 supratranscrito. Em relação à quantia em dinheiro apreendida, tendo em vista os sólidos indicativos de que tal numerário é fruto da prática de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, decreto seu perdimento em favor da União, devendo ser revertidos diretamente ao Funad, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 11.343/06. I - PROVIMENTOS FINAIS Documento assinado eletronicamente por Rostonio Uchoa Lima Oliveira, Juiz(a), em 10/08/2021, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condeno à sentenciada ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) lance-se o nome da ré no rol dos culpados; b) para os fins do art. 809 do CPP, comunique-se ao Instituto de Identificação, inclusive para alimentação do INFOSEG; c) Em cumprimento ao disposto pelo art. 71, §2º do Código Eleitoral, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição de residência do condenado, dando-lhe ciência da condenação, encaminhando cópia da presente decisão, para cumprimento do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como do art.1º, I, e, 7, da Lei Complementar nº 64/90; d) expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a ao juízo competente para execução do julgado; e) Incinere-se a amostra guardada de que tratou o item "H", desta sentença, na forma do art. 72, da Lei nº 11.343/06. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se. LUIS CORREIA, 4 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000563-14.2015.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: AQUINOR AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: JOÃO BATISTA FONTENELE DE RAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes , por seu procurador, sobre a Decisão do recurso de Apelação. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 MARCELO NEVES ARAÚJO Estagiário(a) - 29499

13.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000348-43.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes , por seu procurador, sobre a decisão do recurso de apelação. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 MARCELO NEVES ARAÚJO Estagiário(a) - 29499

13.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001029-47.2011.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL CARLOS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): Ex positis, e por todas as demais provas que constam nos autos, com fulcro no art. 386, inciso VII, haja vista não existir nos autos prova suficiente para a condenação, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVO ISMAEL CARLOS LIMA DO NASCIMENTO ("Boião") da acusação do crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Não há bens a restituir. Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais, com trânsito em julgado, não havendo recurso, dê-se baixa na Distribuição Criminal, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. LUIS CORREIA, 3 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000703-82.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, resolvo declarar extinta a punibilidade de DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se.
LUIS CORREIA, 6 de agosto de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000063-06.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MANOEL PEREIRA MONTEIRO
Advogado(s):
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MANOEL PEREIRA MONTEIRO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.
A - DOSIMETRIA DA PENA
1. Primeira Fase
Os elementos mencionados no art. 59 do Código Penal constituem critérios norteadores e limitadores para afastar o arbítrio do julgador no momento da fixação da pena suficiente a reprovação e prevenção do crime:
a) Culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valores que extrapole os limites da responsabilidade criminal do condenado;
b) O sentenciado não possui antecedentes criminais, pois inexiste a comprovação do trânsito em julgado de sentença condenatória proferida pela prática de fato anterior;
c) Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do acusado , razão pela qual deixo de valorá-la;
d) Não existe nos autos qualquer elemento concreto e plausível para aferição da personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la;

e) O motivo do crime se constituiu pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio, razão pela qual deixo de valorá-lo;
f) As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, sendo que se constituem em causa "qualificadora" do delito (art. 155, §4º, I, do CP), razão pela qual deixo de valorar neste momento para não incorrer em bis in idem;
g) As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar que extrapole os limites previstos no próprio tipo;
h) O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do delito.
À vista destas circunstâncias analisadas individualmente fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
2. Segunda Fase
Não vislumbro quaisquer circunstâncias agravantes. Embora tenha o réu confessado, deixo de reduzir a pena aquém do mínimo legal, consoante entendimento firmado pela Súmula 231 do STJ. Assim, mantenho a pena intermediária em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
3. Terceira Fase
Não se encontrando presentes causas de diminuição ou de aumento, fica o sentenciado condenado definitivamente à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
B - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA
Com fundamento no art. 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva dosada em regime aberto.
C - PENA DE MULTA
Ante a inexistência de elementos valorativos da situação econômica do Acusado, fixo o dia-multa no mínimo legal, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, conforme art. 49, §1º, do Código Penal.
D - SUBSTITUIÇÃO DE PENA
Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito.
Assim sendo, observado o disposto pelo artigo 44, §2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 47, todos do Código Penal, por entender que se revelam as penas mais adequadas à situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à sociedade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes nas penas de prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos, sendo aquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, perante uma das entidades enumeradas no §2º do referido artigo, e esta na proibição de frequentar determinados lugares, respectivamente, em local e nos lugares a serem especificados pelo juízo de execuções penais.
E - SUSPENSÃO DE PENA
Incabível, nos termos do art. 77, III, do Código Penal.
F - DETRAÇÃO PENAL
Muito embora o artigo 387 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 12.736/12, estabeleça que a detração penal deva ser realizada pelo juiz de conhecimento no momento em que é prolatada a sentença condenatória, firmou-se entendimento de que é dispensável aplicá-la neste momento nos casos em que não influenciará no regime de pena, sendo este o caso destes autos, de modo que deixo de aplicar, por ora, a detração penal, consignando apenas que o condenado ficou preso provisoriamente por 03 (três) meses e 08 (oito) dias.
G - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE
Em observância ao disposto pelo artigo 387, §1º do Código de Processo Penal, CONCEDO ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu nesta situação durante maior parte da instrução do processo, não existindo
Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
qualquer motivo que justifique a aplicação de medida cautelar diversa da prisão, nem mesmo a necessidade de prisão preventiva, eis que se encontram ausentes os seus requisitos.
H - INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA VÍTIMA
Apesar da previsão legal do art. 387, IV, CPP, em que o juiz fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, deixo de fixá-la tendo em vista não ter sido requerido pelo Ministério Público.
I - BENS APREENDIDOS:
Prejudicado, pois já foram restituídos à vítima.
J - PROVIMENTOS FINAIS:
Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais.
Comunique-se a vítima, conforme art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1) Lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados;
2) Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, nos termos do art. 686, do Código de Processo Penal;
3) Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando sobre a condenação do réu, para os fins do art. 809 do Código de Processo Penal;

4) Em cumprimento ao disposto pelo art. 71, §2º do Código Eleitoral, oficie-se
o Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição de residência do condenado, dando-lhe
ciência da condenação, encaminhando cópia da presente decisão, para cumprimento do art.
15, inciso III, da Constituição Federal;
5) Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a ao juízo
competente para a execução deste julgado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
LUIS CORREIA, 8 de agosto de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000606-82.2014.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA, MARIA DEONESERES MIRANDA SAMAPAIO, SANNY DE BRITO CARVALHO, ANELIZA DE BRITO VAZ, FRANCISCO CARDOSO FERREIRA, MARIA GORETE DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707), EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes , por seu procurador, sobre a decisão do recurso de apelação. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 MARCELO NEVES ARAÚJO Estagiário(a) - 29499

13.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000605-73.2009.8.18.0059
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES:, FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Advogado(s): Ante o exposto, por não se tratar de competência do Tribunal Popular do Júri, conforme o inciso XXXVIII, alínea "c", do artigo 5º da Constituição Federal e art. 74, do CPP, DESCLASSIFICO a infração penal. Cumpre destacar que o Ministério Público, quando da apresentação de memoriais escritos, requereu, em caso de desclassificação para o crime de lesão corporal, a consequente extinção da punibilidade do acusado, diante da ocorrência da prescrição, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV, e 117, incisos I e II, todos do CP. Em memoriais, a Defesa, de modo subsidiário, também pleiteou a decretação da extinção de punibilidade do acusado, pela prescrição, em caso de desclassificação para o delito de homicídio culposo. Ressalta-se que, a denúncia foi recebida em 09 de setembro de 2009, marco inicial do lapso prescricional. Nesse sentido, o art. 117, do CP, preleciona: Art. 117 - O curso da prescrição interrompe-se: I - pelo recebimento da denúncia ou da queixa; Como se trata de lesão corporal , com o máximo da pena em abstrato superior a dois e não superior a 01 (um) anos, deve-se observar a norma prevista no art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V, c/c art. 117, inciso I, todos do Código Penal. ANTE O EXPOSTO, considerando que o último marco interruptivo foi o recebimento da denúncia, em 09 de setembro de 2009, há mais de 10 (dez) anos, decreto extinta a punibilidade de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES e FRANCISCO DE ASSIS ALVES, com fulcro nos dispositivos legais citados acima. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquive-se a ação penal. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 5 de agosto de 2021 Documento assinado eletronicamente por Rostonio Uchoa Lima Oliveira, Juiz(a), em 10/08/2021, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000339-05.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GREAÇAS RAMOS DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LUZILÂNDIA
PROCESSO Nº 0001381-89.2017.8.18.0060
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO FICSA S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUZILÂNDIA, 11 de agosto de 2021
ANTÔNIO LOPES DE CARVALHO NETO

Analista Judicial - 4053206

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001167-69.2015.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOSÉ EVANGELO DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
ATO ORDINATÓRIO: " Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web."

13.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000006-42.2003.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL MACHADO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os pedidos apresentados pelo Ministério Público.
Cite-se o acusado, por carta precatória e no endereço fornecido pelo parquet.
Caso não seja encontrado o réu, cite-se o mesmo por meio de edital, posto que esgotados os meios disponíveis para a sua localização.
Uma vez citado, porém não apresentada a respostas à acusação ou constituído patrono para a defesa dos interesses do denunciado nestes autos, remetam-se
os autos à Defensoria Pública para os fins que se fizerem necessários.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000118-20.2012.8.18.0085
Classe: Execução da Pena
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS - TERESINA/PI, BOBERVAL DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BERTOLINÍA - PI
Advogado(s):
DESPACHO
Cumpra-se, em sua totalidade, o despacho proferido em 24 de setembro de 2020.
Insira-se a presente PEP no Sistema SEEU, na forma do art. 1º, § 2º, do Provimento Conjunto 19/2017.
A secretaria deve observar que, caso já exista nos autos a guia de execução da pena, é desnecessária a expedição de novo documento por esta Unidade Jurisdicional.
Caso não conste dos autos físicos a guia de execução, oficie-se ao juízo de origem para que a encaminhe.
Só depois de cumpridas todas as determinações acima, façam os autos conclusos exclusivamente pelo Sistema SEEU.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVIERA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000164-80.2020.8.18.0100
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DA POLICIA DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL-PI
Advogado(s):
Representado: LOURISVALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os pedidos do Ministério Público.
Remetam-se os autos à delegacia de polícia para cumprimento das diligências requeridas, no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, realizadas as diligências, dê-se nova vista dos autos ao parquet.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito
em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000171-72.2020.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES
Advogado(s):
DESPACHO

Revisitando os autos, percebe-se que foi determinada, ainda em 11 de setembro de 2017, a instauração de incidente de insanidade mental para averiguar a integridade mental do réu.
Ocorre que, até a presente data, o incidente não foi instaurado, consoante certidão da sercretaria desta Unidade Jurisdicional que atestou ter sido instaurado outro incidente de indêntica natureza, mas em razão de crime diverso e posterior ao que é apresentado na denúncia desta ação penal.
Assim, determino a imediata instauração do incidente em autos próprios iniciados com a portaria que vai a seguir e formado com cópias deste despacho, do inquérito policial e da denúncia.
Na forma do § 2º do art. 149 do Código de Processo Penal, suspendo o processo principal até a solução do incidente e nomeio a Defensoria Pública para atuar como curadora do acusado.
Formulo, desde já os seguintes quesitos:
1. Por doença mental, era o autor do fato, ao tempo da ação inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato?
2. Em virtude de desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era o autor fato inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com esse entendimento?
3. Em virtude de perturbação da saúde mental, não possuía o autor do fato, ao tempo da ação, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato?
4. Em virtude de desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não possuía o autor do fato, a plena capacidade de determinar-se de acordo com esse entendimento?
O exame deverá ser realizado pelo perito indicado pelo CAPS da cidade de Manoel Emídio-PI. Oficie-se, pois, ao referido órgão para que indique o nome de profissional habilitado para a realização do exame, bem como, indique data para a perícia.
Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública para, querendo, apresentarem, no prazo de cinco dias, outros quesitos.
Apresentados os quesitos e indicada a data para o exame, intime-se o acusado para que compareça ao CAPS local pra a realização da perícia.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000160-43.2020.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO LUIZ DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO
Expeça-se Carta Precatória para a realização de audiência de transação penal na Comarca de domicílio do indicado como autor do fato.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000019-70.2005.8.18.0093
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
DESPACHO
Defiro o Pedido do Ministério Público.
Oficie-se ao HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO ROQUE Unidade de Saúde de Eliseu Martins/PI para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, a este juízo declaração de óbito da vítima, caso tenha ocorrido a morte da mesma nesta instalação de saúde.
A secretaria deve informar, no ofício, os dados completos do ofendido para permitir a localização de seu prontuário de atendimento e da declaração de óbito.
Após, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.206. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000350-42.2011.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MELO, ANTONIO ALISON SILVA DA SILVA, ALCINDO CURVINA NASCIMENTO
Advogado(s): JEAN ALVES DE OLIVEIRA TAVARES(OAB/GOIÁS Nº 53499), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUÍ Nº 12643)
Isto posto, em desacordo com o parecer emitido pelo parquet, porém diante das atuais informações acerca do paradeiro dos denunciados, com base ainda no art. 316 do Código de Processo Penal, revogo o decreto de prisão preventiva dos custodiados, mas, com fundamento nos artigos 282 e 319 do CPP, imponho-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:
I) Proibição de ausentar-se da Comarca em que residem ou mudarem de endereço sem prévia autorização deste juízo e comunicação do lugar onde possam ser encontrados;
II) Recolhimento domiciliar noturno e nos finais de semana e feriados;
III) Obrigação de comparecimento a todos os atos do processo, sempre que forem intimados, resguardados, todavia, os direitos constitucionais ao silêncio e à impossibilidade de produzir provas contra si mesmos;
Os acusados devem ser advertidos de que o descumprimento de quaisquer das condições acima poderá ensejar no decreto de sua prisão preventiva, na forma do artigo 282, § 4º, do CPP.
Expeçam-se os alvarás de soltura, promovendo as alterações necessárias no BNMP. Os acusados devem ser postos em liberdade imediatamente, salvo se por outros motivos estiverem presos.
Oficie-se ao Juízo com competência sob o estabelecimento prisional em que se encontra o acusado preso, informando-lhe acerca da revogação

da prisão.
Localizados os acusados, revogo a suspensão do processo.
Citem-se os denunciados, por Carta Precatória e nos endereços fornecidos pelas suas defesas para apresentarem, no prazo legal, resposta à acusação. Quanto ao réu Paulo Henrique Ferreira, a sua citação deve ocorrer no presídio em que se encontra, junto da entrega do alvará de soltura.
Cumpridas as citações e não apresentadas as defesas, remetam-se os autos à Defensoria Pública para que apresente as respostas à acusação.
Somente após, venham os autos conclusos.
Intimações necessárias.
MANOEL EMÍDIO, 6 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.207. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000140-52.2020.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GERSITON ALVES BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
Isso posto:
a) RECEBO A DENÚNCIA e DETERMINO a citação do denunciado para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput, do CPP (com redação estabelecida pela Lei 11.719/2008).
a.1) na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, conforme art. 396-A do aludido diploma legal.
a.2) o réu deverá ser advertido de que, caso não apresente a resposta, haverá nomeação de defensor dativo por este Juízo para fazê-lo em igual prazo.
b) Junte-se certidão de antecedentes criminais do Acusado;
c) À Distribuição, para mudança de classe, caso assim já não tenha ocorrido.
Caso não tenha sido juntado aos autos o laudo de constatação definitivo de substância entorpecente, oficie-se ao Instituto de Criminalística para que o ecnaminhe a este juízo.
Oficie-se, ainda, à autoridade policial para que promova, na forma da Lei 11.343/06, a destruição da droga apreendida, mantendo apenas quantidade suficiente para a realização do exame definitivo, caso ainda não executado.
MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021
CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA
Juíza de Direito em Exerício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.208. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000557-89.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3825)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 29 de setembro de 2021, às 08H30, neste fórum, por videoconferência.

13.209. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000464-83.2005.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: EDILBERTO GOMES ALVES
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
Réu: JOAQUIM JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, diante da comprovada inviabilidade em promover a instrução para ao final analisar a punição do acusado, reconheço a PRESCRIÇÃO em perspectiva do feito e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDILBERTO GOMES ALVES, vulgo ?Dé?, com fulcro no exposto, bem como nos art. 107, IV, c/c art. 109, V, do Código Penal.

13.210. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000533-32.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO PAULO DE SOUSA
Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13381), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
DESPACHO: Intimar o advogado para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 28/09/2021, às 08 horas, no fórum local.

13.211. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000533-96.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCIDES TEREZA DA SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam os Advogados acima nominados, INTIMADOS da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "D I S P O S I T I V O ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO a litispendência deste processo em relação ao processo nº 0000527-89.2017.818.0062, pelo que JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito, na forma do art. 485, V , d o C P C . Sem custas e nem honorários advocatícios, na instância a quo, conforme o a r t . 5 5 d e L e i 9 . 0 9 9 / 9 5 . Publicações e intimações de estilo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. À secretaria para expedientes necessários. Cumpra-se." Superados os embargos, intime-se e publique-se a presente sentença. À secretaria para expedientes de praxe. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei pra o DJ/PI.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000277-46.2016.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WAGNER MARIANO FERREIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu WAGNER MARIANO FERREIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000277-46.2016.8.18.0109, designada para o dia 02 de 09 de 2021, às 11 horas, a ser realizada de forma TELEPRESENCIAL, conforme art. 3º, I e V, da Resolução CNJ nº 354/2020, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de 2021 (11/08/2021). Eu, RUBERVAL AGUIAR MAGALHÃES, Oficial de Gabinete, o digitei.
JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

13.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-14.2018.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO NETO DUARTE LIMA
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Vistos etc.
1. ADOTEM-SE as medidas necessárias à realização da audiência redesignada para o dia 01/09/2021, nos termos retro.
No ensejo, segue link para a audiência: bit.ly/parnagua

13.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000028-27.2018.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc.
1. DESENTRANHEM-SE dos autos as informações relativas à carta precatória retro, posto que mantêm pertinência com processo distinto (nº 0000031-45.2019.8.18.0109).

13.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000006-32.2019.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO ANTONIO DIAS DE SOUZA
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR Paulo Antônio Dias de Souza como incurso nas sanções do art. 129, §9°, do CP, pela prática de lesão corporal contra mulher no âmbito das relações domésticas, passando, ato contínuo, à dosimetria da pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao art. 68 do mesmo diploma legal.

13.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000052-60.2015.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDI CONCEIÇÃO LOPES
Advogado(s):
Vistos etc.
1. OFICIE-SE ao Juízo Deprecante, requisitando informações acerca do andamento da carta precatória de citação do acusado, no prazo de 30

(trinta) dias.

13.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000034-34.2018.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc.
1. DESENTRANHEM-SE dos autos físicos e do sistema Themis Web as peças relativas ao IPL nº 009.237/2017, por manterem pertinência com processo distinto.

13.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000186-19.2017.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HONORIO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Vistos etc.
1. Em atenção ao processo SEI nº 21.0.000047964-8, que comunica a existência de bens apreendidos no âmbito destes autos e que ainda se encontram depositados na Delegacia Regional de Corrente/PI (Veículo Fox Preto, Placa Ostentada DRC-9758/SP), INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a matéria, requerendo aquilo que reputarem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000047-62.2020.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: EVANDRO PEREIRA DE LIMA, ALCUNHA: ZÉ DO PINTO
Advogado(s): HUMBERTO SOUSA HENRIQUE(OAB/TOCANTINS Nº 5732), CHARLES DO LAGO COELHO(OAB/TOCANTINS Nº 5603), IANCA RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 62188)
Vistos etc.
1. DEFIRO a habilitação pleiteada em favor do réu, autorizando a vinculação do advogado particular ali indicado dentro do sistema Themis Web.
2. CERTIFIQUE-SE acerca do (não) cumprimento da transação penal pelo acusado.
3. Em caso negativo, INTIME-SE o imputado para justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento das condições pactuadas, sob pena de eventual revogação do benefício.

13.220. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000217-10.2015.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, DESCLASSIFICANDO a conduta do réu Marcelo da Silva Carvalho, inicialmente incurso nas penas do art. 129, §9º, do CP pela suposta prática de violência doméstica, para CONDENÁ-LO pelo crime de lesão corporal de natureza grave tipificado no art. 129, §1º, III, do CP, passando, ato contínuo, à dosimetria da pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao art. 68 do mesmo diploma legal.

13.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000068-72.2019.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON BEZERRA REIS DA LUZ
Advogado(s):
Vistos etc.
1. Em reiteração aos comandos retro, REMETAM-SE os autos à Defensoria Pública Estadual para fins de apresentação de resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396-A, §2º, do CP.

13.222. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001234-68.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RONALDO DE ARAUJO FERREIRA, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), GINO JUNIO BRITO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16078)
ATO ORDINATÓRIO: Ato continuo, a Magistrada determinou a redesignação da referida audiência para o dia **28 de setembro de 2021, às 10:30 horas**. Conforme Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD-TJ, foram instituídas as audiências virtuais, utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, para ingressar na sala virtual da video-conferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo e a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência que deverá ser feito por meio do seguinte link: **https://bit.ly/37ACBhL**.

13.223. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001356-32.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: EVANDRO MENDES VERAS
Advogado(s): NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 16097)
Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **09 de fevereiro de 2022 às 11:30 horas**

13.224. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002055-86.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: THIAGO CARVALHO VERCOSA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **01 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas**

13.225. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001653-39.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ JONATAN RODRIGUES DE SOUZA, CLOTILDE CARVALHO COSTA
Advogado(s): FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15941), DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
ATO ORDINATÓRIO: Ato contínuo, o Magistrado determinou a redesignação da audiência para o dia **21 de SETEMBRO de 2021, as 11:00 horas**. Conforme Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD-TJ, foram instituídas as audiências virtuais, utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo e a realização da identificação através de nome e e-mail que deverá ser feito por meio do seguinte link: **https://bityli.com/GkzLw**.

13.226. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000754-41.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: PATRICIO DA COSTA PEREIRA
Advogado(s): SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2663), NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14931)
Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **16 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.**

13.227. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000769-54.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: YANCA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638), RENAN RODRIGUES BENICIO(OAB/PIAUÍ Nº 11362)
Réu: MANOEL FRANCISCO MORAIS DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
AVISO DE INTIMAÇÃO
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a parte requerida por meio do seu advogado Dr. José Antonio Lima, para que no prazo legal apresente comprovantes de pagamento legiveis possibilitando o adequado levantamento do débito.

13.228. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001403-74.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: OPEN TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
SENTENÇA:
DECLARO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO, o que faço com fundamento no art. 924, II e art. 925, ambos do Código de Processo Civil, no que DETERMINO a expedição em favor da exequente de ofício requisitório de pagamento do valor de R$ 114.452,35 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha da Contadoria Judicial de fl. 70, direcionando ao Departamento de Precatórios do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo ainda a Secretaria deste Juízo instruir o expediente com as peças previstas no art. 6º da Resolução nº 75/2017 do TJ/PI. Condeno o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% (dez por cento) do proveito econômico, o que faço com fundamento no art. 85, § 3º, I, do CPC, devendo tal verba sucumbencial arbitrada ser acrescida no valor do débito principal para todos os efeitos legais, nos termos do § 13,do art. 85 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Documento assinado eletronicamente por ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO, Juiz(a), em 09/08/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000038-09.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA GOMES PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vista dos autos as partes para intimá-las do trânsito em julgado da sentença, podendo requerer o que entender de direito. PEDRO II, 10 de agosto de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001158-24.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ELOI DE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a parte autora, por meio de seu procurador, para manifesta-se acerca dos comprovantes de pagamento juntados, podendo requerer o que entender de direito. PEDRO II, 11 de agosto de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000564-10.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a parte autora, por meio de seu procurador, para manifesta-se acerca dos comprovantes de pagamento juntados, podendo requerer o que entender de direito. PEDRO II, 11 de agosto de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001329-78.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES RUBEM DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
TO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a parte autora, por meio de seu procurador, para manifesta-se acerca dos comprovantes de pagamento juntados, podendo requerer o que entender de direito. PEDRO II, 11 de agosto de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

13.233. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002091-33.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO MOREIRA PRIMO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM-PI
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
AVISO DE INTIMAÇÃO: INTIMO as partes para ciência da revogação da suspensão do feito e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

13.234. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000263-95.1999.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Executado(a): INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA CANTO DA VARZEA LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
DESPACHO: INTIMO o advogado dos executados para que, no prazo legal, faça juntada aos autos da Certidão de Óbito e relação com documentos dos herdeiros do falecido.

13.235. AVISO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001596-91.2013.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LUÍS FELIPE CAMPOS DE MACEDO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
Réu: ANATERESA DA SILVA-DIRETORA DO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO: INTIMO as partes para ciência do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

13.236. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000362-45.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MELQUIADES ARMINO VELOSO
Advogado(s): ANA CHIRLES DE SOUSA NETA (OAB/PIAUÍ Nº 230)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Intima-se as partes do retorno dos autos do TJPI.

13.237. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001152-92.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO VALDECI DA CRUZ
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
SENTENÇA: [...]
Ante o exposto, declaro a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu FRANCISCO VALDECI DA CRUZ**, com base nos artigos 107, inciso VI, 109, inciso V e 110, § 1º, todos o Código Penal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição.
PICOS, 12 de julho de 2021
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

13.238. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000314-71.2020.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGADO(A) DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DA CONCEIÇÃO BRANDÃO
Advogado(s): WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 17063), DANIEL DE OLIVEIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 17079)
SENTENÇA DE PRONUNCIA: Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado JOSÉ DA CONCEIÇÃO BRANDÃO como incurso nas sanções do art. 121, §2° II e IV c/c art. 14, II, todos do Código Penal, na forma do art. 413 do CPP, a fim de que o mesmo venha a ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Ademais, permaneceu preso durante toda a instrução processual, acusado de crime grave, não havendo fatos novos que pudesse ensejar a soltura do acusado. Isto posto, ainda subsistindo os motivos do decreto preventivo, considerando que o réu JOSÉ DA CONCEIÇÃO BRANDÃO encontra-se preso, considerando estarem presentes os motivos que o manteve preso, especialmente para garantia da ordem pública, da instrução processual em plenário e garantia da aplicação da lei penal, não há razões para revogar/relaxar a prisão preventiva, com amparo no art. 413, § 3º, 1ª parte, c/c artigo 311 e 312, todos do Código de Processo Penal, MANTENHO a prisão do acusado, eis que permanecem as circunstâncias que o levou a responder preso o processo e, em consequência, nego-lhe o direito de recorrer em Liberdade. Preclusa a presente decisão, intime-se o Ministério Público, Assistente de Acusação e o defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

13.239. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000416-64.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ANELTON DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
DESPACHO: Intimo o advogado **ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA,** acerca do despacho **DESIGNO** audiência por carta precatória para o dia **03/11/2021 às 12:00 horas**, que será realizada por videoconferência por este Juízo pelo aplicativo Microsoft Teams pelo link de acesso a seguir: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:c35309f98cc644e9b809262f0bf60a9a@thread.tacv2/1627485584625?context=%7B%22Tid%22:%2204112af6-22cf-485b-8

13.240. CERTIDÃO - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000644-78.2014.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: GILMAR BARBOSA DE MOURA, MARIA APARECIDA DA SILVA
CERTIDÃO
Certifico que, nesta data a R.sentença foi publicada e registrada cópia em livro de Registro de Sentenças 2021, nesta secretaria. Dou fé.
PICOS, 11 de agosto de 2021
KATIA MARIA DE CARVALHO GOMES ARAÚJO
Servidor Designado - Mat. nº 28676

13.241. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001349-08.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA, JOSE WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo ISTO POSTO, face tais fundamentos e pelo mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA MINISTERIAL, para CONDENAR, como de fato condeno, os acusados MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA e JOSÉ WILSONDOS SANTOS OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas sanções dos artigos 33 e 35, da lei nº 11.343/06. Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º,XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do códigoPenal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada,bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva: QUANTO AO RÉU MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 07/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31766477 e o código verificador 8D74E.A7FB2.6458F.C5C8B.ABDF1.060FC. Quanto ao crime do art. 33, da Lei 11.343/06. 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito. 2. Quanto aos antecedentes, o réu é primário. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo, família e sociedade não foi desabonadora. 4. Sua personalidade,ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir, também não foi esclarecida. 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação, é sempre para auferir lucro com a venda da droga, 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não devem ser sopesadas. 7. As consequências do crime são inerentes à sua capitulação legal.; 8. A natureza e a quantidade da substância encontrada, não será sopesada. 9. Nesse caso, a vítima é a própria sociedade. Assim, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, minoritariamentedesfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime de TRÁFICO DE DROGAS a pena base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 500(quinhentos) dias-multa. Inexistem agravantes ou atenuantes a serem consideradas, bem como causas de aumento e diminuição de pena, torno definitiva a pena em 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 500 (quinhentos) dias-multa. Quanto ao crime do art. 35, da Lei nº 11.343/06. 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito. 2. Quanto aos antecedentes, o réu é primário. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo, família e sociedade não foi desabonadora. 4. Sua personalidade,ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir, também não foi esclarecida. 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação, é sempre para auferir lucro com a venda da droga, 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não devem ser sopesadas. 7. As consequências do crime são inerentes à sua capitulação legal.; 8. A natureza e a quantidade da substância encontrada, não será sopesada. 9. Nesse caso, a vítima é a própria sociedade. Ponderadas as circunstâncias judiciais, vê-se que não são desfavoráveis ao réu, motivo pelo qual, fixo sua pena-base de 03 (três) anos e 700 (setecentos) dias multa. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes. Em face da inexistência de causas gerais ou especiais de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena em 03 (três) anos e 700 (setecentos) dias multa. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 07/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31766477 e o código verificador 8D74E.A7FB2.6458F.C5C8B.ABDF1.060FC. DO CONCURSO MATERIAL Caracteriza o concurso material a prática de dois ou mais delitos através demais de uma ação ou omissão. Está previsto no Art. 69, parágrafos 1º e 2º do Código Penal,recebendo também a denominação de concurso real ou cúmulo material.O concurso ocorre quando são praticados dois ou mais delitos interligados por várias razões. Somam-se as penas privativas de liberdade de cada crime. Importa ressaltar que em caso de concurso material, deve o julgador individualizar a pena fixada para cada um dos delitos, somando as penas ao final. "O que distingue concurso material ou real é a pluralidade de resultados puníveis e decorrentes de duas ou mais ações ou omissões típicas e cada qual configurando resultado autônomo, mas todas vinculadas pela identidade do sujeito, sendo independente para cada crime no momento executivo ". (JUTACRIM 89/386). O caso em análise é típico de crime em concurso material, face o já exposto,em sendo assim, após individualizar as penas fixadas para cada um dos delitos, passo a somar as mesmas para sua fixação final. Com relação ao delito do art. 33 da Lei 11.343/06 CTB, a pena definitiva aplicada foi de 05 (quatro) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. No que tange delito do art. 35 da Lei nº 11.343/06 a pena definitiva foi de 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias multa. Pelo exposto, face o concurso material dos crimes, fixo a pena total do acusado MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA em 08 (oito) anos de reclusão e1.200 (mil e duzentos) dias-multa, sendo cada dia multa no valor correspondente a um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto, por força doArtigo 33, parágrafo 2º, alínea "b", considerando o quantum da pena, devendo ser cumprido em local adequado. Em atenção ao disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2o O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade.(incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), deixo de comutar a pena em vista do tempo deprisão provisória não alterar o regime pois ainda restará acima de 4 anos. Do direito de recorrer em liberdade. Réu solto por meio de decisão que revogou a prisão preventiva e a substituiupor outras medidas cautelares, assim, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Caso ainda persistam, revogo as medidas antes aplicadas, devendo-se aguardar o transito emjulgado da sentença para início do cumprimento da pena. QUANTO AO RÉU JOSÉ WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 07/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31766477 e o código verificador 8D74E.A7FB2.6458F.C5C8B.ABDF1.060FC. Quanto ao crime do art. 33, da Lei 11.343/06. 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito. 2. Quanto aos antecedentes, o réu é primário. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo, família e sociedade não foi desabonadora. 4. Sua personalidade,ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir, também não foi esclarecida. 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação, é sempre para auferir lucro com a venda da droga, 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não devem ser sopesadas. 7. As consequências do crime são inerentes à sua capitulação legal.; 8. A natureza e a quantidade da substância encontrada, não será sopesada. 9. Nesse caso, a vítima é a própria sociedade. Assim, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, favoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime de TRÁFICO DE DROGAS a pena base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 500(quinhentos) dias-multa. Inexistem agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Não havendo causas de diminuição ou aumento de pena serem consideradas torno definitiva a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Quanto ao crime do art. 35, da Lei nº 11.343/06. 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito. 2. Quanto aos antecedentes, o réu é primário. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo, família e sociedade não foi desabonadora. 4. Sua personalidade,ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir, também não foi esclarecida. 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação, é sempre para auferir lucro com a venda da droga, 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não devem ser sopesadas. 7. As consequências do crime são inerentes à sua capitulação legal.; 8. A natureza e a quantidade da substância encontrada, não será sopesada. 9. Nesse caso, a vítima é a própria sociedade. Ponderadas as circunstâncias judiciais, vê-se que não são desfavoráveis ao réu, motivo pelo qual, fixo sua pena-base de 03 (três) anos e 700 (setecentos) dias multa. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes. Em face da inexistência de causas gerais ou especiais de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena em 03 (três) anos e 700 (setecentos) dias multa. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em

07/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31766477 e o código verificador 8D74E.A7FB2.6458F.C5C8B.ABDF1.060FC. DO CONCURSO MATERIAL Caracteriza o concurso material a prática de dois ou mais delitos através de mais de uma ação ou omissão. Está previsto no Art. 69, parágrafos 1º e 2º do Código Penal,recebendo também a denominação de concurso real ou cúmulo material.O concurso ocorre quando são praticados dois ou mais delitos interligados po rvárias razões. Somam-se as penas privativas de liberdade de cada crime. Importa ressaltar que em caso de concurso material, deve o julgador individualizar a pena fixada para cada um dos delitos, somando as penas ao final. "O que distingue concurso material ou real é a pluralidade de resultados puníveis e decorrentes de duas ou mais ações ou omissões típicas e cada qual configurando resultado autônomo, mas todas vinculadas pela identidade do sujeito, sendo independente para cada crime no momento executivo". (JUTACRIM 89/386). O caso em análise é típico de crime em concurso material, face o já exposto,em sendo assim, após individualizar as penas fixadas para cada um dos delitos, passo a somar as mesmas para sua fixação final. Com relação ao delito do art. 33 da Lei 11.343/06 CTB, a pena definitiva aplicada foi de 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. No que tange delito do art. 35 da Lei nº 11.343/06 a pena definitiva foi de 03(três) anos de reclusão e 700(setecentos) dias multa. Pelo exposto, face o concurso material dos crimes, fixo a penal total do acusado JOSÉ WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA em 08 (oito) anos de reclusão e 1.200(mil e duzentos) dias-multa, sendo cada dia multa no valor correspondente a um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto, por força doArtigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", considerando o quantum da pena, devendo ser cumpridoem local adequado. Em atenção ao disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2o O tempo de prisãoprovisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, serácomputado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade.(incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), deixo de comutar a pena em vista do tempo deprisão provisória não alterar o regime pois ainda restará acima de 4 (quatro) anos. Do direito de recorrer em liberdade. Réu solto por meio de decisão que revogou a prisão preventiva e a substituiu por outras medidas cautelares, assim, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Caso ainda persistam, revogo as medidas antes aplicadas, devendo-se aguardar o transito em julgado da sentença para início do cumprimento da pena. Determino a perda em favor da União dos bens, caso apreendidos nos Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 07/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31766477 e o código verificador 8D74E.A7FB2.6458F.C5C8B.ABDF1.060FC. autos,em conformidade com o art. 91, inc. II, "b" do CPB, não tendo comprovado a origem do dinheiro apreendido, devendo ser revertido em favor da FUNAD, nos termos do art. 63, § 1º,da lei 11.343/2006. Após o trânsito em julgado, expeçam-se as guias definitivas de execução, remetendo-as ao juízo competente; lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados e procedam-se as anotações de praxe; comunique-se a Justiça Eleitoral para os fins previstosno art. 15, III, da Constituição Federal; incinerem-se o restante da droga aprendida e não incinerada, oficiando a autoridade policial responsável; oficie-se aos órgãos de estatística criminal; não paga a multa, proceda-se na forma do artigo 51, do Código Penal. Custas pelos acusados, o qual dispenso-as por serem assistidos pela Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em havendo recurso aguardem-se o julgamento.

13.242. CERTIDÃO - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000725-56.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: WANDERSON DE MOURA SILVA
CERTIDÃO
Certifico que, nesta data a R. sentenç foi publicada e registrada cópia em livro de Registro de Sentenças 2021, nesta secretaria. Dou fé.
PICOS, 11 de agosto de 2021
KATIA MARIA DE CARVALHO GOMES ARAÚJO
Servidor Designado - Mat. nº 28676

13.243. CERTIDÃO - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001507-63.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: RONALDO VELOSO DE ASSIS
CERTIDÃO
Certifico que, nesta data a R.sentença foi publicada e registrada cópia em livro de Registro de Sentenças 2021 nesta secretaria. Dou fé.
PICOS, 11 de agosto de 2021
KATIA MARIA DE CARVALHO GOMES ARAÚJO
Servidor Designado - Mat. nº 28676

13.244. CERTIDÃO - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0002276-71.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
CERTIDÃO
Certifico que, nesta data a R.sentença foi publicada e registrada cópia em livro de Registro de Senteças 2021, nesta secretaria.
PICOS, 11 de agosto de 2021
KATIA MARIA DE CARVALHO GOMES ARAÚJO
Servidor Designado - Mat. nº 28676

13.245. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003334-75.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: WILTON FERNANDES DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
DECISÃO: Intime-se a Defesa para apresentar, NO PRAZO LEGAL, contrarrazões recursais.

13.246. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002276-71.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, face tais fundamentos e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA DE FLS. 02/04, para CONDENAR o acusado JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, nas sanções do artigo 33 da Lei nº 11.343/06 e Art. 12 da Lei nº 10.826/03. Atenta ao comando do artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, artigos 59 e seguintes do Código Penal, especialmente o art. 68 do aludido diploma legal, que elegeu o Sistema Trifásico de Nelson Hungria para a quantificação da sanção aplicável ao condenado, passo à fixação da pena base, intermediária e definitiva do acusado: Quanto ao crime do art. 33 da Lei n] 11.343/06 Quanto à culpabilidade, evidenciada, merecendo reprovação a conduta. Era exigível conduta diversa. Podia e devia ter adotado outro comportamento, porém não o fez. Antecedentes: O réu é primário, não havendo condenação transitada em julgado antes do fato. Conduta social e personalidade: não lhes são favoráveis, haja vista que mesmo após sua soltura nestes autos o réu voltou a incorrer na prática do mesmo ilícito (tráfico de drogas), revelando sua predisposição para a prática de crimes dessa natureza. Os motivos comum à espécie, isto é, indicam que ele foi impelido pelo desejo de obtenção de ganho sem esforço laborativo. Circunstância do crime não são relevantes. Consequências do crime: as mais desastrosas pois o crime de tráfico de drogas praticado pelo acusado revela-se reprovável diante da aferição de lucro em detrimento da degeneração física e psíquica do usuário, além do desmantelamento do seio familiar e social. As vítimas de seus crimes estão submetidas a penosos e severos efeitos. O tráfico gera reflexos negativos e devastadores em nossa sociedade, destruindo famílias e jovens. É um mal que se alastra e atinge a sociedade como um todo, estando diretamente ligado a outros crimes, como o contrabando de armas, homicídios, roubos, extorsões, furtos, dentre outros, assim, as consequências graves e analisada de forma negativa. Comportamento da vítima, a vítima é a saúde pública. Assim, considerando a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, autorizando o afastamento do mínimo legal, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena base de 10 (dez) anos de reclusão e multa, esta última dosada em seguida. Na segunda fase ausentes circunstâncias agravantes, porém presente a causa de diminuição prevista no art. 65, III, alínea d, do Código Penal, motivo pelo qual reduzo a pena em 1/6 (um sexto), passando dosá-la em 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias-multa.. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena, razão pela qual Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 18/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31825692 e o código verificador 4BC38.E481C.6E235.62793.30F40.C67C1. mantenho a pena em 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias-multa, sendo cada dia multa fixado no valor de 1/30 do salário mínimo à época do crime, a qual torno definitiva. Do crime do art. 12 da Lei nº 10.826/030 Culpabilidade: evidenciada, merecendo reprovação a conduta. Era exigível conduta diversa. Podia e devia ter adotado outro comportamento, porém não o fez. Antecedentes: O réu é primário, não havendo condenação transitada em julgado antes do fato. Conduta social e personalidade: não lhes são favoráveis, haja vista que mesmo após sua soltura nestes autos o réu voltou a incorrer na prática de outros ilícito (tráfico de drogas), revelando sua predisposição para a prática de crimes de naturezas diversas. Motivos não foram esclarecidos Circunstâncias: dentre os objetos apreendidos, foram encontrados tipos variados de munição e uma arma de fogo, que conforme laudo de exame pericial estava em estados de uso e conversação regulares e com mecanismo de ação/eficiência de disparos apto, devendo tasi circunstâncias serem valoradas negativamente; Comportamento da vítima: no caso não pode ser considerado visto que sujeito passivo é o Estado. Ponderadas as circunstâncias judiciais, vê-se que não são todas desfavoráveis ao réu, à exceção das circunstâncias, fixo sua pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de detenção e ao pagamento multa, esta fixada a seguir. Ausentes circunstâncias agravantes, porém presente a atenuante prevista no art. 65, III, ?d? do Código Penal (confissão espontânea), motivo pelo qual, reduzo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção e 15 (quinze) dias multa. Em face da inexistência de causas gerais ou especiais de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção e 15 (quinze) dias multa, sendo cada dia multa fixado no valor de 1/30 do salário mínimo à época do crime, a qual torno definitiva. Desse modo, de forma definitiva, fixo em desfavor de JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA as penas definitivas de 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias-multa, pela prática do crime descrito no art. 33, caput da Lei nº 11.343/06; e 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção e 15 (quinze) dias multa, pelo crime descrito no art. 12 da lei nº 10.826/03, sendo cada dia multa no valor correspondente a um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento da pena será o FECHADO, por força do Artigo 33, parágrafo 2º, alínea ?aa?. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 18/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31825692 e o código verificador 4BC38.E481C.6E235.62793.30F40.C67C1. Incabível a substituição por pena restritiva de direitos ou sursis, tendo em vista a quantidade da pena e circunstâncias judiciais valoradas negativamente. Em atenção ao disposto no artigo 387, § 2º do CPP (§ 2º. O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade (incluído pela Lei n° 12.736, de 2012), deixo de comutar a quantidade de tempo em vista de não alterar o regime, ficando para o Juízo da Execução a análise dos benefícios, caso alcançado pelo sentenciado. Decreto a perda em favor da União dos bens, caso apreendidos nos autos, em conformidade com o art. 91, inc. II, "b" do CPB, devendo ser revertido em favor da FUNAD, nos termos do art. 63, § 1º, da lei 11.343/2006. DO DIREITO DE RECORRER DA SENTENÇA EM LOBERDADE Havendo recurso, o réu JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA deverá aguardar sua apreciação preso, pois presentes os requisitos do decreto prisional preventivo. O réu encontra-se preso em cumprimento de pena em regime fechado, conforme informações no SEEU. Foi posto em liberdade conforme alvará de soltura de fl. 26 e novamente preso nos anos seguintes também por crime de tráfico de drogas, continuou reiterando, demonstração clara de que a aplicação da lei penal corre sério risco se não decretada a sua prisão preventiva. No caso é réu reiterado em crimes graves contra a saúde pública e possuidor de outra condenação, fatos que denotam a necessidade da constrição cautelar, para início do cumprimento da pena, como forma de também resguardar a ordem pública, sendo evidentes os prejuízos daí advindos à sociedade. Presentes, na espécie, motivos autorizadores para decretação da prisão preventiva do réu JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA. Sinala-se que o máximo da pena privativa de liberdade, em abstrato, ao delito noticiado é superior a quatro anos, para a prisão preventiva se lhe aplica o disposto no artigo 313, inciso I, CPP. No mesmo sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: "[...] PACIENTE QUE, EMBORA TENHA RESPONDIDO À AÇÃO PENAL EM LIBERDADE, TEVE NEGADO ESSE DIREITO A BEM DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REITERADA DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. CUSTÓDIA QUE PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. COAÇÃO NÃO VERIFICADA. 1. Ainda que o paciente tenha respondido à ação penal em liberdade, ao ser condenado pela prática dos crimes de tráfico de entorpecentes, associação para o tráfico, lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, além de crime contra o sistema Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 18/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31825692 e o código verificador

4BC38.E481C.6E235.62793.30F40.C67C1. financeiro, vislumbrou o juízo processante idôneo motivo para cercear-lhe o direito de apelar solto, haja vista sua dedicação reiterada à atividade criminosa, já ostentando condenação transitada em julgado por delito de narcotráfico, mostrando-se assim necessária a medida constritiva como forma de se acautelar o meio social, evitando-se que, solto, encontre os mesmos estímulos que o levaram a delinqüir. 2. Estando a decisão constritiva ancorada não só nas hipóteses do art. 312 do Código de Processo Penal, mas também em fatos concretos que indiquem a necessidade de se garantir a ordem pública, não se vislumbra constrangimento decorrente da negativa de apelar em liberdade imposta ao paciente. [...]"(HC 146.936RO, 5.ª Turma, Rel. Min. JORGE MUSSI, DJe de 18102010 - sem grifo no original) Em sendo assim, a circunstância de o réu ter respondido ao processo em liberdade não obsta que lhe seja negado o benefício de apelar solto, porque a prisão preventiva, em sede de sentença penal condenatória, restou justificada em sua real indispensabilidade, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. "HABEAS CORPUS. TRIPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO (UM CONSUMADO E DOIS TENTADOS). CONDENAÇÃO À PENA DE 30 ANOS DE RECLUSÃO. NEGATIVA AO PACIENTE DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. HABEAS CORPUS DENEGADO. 1. A circunstância de o réu ter respondido solto ao processo não obsta lhe ser negado o apelo em liberdade, quando a prisão preventiva, em sede de sentença penal condenatória, é justificada em sua real indispensabilidade, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. 4. Ordem denegada."(HC 165.941SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 03052012, DJe 10052012.) Assim, preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo, decreto a prisão preventiva de JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, já qualificado nos autos, negando-lhe, portanto, o direito de recorrer em liberdade. Custas e despesas pelo réu, que o isento por ser assistido pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, expeça-se a guia definitiva de execução, remetendo-a ao juízo competente; lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e proceda-se as anotações de praxe; comunique-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal; incinerem-se o restante da droga aprendida e não incinerada, oficiando a autoridade policial responsável; oficie-se aos órgãos de estatística criminal; não paga a multa, proceda-se na forma do artigo 51, do Código Penal. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o réu e seu Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 18/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 31825692 e o código verificador 4BC38.E481C.6E235.62793.30F40.C67C1. defensor. Cientifique-se o Ministério Público Estadual. Expeça-se imediatamente a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA para início da execução da pena. Expeça-se o competente mandado de prisão para início do cumprimento da pena. P. R. I. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE. PICOS, 15 de julho de 2021 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000189-95.2020.8.18.0067
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HERBERT DE SOUSA, MARIA DEUSA GOMES DE OLIVEIRA, HELDER DANIEL DE OLIVEIRA MESSIAS
Advogado(s): PAULO TIAGO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14238)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. PAULO TIAGO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 14238), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, redesignada para 01.09.2021, às 15h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria n° 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

13.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000050-28.2019.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: JOAQUIM VELEDA NETO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Retificando o despacho retro, faço constar que o sorteio dos jurados para encontra-se designado pra o dia 01 de setembro de 2021, às 10:00 horas e pode ser acessado através do link:
https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_MDZlOGUxYmMtOTI5My00MjE2LWJiOTktNDk5OWFmNTY5MmUw%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%252204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522ab43464c-7103-474a-90f9-ba39efb57688%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=cf0b71dc-83c8-4c87-b1d5-ec33475aa756&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true
SANTA FILOMENA, 11 de agosto de 2021
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA FILOMENA

13.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000121-82.2012.8.18.0114
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLOVIS PERES
Advogado(s): ROMERIO NUNES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 12490)
Certifique a Secretaria se todas as peças físicas que compõem o processo foram devidamente digitalizadas e incluídas nos autos digitais.
Além disso, verifico que o denunciado foi devidamente citado, porém, não constituiu advogado (carta precatória de 09/01/2020).
Portanto, nos termos do art. 396-A, §2º, do CPP, nomeio como defensor dativo o adv. Romerio Nunes Santiago, OAB/PI nº 12.490, com fim de patrocinar a defesa do réu.
Intime-se pessoalmente para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, resposta à acusação.
Cumpra-se.
SANTA FILOMENA, 11 de agosto de 2021
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA FILOMENA

13.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000450-65.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: JOSÉ FILHO COELHO RAMOS
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Vistos. Com a retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Piauí, e diante da implantação do PJE nesta Comarca, passando a seguir art. 4º, § 1º, II do provimento 11, intime-se a parte autora, através do seu advogado e via Diário da Justiça, para, querendo, apresentar o cumprimento de sentença via PJE. Dê-se baixa na distribuição e arquive. Publique-se.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000149-48.2013.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CECILIO FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: "Inclua-se em pauta de audiência de instrução e julgamento. Expedientes necessários." "Devido à crise da pandemia (Covid-19), inclua-se em pauta de audiência, em data a ser designada em futuro próximo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de abril de 2020. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".** A audiência de instrução e julgamento foi incluída na pauta para o **dia 15/09/2021, às 10:00 horas, a ser realizada por videoconferência.**

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000064-43.2005.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), JOSE DEMES DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2328), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA, JAILSON FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO ANCELMO NACISO SILVA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DECISÃO: "Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA, JAILSON FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO ANCELMO NACISO SILVA Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se." A audiência de instrução e julgamento foi incluída na pauta para o **dia 15/09/2021, às 12:00 horas, a ser realizada por videoconferência.**

13.253. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000232-61.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL BENEDITO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Recebo a apelação, em seu efeito meramente devolutivo, com exceção em relação a eventual antecipação de tutela deferido, que será recebido em ambos os efeitos, e com as razões que a acompanha.
Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 10 dias.
Superado o prazo, com ou sem a apresentação das contrarrazões, remetam os autos à Turma Recursal.
Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.254. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000222-80.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSINEIDE PIRES DE MOURA E SILVA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 187988)
Réu: CACIQUE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, RONALDO JERICO FONTENELE
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991), DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Assim, verifico que não há qualquer contradição a ser sanada por este juízo na decisão embargada, razão pela qual, julgo improcedentes os presentes dos embargos de declaração por não constatar nenhuma omissão, obscuridade, contradição ou ainda qualquer erro material na decisão embargada, mantendo a decisão em todos os seus termos.
Intimem-se.
Cumpra-se com as cautelas legais.

13.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000630-66.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAXIMIANA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Intime-se a parte autora para contrarrazoar o recurso interposto em 15 dias.
Superado o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

13.256. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000052-98.2009.8.18.0132
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ FACUNDES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
Intimem-se as partes para manifestarem interesse no feito e requererem o que entenderem dedireito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra.

13.257. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000184-09.2019.8.18.0132
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROBERTO CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, do CP, c/c art. 38 do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROBERTO CARLOS CAMPOS DOS SANTOS, quanto aos fatos imputados nestes autos.

13.258. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000139-73.2017.8.18.0132
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): ELVES DIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12026)
Autor do fato: CARLOS ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato de CARLOS ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000347-71.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SIMONE XAVIER DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Intima-se as partes do retorno dos autos do 2º grau, e que eventual cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.
SIMÕES, 11 de agosto de 2021
VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 019866133

13.260. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000366-63.2019.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Indiciado: DIRCEU CARREIRO DA SILVA
Advogado(s):
"(...) DEFIRO a dilação requerida, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações (...)" - grifei.

13.261. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001186-53.2017.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
"(...) acolho a manifestação ministerial e DEFIRO a dilação requerida, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações (...)".

13.262. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000604-87.2016.8.18.0077
Classe: Petição Criminal
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI

Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
"(...) "(...)Pelo exposto, não acolho o pedido formulado pela Autoridade Policial frente a perda superveniente do objeto em questão visto que a ação penal já chegou ao final de seu curso. Determino o apensamento destes autos à ação penal nº 0000545-36.2015.8.18.0077. Ciência ao Ministério Público. Após os expedientes legais, arquive-se. (...)".

13.263. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000334-92.2018.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
"acolho a manifestação ministerial e DEFIRO a dilação requerida, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações (...)"

13.264. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000140-24.2020.8.18.0077
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: CARLOS ALBERTO CARVALHO MARTINS
Advogado(s): KYARA GABRIELA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13914)
Representado: SIMEY HALLIS DA COSTA MONTEIRO
Advogado(s):
"(...) Assim, apenas para atualizar o status do processo e viabilizar baixa e arquivamento. (...)".

13.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000496-53.2019.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO ROBERTO ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
"(...) . OFICIE-SE-SE àquela autoridade policial para informar a este juízo acerca de cumprimentos e/ou eventuais esclarecimentos. Em tempo, caso haja investigação apontamentos e referências acerca do estado do feito para eventuais apensamentos e/ou baixas, conforme se mostre. Prazo: 10 dias. Impulsos de ordem - art. 127, do Cód. Normas. (...)"

13.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000476-70.2019.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Representado: JOÃO ROBERTO ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
"(...) Há r. certidão informando que já tramita o IP sob o n° 0000496-53.2019.8.18.0077 para apurar os mesmos fatos (16/04/2021, às 10h). Em tempo,
o ref. feito fora despachado nesta mesma data."

13.267. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000204-34.2020.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI
Advogado(s):
Requerido: WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, VULGO, "DICO DO B. LEITE"
Advogado(s):
"(...) retorno dos autos à autoridade policial para observância do vez apontado e remessa a este juízo no prazo conferido acima"

13.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000094-35.2020.8.18.0077
Classe: Internação Provisória
Autor: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
A ref. medida foi apreciada e deferida, conforme atos anteriores que seguem. Após o r. cumprimento, não constam novos pedidos no bojo do presente feito, inclusive tendo sido autuado feito diverso para processamento dos mesmos fatos. Dessa sorte, não há mais razões para o feito manter-se como ativo na tramitação. Em tempo, observe-se expedientes a serem observados no bojo do feito principal. (...)".

13.269. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000254-87.2019.8.18.0144
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: CÍCERO JACKSON PACHECO DE SOUZA

Advogado(s): MILER DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16837)
SENTENÇA: ***(...)*** *In casu*, ciente de que, em sede de Audiência Preliminar, houve aceitação da proposta de transação penal e certo de que as circunstâncias peculiares do fato indicam que a medida adotada se mostra a mais adequada, impõe-se homologação por ato judicial. Pelo exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal celebrada entre o autor do fato e o Ministério Público, nos exatos termos propostos em audiência, parte integrante desta decisão para todos os fins, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais. Fica ciente o beneficiário que, pelo lapso de 05 anos, não poderá beneficiar-se do instituto da transação penal do Juizado Especial Criminal. Registre-se para o efeito do art. 76, §4º, da Lei 9.099/95, cabendo a Secretaria a inclusão do nome do autor do fato para este fim. Publique-se, registre-se e intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da JECC Valença do Piauí - Sede da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

13.270. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000253-05.2019.8.18.0144
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: DEYVISON RUAN SIQUEIRA CAVALCANTI
Advogado(s): MILER DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16837)
SENTENÇA :"*(...)* *In casu*, ciente de que, em sede de Audiência Preliminar, houve aceitação da proposta de transação penal e certo de que as circunstâncias peculiares do fato indicam que a medida adotada se mostra a mais adequada, impõe-se homologação por ato judicial. Pelo exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal celebrada entre o autor do fato e o Ministério Público, nos exatos termos propostos em audiência, parte integrante desta decisão para todos os fins, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais. Fica ciente o beneficiário que, pelo lapso de 05 anos, não poderá beneficiar-se do instituto da transação penal do Juizado Especial Criminal. Registre-se para o efeito do art. 76, §4º, da Lei 9.099/95, cabendo a Secretaria a inclusão do nome do autor do fato para este fim. Outrossim, comunique-se ao Juízo Deprecado acerca da perda do objeto da carta precatória outrora expedida. Publique-se, registre-se e intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da JECC Valença do Piauí - Sede da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

13.271. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000949-84.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: LISIA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, JEAN GOMES LELIS, CLÉZIO CAVALCANTI GONÇALVES
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15158), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
DESPACHO: "Recebi hoje. Análise dos fólios processuais evidencia equívoco na apresentação dos memoriais pela acusada Lisia Maria de Oliveira Pinto, vez que ainda não conclusa a instrução processual. Neste contexto, CAUTELARMENTE, suspendo a análise das alegações finais ofertadas até que sejam cumpridas as seguintes providências: 1. Promova-se a inclusão dos presentes autos em pauta de Audiência de Instrução e Julgamento para data próxima e desimpedida; 2. Quanto ao pleito de renúncia do causídico, considerando ausente qualquer certificação sobre a notificação do acusado, intime-se o advogado renunciante para que comprove a prévia comunicação do constituinte, nos termos do que dispõe o art. 112 do CPC, ou o motivo imperioso para o abandono do processo, sob pena de incidência na multa prevista no art. 265 do CPP. Cumpra-se os exepedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 4 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO- Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

13.272. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000797-04.2020.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENÊ ARAÚJO GOMES
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: "*(...)*Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por RENÊ ARAÚJO GOMES, alhures qualificado, razão porque determino à Secretaria a imediata devolução do bem referido na atrial ao requerente, mediante a lavratura de termo circunstanciado, inclusive com a advertência de responsabilidade. Apresentada as informações, proceda-se à sua juntada aos presentes autos. Na sequência, cumpram-se os demais expedientes pendentes. Publique-se, registre-se e intimem-se autor e Parquet. VALENÇA DO PIAUÍ, 4 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

13.273. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000657-36.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO CRISTHIAN BARBOSA LIMA, RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, FABIO ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO:
Recebi hoje.
Conforme certidão acostada, verifico que a Dra. Rolândia Gomes de Barros (OAB/PI 4455-B), advogada do acusado Antonio Cristhian Barbosa Lima, quando intimada para apresentação das alegações finais ou requerer outras diligências, silenciou, dando a entender que renunciou ao mandato. Entretanto, se este for o caso, verifico que a renúncia implementada é inábil para eximi-la da responsabilidade de apresentação das alegações finais ou outra providência, a teor do art. 112 do CPC e art. 5º, §3º, da Lei 8.906/94, eis que não veio acompanhada de prova da prévia comunicação do constituinte. Neste contexto, intime-se novamente a causídica outrora habilitada para apresentar a defesa cabível, sob pena de aplicação da multa a que alude o art. 265 do CPP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motiva aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial. VALENÇA DO PIAUÍ, 3 de março de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.274. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000170-90.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: LUIS FELIPE TENÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "***(...)*** Pelo exposto, com fulcro no art. 383 do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR LUÍS FELIPE TENÓRIO DOS SANTOS, já devidamente qualificado os autos, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, I, do Código Penal. Assim, nos termos do art. 387 do CPP, ante a ausência de causas de exclusão da ilicitude ou isenção de pena, passo a aplicar as sanções pertinentes ao réu na exata medida para a reprovação, prevenção e repreensão do crime praticado. ***(...)*** Por fim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, devendo ser intimado para fins de constituir novo causídico. Passados 10 dias sem constituição de novo patrono, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública na condição de dativa. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida a condenação, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, forme-se o processo de execução criminal e oficie-se ao TRE. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos. VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO - Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

13.275. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000193-07.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAXXI DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
Advogado(s): JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11462)
SENTENÇA: Pelo exposto, com arrimo no art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, ao tempo em que DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, nos autos qualificada, em virtude do cumprimento de transação penal, REJEITO A DENÚNCIA APRESENTADA com capitulação da conduta no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, por ausência de justa causa. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2021 - FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO - Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0829532-78.2020.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Receptação]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: WAGNER FRANCILIO SANTOS DA SILVA
SENTENÇA
Ante o que foi acima exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o réu **WAGNER FRANCÍLIO SANTOS DA SILVA**, qualificado nos autos, às sanções penais previstas no art. 180, *caput*, do CP (receptação simples).
C) Da dosimetria da pena
Atendendo ao disposto no art. 68 do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais relacionadas no art. 59 do mesmo Estatuto Penal, com escopo de fixar a pena-base da sentenciada:
a) Culpabilidade: a conduta do agente não extravasou as expectativas da norma, motivo pelo qual nada a valorar;
b) Antecedentes: O sentenciado possui uma única condenação definitiva (Autos n. 0027032-14.2016.8.18.0140 - 1ª Vara Criminal de Teresina/PI), cujos fatos e o trânsito em julgado são anteriores à presente ação penal, conforme se infere pelo documento anexado no bojo das alegações finais formulada pelo Ministério Público (*vide* fls. 12 - ID n. 18810862); de tal sorte a qualifica-lo como portador de reincidência, nos termos do art. 63 c/c art. 64, I, ambos do CP. Contudo, deixo de valorar essa circunstância nesta fase, no intuito de evitar a valoração negativa de uma mesma circunstância duas vezes. Por esse motivo, nada a valorar;
c) Conduta social: sem registros desabonadores, razão pela qual nada a valorar;
d) Personalidade da agente: não há elementos nos autos para apurar esta circunstância judicial, motivo pelo qual nada a valorar;
e) Motivos: não restaram suficientemente delineados, de tal sorte nada a valorar;
f) Circunstâncias: não extravasou as expectativas do tipo penal, nada a valorar;
g) Consequências: não redundou prejuízo econômico de elevada monta, tampouco abalos de ordem psíquica, motivo pelo qual nada a valorar;
h) Comportamento da vítima: não há o que se mensurar, de tal sorte nada a valorar.
Assim, considerando a inexistência de qualquer circunstância judicial negativa, fixo a pena inicial do sentenciado em **01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**
Na segunda fase, concorre em favor do sentenciado uma atenuante prevista no art. 65, III, alínea "d", do CP (confissão espontânea). Por outro lado, concorre em desfavor dele uma agravante prevista no art. 63 c/c art. 64, I, do CP (reincidência delitiva).
Seguindo a orientação pacífica do STJ no sentido de inexistir preponderância entre a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea (AgRg em HC n. 473.486/DF, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, julgado em 06/12/2018), **procedo a compensação entre elas, razão pela qual mantenho a pena anteriormente dosada.**
Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição, tampouco aumento de pena, **motivo pelo qual torno definitivo a pena anteriormente dosada (indicada na primeira fase da pena).**
Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa nenhum prejuízo a esfera jurídica do sentenciado, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP - art. 66, III, alínea "c", da Lei Federal n. 7.210/1984).
Em atenção ao inteiro teor da Súmula n. 269 do STJ ("*Súmula n. 269. É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pagar pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.*"), determino que inicie o cumprimento da pena privativa de liberdade em **REGIME SEMIABERTO**, nos termos do art. 33, §§2º, alínea "b" e 3º, do CP.
Em atenção as normas previstas no art. 44, §§ 2º e 3º, do CP, **converto a pena privativa de liberdade do sentenciado WAGNER FRANCÍLIO SANTOS DA SILVA em uma única restritiva de direito,** a saber: prestação pecuniária de 02 (dois) salários-mínimos a entidade pública ou

privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, a ser indicada pelo Juízo de Execução.
Considerando que o sentenciado se submeterá a um cumprimento inicial da pena diverso do fechado (no presente caso, semiaberto), torna-se inadmissível a manutenção da prisão processual em desfavor dele, **razão pela qual concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 316, parágrafo único, c/c art. 387, §1º, ambos do CPP.**
Por conseguinte, **expeça-se alvará de soltura em favor do sentenciado WAGNER FRANCÍLIO SANTOS DA SILVA** a fim de que seja **posto em liberdade**, se **por outro motivo não estiver preso.**
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP.
Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito do pedido formulado pelo órgão acusatório em sua denúncia, se trata de uma demanda complexa, de tal sorte que o juízo cível terá melhores condições de examinar e julgar o objeto em questão.
Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado;
2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República;
3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.
P.R.I.
Cumpra-se.
Teresina/PI, data registrada no Sistema.
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

14.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **JONAS EMANUEL FIGUEIREDO MENEZES**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de FORTALEZA - CE, filho de EDIMILSON JÚNIOR TIMBÓ DE MENEZES e ALVERLENE DE FIGUEIREDO GONÇALVES MENEZES; e **RAYSSA IANDAYALA MOTA BEZERRA DE SOUZA**, SOLTEIRA(O), EMPRESÁRIA, natural de RECIFE - PE, filha de JALMIR RIBEIRO DE SOUZA e HARETHUCIA MOTA BEZERRA; 2º) **ANTÔNIO CLÉBER BRASIL DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRO(A), CONFERENTE DE CARGAS/DESCARGAS, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO e ROSINEIDE BARBOSA BRASIL; e **WERLANE SILVA DE OLIVEIRA**, VIÚVA, OPERADORA DE CAIXA, natural de TIMON - MA, filha de JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA e ROSA LINA PEREIRA DA SILVA; 3º) **WEVERTONN VASCONCELOS ROCHA E SILVA**, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de FRANCISCA LUCIA VASCONCELOS E SILVA; e **HAIZZA DANIELLE SILVA DIAS**, SOLTEIRA(O), ENGENHEIRA AGRÔNOMA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO DIAS e FRANCISCA MARIA SILVA DIAS; 4º) **ILGNER HAVILÁ BRITO MOREIRA**, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE CAIXA, natural de BELEM - PA, filho de IVO MOREIRA DE OLIVEIRA e CRISTIANE KELLY BRITO MOREIRA; e **ALINE DA ROCHA RODRIGUES**, SOLTEIRA(O), FAXINEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de EUGENIO RODRIGUES DA ROCHA e ANTONIA MARIA PEREIRA DA ROCHA; 5º) **FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, SOLTEIRO(A), ENTREGADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA; e **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DO ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES; 6º) **EDINALDO GALENO BARROS**, CASADO, PEDREIRO(A), natural de BRASILIA - DF, filho de MARIA HELENA DA COSTA GALENO; e **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA(O), DOMÉSTICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

15. OUTROS

15.1. EDITAL DE PROCLAMAS

LUSIA TELES DA SILVA, titular do 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SIMPLÍCIO MENDES, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **PAULO VIEIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), AJUDANTE GERAL, natural de PAES LANDIM - PI, filho de JOAQUIM DOROTEU DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO; e **ANTONIA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA(O), MANICURE, natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO NOÉ DE OLIVEIRA e FRANCISCA DA CHAGAS LIVINO PESSOA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
LUSIA TELES DA SILVA
Oficial(a)

15.2. EDITAL DE PROCLAMAS

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) GUSTAVO NUNES RODRIGUES, SOLTEIRO(A), BANCÁRIO(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RAQUEL NUNES DA SILVA; e LAÍS FEITOSA MENDES, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de EDILSON OLIVEIRA MENDES e LINDINALVA FEITOSA; 2º) GRABIEL TONÉL PEDÓ, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO ELÉTRICO, natural de SANTA ROSA - RS, filho de ELDER ANTÔNIO PEDÓ e STELA MARIS TONÉL; e NARA LINNE DA SILVA FOLHA, SOLTEIRA(O), ODONTÓLOGO(A), natural de BOM JESUS - PI, filha de VALDEMAR ALVES FOLHA FILHO e

ADACI VIEIRA DA SILVA FOLHA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO
Oficial(a)

15.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 16/2021, Livro D nº 3, Folha 287, Termo 4111

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MANOEL SEBASTIÃO DE SOUSA e VIZANI DE SOUSA SILVA BEZERRA.**
MANOEL SEBASTIÃO DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão TRABALHADOR (A) RURAL, natural de SIMPLÍCIO MENDES-PI, nascido(a) em 21 de Maio de 1992, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE PATOS S/N, ZONA RURAL, SIMPLÍCIO MENDES-PI, filho(a) de SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUSA e ARCANGELA FIRMINA COÊLHO DE SOUSA.
VIZANI DE SOUSA SILVA BEZERRA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de SIMPLÍCIO MENDES-PI, nascido(a) em 20 de Julho de 2000, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE PATOS S/N, ZONA RURAL, BELA VISTA DO PIAUI-PI, filho(a) de ERIVAN ALCEBÍADES BEZERRA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SIMPLÍCIO MENDES
LUSIA TELES DA SILVA
OFICIALA

15.4. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
ALEXANDRE MONTEIRO LIMA e DANDARAMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ele brasileiro, solteiro, representante de atendimento, filha de Antonio Francisco Beleza Lima e Ivone Monteiro Lima, ela brasileira, solteira, representante de atendimento, filha de Dalva Medeiros de Oliveira.
WESLEY PESSOA DE MOURA e JESSICA PÁDUA BATISTA, ele brasileiro, solteiro, militar, filho de Cícero Rodrigues de Moura e Rosa Maria Pessoa de Moura, ela brasileira, solteira, advogada, filha de Jorge Luiz da Rocha Batista e Angela Bastos Pádua Batista.
JOSÉ CLÁUDIO DOS DA SILVA e NATTACHA WILLMA AMORIM FONTES, ele brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de José João da Silva e Maria José dos Santos, ela brasileira, solteira, do lar, filha de José Wilson Fontes e Maria de Fátima Amorim Fontes.
MARIANO SABINO DA SILVA NETO e ISABEL CRISTINA NIBON DE CARVALHO, ele brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, filho de Antonio Carlos Ferreira de Sousa e Valdinéa Maria da Costa e Silva Sousa, ela brasileira, solteira, engenheira civil, filha de Eudes Teixeira de Carvalho Júnior e Eveline Paiva Nibon.
FRANCISCO ARISTIDES SOARES MENDES e FRANCISCA RUBILÉIA GOMES COSTA, ele brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, filho de Geraldo Evaristo Soares e Angelica Mendes Soares, ela brasileira, solteira, atendente, filha de Osmar Gomes de Morais e Jovelina Alves Costa.
CAIO VICTOR ALVES DA SILVA e AWANNA SOPHIA VIEIRA DA COSTA, ele brasileiro, solteiro, gestor, filho de Elizamar Alves da Silva, ela brasileira, solteira, do lar, filha de Antonio Raimundo da Costa e Teresinha de Jesus Vieira.
LUCAS JAVIER FERNANDES DE MENESES e LÍDIA DAYANE ALVES LIMEIRA, ele brasileiro, solteiro, servidor público, filho de José Nilton Rodrigues de Meneses e Dores Raquel Fernandes de Meneses, ela brasileira, solteira, estudante, filha de José Ribamar Limeira da Costa e Solanje Alves Limeira.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR e KARINA CARDOSO MACEDO, ele brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Francisco Carlos da Silva e Maria Leda de Sousa, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Adão Pereira Macêdo e Edna da Silva Cardoso.
ANTONIO SANTOS DA SILVA e FRANCISCA ERICA ALVES DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, filho de José Raimundo da Silva e Maria dos Remédios da Silva Santos, ela brasileira, solteira, auxiliar de escritório, filha de Reginaldo da Silva e Francisca das Chagas Alves da Silva.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

15.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 37/2021, Livro D nº 1, Folha 111, Termo 111

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MATIAS COSTA BARBOSA e CIARIA MENDES CARDOSO.**
MATIAS COSTA BARBOSA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão TÉCNICO, natural de RIBEIRO GONÇALVES-PI, nasceu em RIBEIRO GONÇALVES-PI, nascido(a) em 16 de Maio de 1999, residente e domiciliado(a) RUA ARTUR DIAS PINHEIRO, S/N, BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES-PI, filho(a) de WELLINGTON ALVES BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BALSAS/MA e ANGRA COSTA BARBOSA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BALSAS/MA.
CIARIA MENDES CARDOSO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão PROFESSORA, natural de RIBEIRO GONÇALVES-PI, nasceu em RIBEIRO GONÇALVES-PI, nascido(a) em 21 de Agosto de 2001, residente e domiciliado(a) RUA ARTUR DIAS PINHEIRO, S/N, BELA VISTA, RIBEIRO GONÇALVES-PI, filho(a) de EDILSON CARDOSO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM LORETO/MA e ALEXANDRA MENDES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM LORETO/MA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)